

PREGÃO ELETRÔNICO

90039/2024

CONTRATANTE (UASG)

158141

OBJETO

Aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos para o IFRS (SRP)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.385.343,51

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/05/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
7. DA FASE DE JULGAMENTO	16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	19
9. DO TERMO DE CONTRATO	21
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	23
12. DOS RECURSOS.....	24
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	26
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024
Processo Administrativo nº 23366.001059/2024-57

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **Pregão**, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço**, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 21/05/2025

Hora Inicial: 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos para o IFRS (SRP) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 104 (cento e quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103 e 104 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Nos itens 4, 30, 38, 41, 54, 90 e 99 a participação não será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, tendo em vista que estes itens foram desmembrados e tiveram cota reservada para as empresas supracitadas nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Marca: Marca

5.1.2. Fabricante: Fabricante

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

5.1.4. Valor unitário do item, expresso em Reais (R\$), considerando duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizados.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e

de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ifrs.edu.br/ibiruba/administracao-e-planejamento/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: IFRS – Campus Ibirubá _ Coordenadoria de Licitações e Contratos _ Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 _ Bairro Esperança _ CEP 98.200-000 - Ibirubá/RS.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço

eletrônico <https://ifrs.edu.br/ibiruba/administracao-e-planejamento/licitacoes-econtratos/licitacoes/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

15.11.1.1. Anexo I do TR – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato.

15.11.1.2. Anexo II do TR – Termo de ciência e concordância.

15.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

15.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.

15.11.5. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Ibirubá/RS , 7 de maio de 2025.

Sandra Rejane Zorzo Peringer
SIAPE 2037434
Diretora Geral e Ordenadora de Despesas
Portaria 138/2024

Termo de Referência 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	MARCINE FLORIANO PREDIGER	07/05/2025 14:35 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23366.001059/2024-57

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
(IFRS) – CAMPUS IBIRUBÁ

(Processo Administrativo nº 23366.001059/2024-57)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos para o IFRS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS PARA ENTREGA EM IBIRUBÁ						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COELHOS. Ração peletizada, ensacada para coelhos com Proteína Bruta (Min) 13%umidade (Max):12%; Extrato Etéreo (Min)1,0%; Matéria Fibrosa (Max)17%; Matéria Mineral (Max) 15%; Cálcio (Max) 2,5%; Fósforo (Min) 0,5% e máximo de 5% de peletes desagregados, livre de agentes patogênicos. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado.* Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.*Data de fabricação não superior a 15	243602	Kg	1.800	R\$ 4,23	R\$ 7.614,00

	dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.					
2	BOVINOS DE LEITE. Ração pronta, ensacada, para alimentação de bezerras do desmame até 6 meses idade, com no mínimo 16% PB, umidade máxima de 13%, EE mínimo de 2,50%, FB máximo de 8,50%, MM máximo de 10%, Ca máximo de 1,2%, P máximo de 0,60%, NDT mínimo 85,00% na MS. Lasalocida Mínimo 40mg/kg.Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	474459	Kg	1.500	R\$ 4,19	R\$ 6.285,00
3	BOVINOS DE LEITE. Ração para vaca leiteira período SECO. Com qualidade similar ou superior: Proteína bruta (mín): 150 g/Kg; Extrato etéreo (mín): 28 g/Kg; Fibra bruta (37ax): 80g/Kg; Matéria mineral (37ax): 80g/Kg; Cálcio (mín): 12 g/Kg; Cálcio (37ax): 14g/Kg; Fósforo (mín): 5.000 mg/Kg. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	240855	Unidade (Kg)	12.000	R\$ 3,83	R\$ 45.960,00
4	BOVINOS DE LEITE. Ração para vaca leiteira LACTAÇÃO. Contendo gordura protegida, ionofóros, probióticos e tamponante com qualidade similar ou superior: Proteína bruta (mín): 200 g /Kg; Extrato etéreo (mín): 50 g/Kg; Fibra bruta (max): 60g/Kg; Matéria mineral (ax): 90g/Kg; Cálcio (mín): 13 g/Kg; Cálcio (ax): 14g/Kg; Fósforo (mín): 6.000 mg/Kg; Ionóforos: 30 mg /Kg Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses. Idem ao item 5. Desmembrado em	240855	Unidade (Kg)	19.000	R\$ 4,25	R\$ 80.750,00

	atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.					
5	BOVINOS DE LEITE. Ração para vaca leiteira LACTAÇÃO. Contendo gordura protegida, ionofóros, probióticos e tamponante com qualidade similar ou superior: Proteína bruta (mín): 200 g /Kg; Extrato etéreo (mín): 50 g/Kg; Fibra bruta (max): 60g/Kg; Matéria mineral (ax): 90g/Kg; Cálcio (mín): 13 g/Kg; Cálcio (ax): 14g/Kg; Fósforo (mín): 6.000 mg/Kg; Ionóforos: 30 mg /Kg Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses. Idem ao item 4. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	240855	Unidade (Kg)	5.000	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00
6	RAÇÃO INICIAL PARA BEZERRA LEITEIRA. Laminada. com milho pré cozido: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 210g/kg (21%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 68g/kg (6.8%), Matéria Mineral (máx) 80g/kg (8%), Cálcio (mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 12g/kg (1.2%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Saccharomyces cerevisiae (mín) 2.6 ×10 ¹⁰ UFC/kg, Vitamina A (mín) 15000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 3800UI /kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Cobre (mín) 25mg/kg, Ferro (mín) 30mg/kg, Iodo (mín) 1.25mg/kg, Manganês (mín) 100mg/kg, Selênio (mín) 0.8mg/kg, Cobalto (mín) 0.8mg/kg, Zinco (mín) 100mg/kg, Lasalocida 90mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	474459	Kg	700	R\$ 6,15	R\$ 4.305,00
	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL PARA BOVINOS DE LEITE em regime de pasto e complemento nutricional para animais confinados,					

7	<p>com vitaminas e Minerais. Inclusão de 3% no preparo de concentrado ou 1,5% na dieta total (base matéria seca). Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.) 190g/kg, Cálcio (máx.) 220g/kg, Fósforo (mín.) 60g/kg, Enxofre (mín.) 20g/kg, Magnésio (mín.) 20g/kg, Potássio (mín.) 35g/kg, Sódio (mín.) 70g/kg, Cobalto (mín.)15mg/kg, Cobre (mín.) 700mg/kg, Cromo (mín.) 10mg/kg, Ferro (mín.) 700mg/kg, Iodo (mín.) 40mg/kg, Manganês (mín.) 1.600 mg/kg, Selênio (mín.) 19mg/kg, Zinco (mín.) 2.500mg/kg, Vitamina A (mín.) 400.000UI/kg, Vitamina D3 (mín.) 100.000 UI/kg, Vitamina E (mín.) 2.400 UI/kg, Flúor (máx.) 600 mg/kg. Apresentação: Ensacado em sacos de 25 kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses. Bovigold ou superior.</p>	444892	Kg	1.200	R\$ 9,34	R\$ 11.208,00
8	<p>BOVINOS PRÉ- PARTO. Ração para vacas e novilhas em fase de pré-parto com qualidade similar ou superior: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 220g/kg (22%), N. N.P. equivalente em proteína (máx) 34g/kg (3.4%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 80g /kg (8%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 108g/kg (10.8%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 11.5g /kg (1.15%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Vitamina A (mín) 32000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 8000UI/kg, Vitamina E (mín) 500UI/kg, Cobre (mín) 50mg /kg, Ferro (mín) 65mg/kg, Iodo (mín) 2.5mg/kg, Manganês (mín) 200mg/kg, Selênio (mín) 1.6mg/kg, Cobalto (mín) 1.6mg/kg, Zinco (mín) 200mg/kg, Lasalocida 65mg/kg. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.</p>	240855	Unidade (Kg)	2000	R\$ 4,93	R\$ 9.860,00
	<p>Ração pronta de alto valor nutricional para bezerros em creep-feeding. Composição: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 200g/kg (20%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg</p>					

9	(3%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 68g/kg (6.8%), Matéria Mineral (máx) 80g/kg (8%), Cálcio (mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 12g /kg (1.2%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Saccharomyces cerevisiae (mín) 2.6×1010UFC/kg, Vitamina A (mín) 15000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 3800UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Cobre (mín) 22mg/kg, Ferro (mín) 30mg/kg, Iodo (mín) 1.1mg/kg, Manganês (mín) 88mg/kg, Selênio (mín) 0.7mg/kg, Cobalto (mín) 0.7mg /kg, Zinco (mín) 88mg/kg, Lasalocida 45mg/kg. Apresentação: saco de 25kg. Maxxi junior laminada, igual ou superior.	474459	Kg	250	R\$ 5,88	R\$ 1.470,00
10	Suplemento mineral proteico na forma de bloco maciço, com 28% de proteínas. Composição: Proteína Bruta (mín) 280g/kg (28%), N.N.P. equivalente em proteína (máx) 238g/kg (23.8%), Cálcio (mín) 50g/kg (5%), Cálcio (máx) 65g/kg (6.5%), Fósforo (mín) 15g/kg (1.5%), Sódio (mín) 90g /kg, Magnésio (mín) 5000mg/kg, Enxofre (mín) 3400mg/kg, Vitamina A (mín) 18000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 4400UI/kg, Vitamina E (mín) 180UI/kg, Cobre (mín) 150mg/kg, Iodo (mín) 20mg/kg, Manganês (mín) 250mg/kg, Selênio (mín) 4mg/kg, Cobalto (mín) 5.5mg/kg, Zinco (mín) 600mg/kg, Flúor (máx) 150mg/kg, Lasalocida 450mg /kg. Apresentação: Bloco de 12 kg. Blokus proteinado 28%, igual ou superior.	315758	Unidade (bloco de 12 Kg)	8	R\$ 98,27	R\$ 786,16
11	Suplemento mineral proteico de pronto uso para bovinos. Composição: Proteína Bruta (mín) 400g/kg (40%), N. N.P. equivalente em proteína (máx) 320g/kg (32%), Cálcio (mín) 35g/kg (3.5%), Cálcio (máx) 60g/kg (6%), Fósforo (mín) 20g/kg (2%), NDT (mín) 300g/kg, Sódio (mín) 85g/kg, Magnésio (mín) 12g/kg, Enxofre (mín) 6400mg/kg, Vitamina A (mín) 15000UI /kg, Vitamina D3 (mín) 1500UI/kg, Vitamina E (mín) 150UI/kg, Cobre (mín) 250mg/kg, Iodo (mín) 20mg/kg, Manganês (mín) 350mg/kg, Selênio (mín) 6mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 900mg/kg, Flúor (máx) 200mg/kg, Lasalocida 300mg/kg. Apresentação: saco de 30kg. Suprasal, igual ou superior.	444890	Kg	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00

ITENS PARA ENTREGA EM BENTO GONÇALVES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	BOVINOS DE LEITE. RAÇÃO PARA TERNEIRAS. Ração peletizada, elaborada com milho pré-cozido e laminado, leite integral em pó e melaço. Fornecimento a partir do quarto dia até os 120 dias de idade. Consumo de 1 a 1,5kg para cada 100kg de peso vivo. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 200g/kg (20%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 68g/kg (6.8%), Matéria Mineral (máx) 80g/kg (8%), Cálcio (mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 12g/kg (1.2%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Saccharomyces cerevisiae (mín) 2.6×10 ¹⁰ UFC/kg, Vitamina A (mín) 15000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 3800UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Cobre (mín) 22mg/kg, Ferro (mín) 30mg/kg, Iodo (mín) 1.1mg/kg, Manganês (mín) 88mg/kg, Selênio (mín) 0.7mg/kg, Cobalto (mín) 0.7mg/kg, Zinco (mín) 88mg/kg, Lasalocida 45mg/kg. Apresentação: Sacos de 25kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	474459	Kg	1000	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
13	BOVINOS DE LEITE. RAÇÃO PARA NOVILHAS. Ração completa, peletizada para fêmeas jovens, dos 4 meses de idade ao pré-parto. Para novilhas a partir dos 120 dias de idade até 21 dias antes do parto. Fornecer em média 2 a 4kg/animal/dia. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 170g/kg (17%), Extrato Etéreo (mín) 20g/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx) 120g/kg (12%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 162g/kg (16.2%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 16g/kg (1.6%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Vitamina A (mín) 7000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2000UI/kg, Vitamina E (mín) 60UI/kg, Cobre (mín) 15mg/kg, Iodo (mín) 0.9mg/kg,	474459	Kg	2000	R\$ 4,92	R\$ 9.840,00

	Manganês (mín) 40mg/kg, Selênio (mín) 0.6mg/kg, Cobalto (mín) 1mg/kg, Zinco (mín) 40mg/kg, Lasalocida 45mg/kg. Apresentação: Sacos de 25kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
14	BOVINOS DE LEITE. NÚCLEO PARA ALIMENTAÇÃO DE BEZERAS. Fornecer entre 1 e 1,5% do peso corporal nos 4 primeiros meses de vida. Após este período utilizar na proporção de 1 a 2 kg de ração concentrada por cabeça por dia. Nível de inclusão: Na fabricação de ração usar 40 kg (4%) na composição da ração. Níveis de garantia: Cálcio (Mín.) 125 g/kg, Fósforo (Mín.) 65 g/kg, Magnésio (mín.) 25 g/kg, Sódio (Mín.) 30 g/kg, Cobre 450 mg/kg, Manganês 1.250 mg/kg, Zinco 1.750 mg/kg, Iodo 12,5 mg/kg, Cobalto 13 mg/kg, Selênio 9 mg/kg, Vitamina A 187.000 UI/kg, Vitamina D 31.250 UI/kg, Vitamina E 500 mg/kg, Niacina 379 mg/kg, Biotina 5 mg/kg, Betaglucanas 6.500 mg/kg, Managlicossacarideos 3.500 mg/kg, Vitamina B1 162,5 mg/kg, Vitamina B2 108 mg/kg, Vitamina B6 108 mg/kg, Vitamina B12 270 mg/kg, Vitamina K3 75,5 mg/kg, Ácido Pantoténico 216 mg/kg, Ácido Fólico 16,25 mg/kg, Monensina 1.800 mg/kg. Apresentação: Sacos de 20kg *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	472415	Kg	400	R\$ 11,20	R\$ 4.480,00
15	BOVINOS DE LEITE. NUCLEO PRÉ-PARTO. Núcleo mineral vitamínico elaborado para ser utilizado na elaboração de ração pré-parto. Nível de inclusão: 100kg/tonelada na elaboração da ração pré-parto.N.N.P. equivalente em proteína (máx) 330g/kg (33%), Cálcio (mín) 100g/kg (10%), Cálcio (máx) 140g/kg (14%), Fósforo (mín) 10g/kg (1%), Sódio (mín) 15g/kg, Magnésio (mín) 60g/kg, Enxofre (mín) 48g/kg, Vitamina A (mín) 336000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 84000UI/kg, Vitamina E (mín) 5000UI/kg, Cobre (mín) 540mg/kg, Iodo (mín) 20mg/kg, Manganês (mín) 1100mg/kg, Selênio (mín) 15mg/kg, Cobalto (mín) 20mg	605892	Kg	250	R\$ 11,48	R\$ 2.870,00

	/kg, Zinco (mín) 2200mg/kg, Flúor (máx) 100mg/kg, Lasalocida 650mg/kg. Apresentação: Sacos de 30kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
16	BOVINOS DE LEITE. NUCLEO PRODUÇÃO. Núcleo mineral vitaminado tamponado destinado a suplementação de vacas leiteiras de alta produção. Nivel de inclusão: Adicionar 60kg por tonelada de ração. Cálcio (mín) 160g/kg (16%), Cálcio (máx) 190g/kg (19%), Fósforo (mín) 32g/kg (3.2%), Sódio (mín) 90g/kg, Magnésio (mín) 32g/kg, Enxofre (mín) 5000mg/kg, Vitamina A (mín) 150000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 37500UI/kg, Vitamina E (mín) 950UI/kg, Biotina (mín) 35mg/kg, Cromo (complexo orgânico) (mín) 20mg/kg, Cobre (mín) 450mg/kg, Iodo (mín) 25mg/kg, Manganês (mín) 1300mg/kg, Selênio (mín) 15mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 1800mg/kg, Flúor (máx) 320mg/kg, Lasalocida 500mg/kg. Apresentação: Sacos de 30kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	605895	Kg	1000	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00
17	BOVINOS DE LEITE. SUPLEMENTO MINERAL EM BLOCOS. Forma de uso em forma de cubos, para administração a livre acesso. Cálcio (mín) 140g/kg (14%), Cálcio (máx) 160g/kg (16%), Fósforo (mín) 80g/kg (8%), Sódio (mín) 110g/kg, Magnésio (mín) 15g/kg, Enxofre (mín) 15g/kg, Selênio (complexo orgânico) (mín) 2mg/kg, Zinco (complexo orgânico) (mín) 300mg/kg, Cobre (mín) 1000mg/kg, Ferro (mín) 1500mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1500mg/kg, Selênio (mín) 20mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 3000mg/kg, Flúor (máx) 800mg/kg. Apresentação: Blocos de 12kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	617832	Unidade (blocos de 12 Kg)	25	R\$ 93,75	R\$ 2.343,75

18	<p>OVINOS. SUPLEMENTO MINERAL PRONTA PARA O USO PARA OVINOS. Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.)110,00g/kg, Cálcio (máx.) 135,00 g/kg, Fósforo 87,00g/kg, Enxofre 18,00g/kg, Sódio 147,00g/kg, Cobalto 15,00mg/kg, Cobre 590,00mg/kg, Cromo 20,00mg/kg, Iodo 50,00mg/kg, Manganês 2.000,00mg/kg, Molibdênio 300,00mg/kg, Selênio 20,00mg/kg, Zinco 3.800,00mg/kg, Flúor (máx.) 870,00mg/kg. Apresentação: Sacos com 25 kg.</p> <p>*Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	410488	Kg	800	R\$ 8,41	R\$ 6.728,00
19	<p>CAPRINOS. SUPLEMENTO MINERAL VITAMÍNICO PARA MISTURA. Modo de usar: Misturar 50Kg do produto com 25 kg de cloreto de sódio e fornecer a mistura no cocho. Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.) 218,00g/kg, Cálcio (máx.) 281,00g/kg, Fósforo (mín.) 71,00g/kg, Enxofre (mín.) 20,00g/kg, Magnésio (mín.) 20,00g/kg, Potássio (mín.) 28,20g/kg, Cobalto (mín.) 30,00mg/kg, Cobre (mín.) 400,00mg/kg, Cromo (mín.) 10,00mg/kg, Ferro (mín.) 2.500,00mg/kg, Iodo (mín.) 40,00mg/kg, Manganês (mín.) 1.350,00mg/kg, Molibdênio (mín.) 198,00mg/kg, Selênio (mín.)15,00mg/kg, Zinco (mín.) 1.700,00mg/kg, Vitamina A (mín.) 135.000,00U.I./kg, Vitamina D3 (mín.) 68.000,00U.I./kg, Vitamina E (mín.) 450,00U.I./kg, Flúor (máx.) 710,00mg/kg. Apresentação: Sacos com 25 kg.</p> <p>*Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	453445	Kg	400	R\$ 10,94	R\$ 4.376,00
20	<p>COELHOS. Ração indicada para coelhos em todas as fases de criação com feno de alfafa e óleos essenciais. Níveis de Garantia: Umidade13%, Proteína Bruta17%, Extrato Etéreo 3%, Matéria Mineral 10%, Fibra Bruta17%, Cálcio (Mín.) 9g/kg, Cálcio (Máx.)12g/kg, Fósforo (Mín.) 5g/kg, Sódio (Mín.) 0.2%, Lisina (Mín.) 8g/kg, Metionina (Mín.) 3g/kg. Apresentação: Sacos de 25Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura,</p>	327976	Kg	2000	R\$ 4,39	R\$ 8.780,00

	Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
21	<p>AVES DE POSTURA: NÚCLEO VITAMÍNICO E MINERAL PARA AVES DE POSTURA. Inclusão de 4% na ração. Níveis de garantia: Cálcio (mín) 210g/kg (21%), Cálcio (máx) 230g/kg (23%), Fósforo (mín) 36.6g/kg (3.66%), Sódio (mín) 40g/kg, Metionina (mín) 52.6g/kg, Lisina (mín) 5600mg/kg, Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 187500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 60000UI/kg, Vitamina E (mín) 562.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B1 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B2 (mín) 121.88mg/kg, Vitamina B6 (mín) 75mg/kg, Vitamina B12 (mín) 468.75mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 18.75mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 187.5mg/kg, Biotina (mín) 1.8mg/kg, Colina (mín) 3875mg/kg, Niacina (mín) 750mg/kg, Cobre (mín) 200mg/kg, Ferro (mín) 1250mg/kg, Iodo (mín) 25mg/kg, Manganês (mín) 2000mg/kg, Selênio (mín) 7.5mg/kg, Zinco (mín) 1750mg/kg, Flúor (máx) 366mg/kg. Apresentação: Sacos de 20Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	294167	Kg	1500	R\$ 10,34	R\$ 15.510,00
22	<p>AVES DE CORTE: NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE INICIAL (de 1 a 21 dias de idade). Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Cálcio (mín) 210g/kg (21%), Cálcio (máx) 220g/kg (22%), Fósforo (mín) 43.5g/kg (4.35%), Sódio (mín) 48.6g/kg, Metionina (mín) 52.7g/kg, Lisina (mín) 15.5g/kg, Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 187500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 60000UI/kg, Vitamina E (mín) 562.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B1 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B2 (mín) 121.88mg/kg, Vitamina B6 (mín) 75mg/kg, Vitamina B12 (mín) 468.75mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 18.75mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 187.5mg/kg, Biotina (mín) 1.8mg/kg, Colina (mín) 3940mg/kg, Niacina (mín) 750mg/kg, Cobre (mín) 200mg/kg, Ferro (mín) 875mg/kg, Iodo (mín)</p>	294111	Kg	250	R\$ 11,89	R\$ 2.972,50

	25mg/kg, Manganês (mín) 2000mg/kg, Selênio (mín) 7.5mg/kg, Zinco (mín) 1750mg/kg, Flúor (máx) 435mg/kg, Halquinol 750mg/kg, Monensina 2500mg/kg. Apresentação: Sacos de 20Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
23	AVES DE CORTE: NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE DE CRESCIMENTO (22 dias de idade até 13 dias antes do abate). Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Cálcio (mín) 196.5g/kg (19.65%), Cálcio (máx) 210g/kg (21%), Fósforo (mín) 27.5g/kg (2.75%), Sódio (mín) 48.5g/kg, Metionina (mín) 39.6g/kg, Lisina (mín) 15.2g/kg, Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 150000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 48000UI/kg, Vitamina E (mín) 450UI/kg, Vitamina K3 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B1 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 97.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 60mg/kg, Vitamina B12 (mín) 375mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 15mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 150mg/kg, Biotina (mín) 1.44mg/kg, Colina (mín) 3540mg/kg, Niacina (mín) 600mg/kg, Cobre (mín) 180mg/kg, Ferro (mín) 700mg/kg, Iodo (mín) 23mg/kg, Manganês (mín) 1800mg/kg, Selênio (mín) 6.8mg/kg, Zinco (mín) 1580mg/kg, Flúor (máx) 275mg/kg, Halquinol 500mg/kg, Monensina 2500mg/kg. Apresentação: Sacos de 20Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	294309	Kg	600	R\$ 12,79	R\$ 7.674,00
	AVES DE CORTE: NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE FINAL (fornecer a mistura acima antes do abate). Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Cálcio (mín) 180g/kg (18%), Cálcio (máx) 210g/kg (21%), Fósforo (mín) 14g/kg (1.4%), Sódio (mín) 44.7g/kg, Metionina (mín) 32g/kg, Lisina (mín) 14.4g/kg, Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 150000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 48000UI/kg,					

24	<p>Vitamina E (mín) 450UI/kg, Vitamina K3 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B1 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 97.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 60mg/kg, Vitamina B12 (mín) 375mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 15mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 150mg/kg, Biotina (mín) 1.44mg/kg, Colina (mín) 3200mg/kg, Niacina (mín) 600mg/kg, Cobre (mín) 180mg/kg, Ferro (mín) 700mg/kg, Iodo (mín) 23mg/kg, Manganês (mín) 1800mg/kg, Selênio (mín) 6.8mg/kg, Zinco (mín) 1580mg/kg, Flúor (máx) 140mg/kg. Apresentação: Sacos de 20Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	294309	Kg	250	R\$ 11,96	R\$ 2.990,00
25	<p>PEIXES. RAÇÃO PRONTA, indicado para alimentação de alevinos e juvenis da maior parte dos peixes cultivados no Brasil. Níveis de garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 460g/kg (46%), Extrato Etéreo (mín) 80g/kg (8%), Matéria Fibrosa (máx) 30g/kg (3%), Matéria Mineral (máx) 140g/kg (14%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 30g/kg (3%), Fósforo (mín) 10g/kg (1%), Energia Digestível (mín) 3600kcal/kg, Vitamina A (mín) 20000UI/kg, Vitamina C (mín) 750mg/kg, Vitamina D3 (mín) 5000UI/kg, Vitamina E (mín) 160UI/kg, Vitamina K3 (mín) 10mg/kg, Vitamina B1 (mín) 20mg/kg, Vitamina B2 (mín) 25mg/kg, Vitamina B6 (mín) 20mg/kg, Vitamina B12 (mín) 135mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 8.5mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 100mg/kg, Biotina (mín) 0.8mg/kg, Colina (mín) 1800mg/kg, Niacina (mín) 160mg/kg, Cobre (mín) 6mg/kg, Ferro (mín) 50mg/kg, Iodo (mín) 1.3mg/kg, Manganês (mín) 15mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Zinco (mín) 100mg/kg, Inositol (mín) 250mg/kg. Ração na forma extrusada de 1,7mm. Apresentação: Sacos de 25Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	414385	Kg	500	R\$ 13,43	R\$ 6.715,00
	<p>PEIXES. RAÇÃO PRONTA. Indicada na alimentação da maior parte dos peixes cultivados em fase de crescimento/terminação. Umidade</p>					

26	(máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 320g/kg (32%), Extrato Etéreo (mín) 60g/kg (6%), Matéria Fibrosa (máx) 60g/kg (6%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 30g/kg (3%), Fósforo (mín) 9000mg/kg (0.9%), Energia Digestível (mín) 3000kcal/kg, Vitamina A (mín) 8000UI/kg, Vitamina C (mín) 300mg/kg, Vitamina D3 (mín) 2000UI/kg, Vitamina E (mín) 64UI/kg, Vitamina K3 (mín) 4mg/kg, Vitamina B1 (mín) 8mg/kg, Vitamina B2 (mín) 10mg/kg, Vitamina B6 (mín) 7mg/kg, Vitamina B12 (mín) 55mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 3.5mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 40mg/kg, Biotina (mín) 0.3mg/kg, Colina (mín) 2000mg/kg, Niacina (mín) 65mg/kg, Cobre (mín) 5mg/kg, Ferro (mín) 40mg/kg, Iodo (mín) 1.1mg/kg, Manganês (mín) 13mg/kg, Selênio (mín) 0.25mg/kg, Zinco (mín) 85mg/kg, Inositol (mín) 100mg/kg .Ração extrusada 5 e 8mm de diâmetro. Apresentação: Sacos de 25Kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	296260	Kg	1000	R\$ 6,21	R\$ 6.210,00
27	CÃES. RAÇÃO PRONTA. Ração Premium Especial, Indicada para Cães Adultos, Sabor Frango e Carne. Níveis de Garantia: Umidade (máx.)10,00% 100g/kg, Proteína Bruta (mín) 22,00% 220g/kg, Extrato Etéreo (mín) 9,00% 90g/kg, Matéria Mineral (máx.) 8,50% 85g/kg, Matéria Fibrosa (máx.) 4,00% 40g/kg, Cálcio (máx.) 1,80% 18g/kg, Cálcio (mín)1,00% 10g/kg, Fósforo (mín) 0,70% 7.000mg/kg, Sódio (mín) 0,20% 2.000mg/kg, Potássio (mín) 0,58% 5.800mg/kg, Ômega 6 (mín) 1,50% 15g/kg, Energia Metabolizável 3.649 kcal/kg. Apresentação: Sacos de 25Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	303629	Kg	1000	R\$ 13,88	R\$ 13.880,00
28	FENO DE ALFAFA Livre de impurezas e mofos. Apresentação: Fardos com 9-12 kg.	241037	Kg	10000	R\$ 5,40	R\$ 54.000,00

29	FENO DE AZEVÉM/AVEIA Livre de impurezas e mofos. Apresentação: Fardos com 9-12 kg.	349648	Kg	2000	R\$ 3,53	R\$ 7.060,00
30	FARELO DE SOJA MOIDO (ENSACADO E ROTULADO) Produto resultante dos grãos de soja (Glycine max) moídos após processo industrial para extração do seu óleo. Deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de Garantia: Umidade (máximo) 12%, Proteína Bruta (mínimo)46%, Solubilidade em KOH 0,2% (mínimo)80% Atividade Ureática (mínimo)0,05, Atividade Ureática (máximo)0,30, Fibra Bruta (máximo)6%, Matéria Mineral (máximo) 6,5%, Aflatoxinas (máximo)50ppb. Apresentação: Saco de 40 Kg. Obs. As entregas do Farelo de soja são parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Idem ao item 31. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	232080	Kg	37500	R\$ 3,70	R\$ 138.750,00
31	FARELO DE SOJA MOIDO (ENSACADO E ROTULADO) Produto resultante dos grãos de soja (Glycine max) moídos após processo industrial para extração do seu óleo. Deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de Garantia: Umidade (máximo) 12%, Proteína Bruta (mínimo)46%, Solubilidade em KOH 0,2% (mínimo)80% Atividade Ureática (mínimo)0,05, Atividade Ureática (máximo)0,30, Fibra Bruta (máximo)6%, Matéria Mineral (máximo) 6,5%, Aflatoxinas (máximo)50ppb. Apresentação: Saco de 40 Kg. Obs. As entregas do Farelo de soja são parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Idem ao item 30. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	232080	Kg	12500	R\$ 3,70	R\$ 46.250,00
	FARELO DE TRIGO (ENSACADO E ROTULADO) Subproduto resultante da moagem do trigo, composto de					

32	pericarpo, aleurona, partículas finas de gérmen, e das demais camadas internas dos grãos e outros resíduos resultantes do processamento industrial do trigo (<i>Triticum sp</i>), para obtenção da farinha, deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de garantia: Umidade (máximo) 13,50 %, Proteína Bruta (mínimo) 14,00 %, Extrato Etéreo (mínimo) 3,00 %, Fibra Bruta (máximo) 11,00 %, Matéria Mineral (máximo) 6,50 %, Aflatoxinas (máximo) 50 ppb. Apresentação: Saco de 30 Kg. Obs. As entregas do Farelo de trigo são parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	293606	Kg	20000	R\$ 2,82	R\$ 56.400,00
33	BICARBONATO DE SÓDIO NUTRIÇÃO ANIMAL. Bicarbonato de Sódio ingrediente alimentação animal contendo pelo menos 99% de bicarbonato de sódio. O tipo "Nutrição Animal" foi desenvolvido especialmente para uso agropecuário. Fórmula Química: NaHCO ₃ . Apresentação: Saco de 25kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	458107	Kg	500	R\$ 9,27	R\$ 4.635,00
34	CALCÁRIO CALCÍTICO, moído fino, número 2 com até 1,12 mm, para alimentação animal, com mínimo de 37% Ca, máximo de 0,8% de Mg, 98% matéria mineral. Apresentação: Saco de 50kg. O produto deve estar registrado e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	477791	Kg	1500	R\$ 2,35	R\$ 3.525,00
35	FOSFATO BICÁLCICO 18%. COMPOSIÇÃO: Mono-hidrogênio fosfato de cálcio(Dicalcium Phosphate) em pó ou microgranular. GARANTIAS: Fósforo total ≥180 g/kg, Percentual de fósforo solúvel em ácido cítrico (2%) ≥90%, Razão Ca/P ≥1,00 ≤1,10, Umidade ≤50 g/kg Cor Cinza claro, Cálcio 210 / 290 g/kg, Acidez Residual 0,20 %H ₃ PO ₄ , Peneira 2 mm 0,00 % retido, Peneira 0,84 mm ≤3 %retido, Peneira 0,15 mm ≥97% retido. Apresentação: Saco de 50kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e	287607	Kg	500	R\$ 13,83	R\$ 6.915,00

	Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
36	<p>ADSORVENTE DE MICOTOXINAS COM ATUAÇÃO COMPROVADA CONTRA FUSARIUM TOXINAS (FUMONISINAS, ZEARALENONA, T2, DON) E AFLATOXINAS. Ingredientes: Parede celular de levedura, aluminossilicatos hidratados e extrato de Cardo mariano. NÍVEIS DE GARANTIA: Análises físico-químicas: Níveis de garantia Aparência Verde amarelado claro pH (sol 10%) 5,0 – 7,0 Umidade < 8% Silimarina > 500,00 mg /kg. Análises microbiológicas: Níveis de garantia Bactérias aeróbias totais < 5,0 x 10⁴ UFC/g, Bolores e leveduras totais < 5,0 x 10⁴ UFC/g, Coliformes totais < 100 UFC/g. Pesquisa de E. coli Ausência em 25 g. Pesquisa de Salmonella spp. Ausência em 25 g Componentes % p/p Metais pesados ppm Parede celular de levedura 30,0 Chumbo (Pb) < 15,0 Silicatos (SiO₂) 34,6* Cádmio (Cd) < 5,0 Óxido de Alumínio (Al₂O₃) 12,9* Mercúrio (Hg) < 0,1 Óxido de Ferro (Fe₂O₃) 6,2* Arsênio (As) < 12,0 Óxido de Potássio (K₂O) 2,5* Óxido de Magnésio (MgO) 2,0* Óxido de Cálcio (CaO) 1,7* Óxido de Titânio (TiO₂) 0,6* Valores aproximados. APLICAÇÃO: Indicado como aditivo tecnológico em grãos, farelos, farinhas, núcleos, premix, silagens, rações e outras matérias-primas em geral, suscetíveis à contaminação. Uso exclusivo para fabricantes de ração animal.</p> <p>Apresentação: Sacos de 20kg.</p> <p>*Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	452301	Kg	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
37	<p>FARINHA DE OSTRAS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL. Farinha de Conchas de Ostras - FA003 (1,0 a 3,2 mm). Destinado para alimentação de aves de postura. Níveis de garantia: Composição: Cálcio (Ca) – mínimo 350 g/Kg, Cálcio (Ca) – máximo 370 g /Kg, Carbonato de Cálcio (CaCO₃) – mínimo 970,00 g/Kg, Insolúveis em HCl 1:1 (sílica) –Máximo 30,00 g/Kg, Umidade – máximo 25 g/Kg.</p> <p>Apresentação: Saco de 50 kg.</p> <p>*Produto rotulado e registrado no</p>	218097	Kg	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
38	MILHO, GRÃO A GRANEL Grão de milho (Zea mays), amarelo, para consumo animal. Isento de insetos, sementes tóxicas e resíduos de pesticidas. Padrões Mínimos de Qualidade Umidade (Máximo) 13,5% Grãos Avariados:Ardidos (Máximo) 2% Total (Máximo) 10% Grãos quebrados (máximo) 4% Matérias estranhas e impurezas (Máximo) 1,5% Grãos Carunchados (Máximo) 3% Aflatoxinas B1+B2+G1+G2 (Máximo) = 20 µg/kg (ppb) Obs. As entregas do milho são parceladas em cargas de no máximo 12 toneladas conforme a necessidade. Idem ao item 39. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	241543	Kg	75000	R\$ 2,28	R\$ 171.000,00
39	MILHO, GRÃO A GRANEL Grão de milho (Zea mays), amarelo, para consumo animal. Isento de insetos, sementes tóxicas e resíduos de pesticidas. Padrões Mínimos de Qualidade Umidade (Máximo) 13,5% Grãos Avariados:Ardidos (Máximo) 2% Total (Máximo) 10% Grãos quebrados (máximo) 4% Matérias estranhas e impurezas (Máximo) 1,5% Grãos Carunchados (Máximo) 3% Aflatoxinas B1+B2+G1+G2 (Máximo) = 20 µg/kg (ppb) Obs. As entregas do milho são parceladas em cargas de no máximo 12 toneladas conforme a necessidade. Idem ao item 38. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	241543	Kg	25000	R\$ 2,28	R\$ 57.000,00
40	SAL ALIMENTAÇÃO ANIMAL. Sal Marinho Comum Iodado Para Alimentação Animal. Ingredientes: Cloreto de Sódio. Aditivos: Iodado de Potássio e Anti-Umectante INS-535 (Ferrocianeto de Sódio). Apresentação: Saco de 25 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	216913	Kg	500	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00

41	<p>SILAGEM DE MILHO ENSACADA: Silagem de milho picado na forma de planta inteira, com tamanho de partícula de 1 a 2 cm e teores de matéria seca (MS) da forragem picada de 30 a 35%, de nutrientes digestíveis totais mínimo 70% e de proteína bruta mínimo 6,5% na MS. Fermentação mínima de 21 dias. Com a ausência de contaminantes. Massa de forragem colhida no ponto fisiológico da planta em que os órgãos estejam indicando o estágio farináceo. Apresentação: Sacos de aproximadamente 30 Kg.</p> <p>Idem ao item 42. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</p>	233559	Kg	75000	R\$ 1,53	R\$ 114.750,00
42	<p>SILAGEM DE MILHO ENSACADA: Silagem de milho picado na forma de planta inteira, com tamanho de partícula de 1 a 2 cm e teores de matéria seca (MS) da forragem picada de 30 a 35%, de nutrientes digestíveis totais mínimo 70% e de proteína bruta mínimo 6,5% na MS. Fermentação mínima de 21 dias. Com a ausência de contaminantes. Massa de forragem colhida no ponto fisiológico da planta em que os órgãos estejam indicando o estágio farináceo. Apresentação: Sacos de aproximadamente 30 Kg.</p> <p>Idem ao item 41. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.</p>	233559	Kg	25000	R\$ 1,53	R\$ 38.250,00
43	<p>PROBIÓTICO CONCENTRADO - Aditivo Probiótico Termorresistente para Aves e Suínos composto por bactérias do gênero Bacillus, vivas na forma liofilizada, aeróbias, esporuladas, encapsuladas com íons Ca⁺⁺. Resistentes à ação de enzimas salivares, sucos gástricos, biliar, pancreático, entérico, temperatura, extrusão e peletização. Níveis de garantia por kg do produto: Bacillus cereus 4,0x10¹² UFC, Bacillus subtilis 4,0x10¹² UFC. Modo de Usar: 100g a 200 g por tonelada de ração.</p> <p>Apresentação: Baldes de 10 kg.</p> <p>*Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	427400	Kg	25	R\$ 88,50	R\$ 2.212,50

	(Referência: IMEVE PAS-TR Probiótico Concentrado ou similar ou superior.)					
44	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO E AMINOÁCIDO, COM PROBIÓTICO E PREBIÓTICO. Suplemento de aminoácidos essenciais e colina, auxiliar no metabolismo de suínos, nas suas diversas fases de desenvolvimento. Enriquecido com probiótico e prebiótico, auxilia na recomposição e manutenção da microbiota intestinal equilibrada. Modo de usar: Gestação: Fornecer de 300 a 500 g/tonelada de ração, a partir do 85º dia de gestação. Leitões na maternidade: Fornecer 1.000 g /tonelada de ração para leitões, durante o período de consumo na maternidade. Creche: Fornecer 1.000 g /tonelada de ração nos primeiros 10 dias após o desmame. Seguir com a inclusão de 500 g/tonelada de ração até a saída da creche. Crescimento e terminação: Fornecer 500 g/tonelada de ração. Níveis de garantia por kg do produto: Bacillus cereus var. toyoi 4,0 x10¹¹ UFC, Bacillus subtilis 4,0x10¹¹ UFC, Bifidobacterium sifidum 3,5x10¹¹ UFC, Enterococcus faecium 3,5x10¹¹ UFC, Lactobacillus acidophilus 3,5 x10¹¹ UFC, Mananoligassacarideo 10,0 g, Dextrose 50,0 g, Lisina 2.500 mg, Metionina 450 mg, Triptofano 1,0 g, Colina 2,0 g. Apresentação: Baldes de 10 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem. (Referência: IMEVE DBI Sui ou similar ou superior).</p>	607065	Kg	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
45	<p>SUPLEMENTO PARA SUÍNOS. Suplemento energético adicionado de aminoácidos essenciais e colina que auxiliam no metabolismo dos suínos. Enriquecido com probiótico e prebiótico, auxilia no equilíbrio, recomposição, manutenção e instalação precoce da microbiota intestinal. Modo de usar Primeira Aplicação: Fornecer 2 ml antes ou logo após a primeira mamada do leitão. Segunda Aplicação: Fornecer 2 ml no dia da aplicação do ferro. Níveis de garantia por litro do produto: Bacillus cereus var. toyoi 4,0 x10¹¹ UFC, Bacillus subtilis 4,0x10¹¹</p>	233946		5	R\$ 116,88	R\$ 584,40

	UFC, Enterococcus faecium 3,5x10 ¹¹ UFC, Lactobacillus acidophilus 3,5 x10 ¹² UFC, Bifidobacterium bifidum 3,5 x 10 ¹² UFC, MOS (Mananoligossacarídeo) 10 g, Lisina 2.500 mg, Metionina 450 mg, Tripfano 1,0 g, Colina 2,0 g. Apresentação: Frascos de 500 mL. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem. (Referência: IMEVE DBI Líquido NF - Pig Doser ou similar ou superior.).		Unidade (Frascos de 500ml)			
46	SUPLEMENTO MINERAL PARA RUMINANTES COM TAMPONANTE. Níveis mínimos de garantia por kg de produto: Óxido de magnésio 160g, Bicarbonato de Sódio 490g, Carbonato de Cálcio 349,40g. Apresentação Sacos de 25kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	445153	Kg	200	R\$ 12,91	R\$ 2.582,00
47	L-Lisina HCl 99%. Níveis de Garantia: Lisina base mín 78%, Umidade máx 1,5%. Apresentação: Saco de 25kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	477797	Kg	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
48	DL-METIONINA 99%. Níveis de garantia: Metionina mín 99%, Perda por secagem máx 0,3%, Sulfato de sódio máx 0,3%. Apresentação: Saco de 25kg *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	477796	Kg	25	R\$ 44,86	R\$ 1.121,50
	SUÍNOS. RAÇÃO. Pronta para uso, para fase de maternidade Pré-Inicial (até 35 dias idade). Formulada com minerais 100% orgânicos (carbo-amino-fosfo-quelato) , vitaminas, aminoácidos, fitase e ingredientes de alta palatabilidade e digestibilidade. Níveis de Garantia Mínimos: Cálcio (min) 4.400,0mg, Cálcio (max) 5.500 mg, Fósforo(min) 4.500,0mg, Sódio					

49	<p>(min) 760,0mg, Cobalto (min) 0,21mg, Cobre(min) 115,33mg, Cromo (min) 0,20mg, Ferro(min) 104,28mg, Iodo 1,33mg, Manganês(min) 46,0mg Selênio (min) 0,37mg, Zinco (min) 2.275,76mg, Vitamina A (min) 15.000,0 UI, Vitamina D3 (min) 3.900,0UI, Vitamina E(min) 100,0UI, Vitamina K3 (min) 5,0mg, Vitamina B1 (min) 4,0mg, Vitamina B2(min) 10,0mg, Vitamina B6 (min) 6,0mg Vitamina B12(min) 50,0 µg, Acido Folico(min) 4,50mg, Ácido Nicotínico (min) 60,0mg, Acido Pantatênico,(min) 30,0mg Biotina(min) 0,50mg, Lisina(min) 3.900,0mg, Metionina(min) 1.519,0mg, Treonina (min) 1.234,8mg, Triptofano(min) 426,3 mg, Valina (min) 1.130,92mg, Fitase (min) 2.000,0FYT, à-amilase (min) 100,0 KNU, Endo-1,3 (4) β-glucanase (min) 185,0FBG, Endo-1,4-β-xilanase (min) 200,0FXU, Protease(min) 15.000,0 PROT, Enterococcus faecium (min) 0,7x109UFC, Betaglucanas(min) 260,0g, Monan oligossacarídeos(min) 140,0g, Fluor(max) 45,0mg.</p> <p>Apresentação: Saco de 25 Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	293788	Kg	1000	R\$ 9,82	R\$ 9.820,00
50	<p>SUÍNOS. NÚCLEO. Núcleo elaborado com Vitaminas, minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato), fontes proteicas de alta digestibilidade, produtos lácteos, ingredientes moduladores de imunidade e um conjunto de enzimas destinado ao balanceamento de rações para suínos na fase creche. Destinado ao balanceamento de rações pré-inicial de leitões (dos 36 a 49 dias de idade). Inclusão de 20%. Níveis de garantia por quilograma do produto: Cálcio (min) 18,05g, Cálcio (max) 21,65g, Fósforo(min) 11,0g, Sódio (min) 7050,0 mg, Cobalto (min) 0,77mg, Cobre(min) 557,5mg, Cromo (min) 0,75mg, Ferro (min) 391,05mg, Iodo 5,0mg, Manganês(min) 172,5mg Selênio (min) 1,38mg, Zinco (min) 11,23g, Vitamina A (min) 75.000,0UI, Vitamina D3 (min) 19.500,0UI, Vitamina E(min) 500,0UI, Vitamina K3(min) 25,0mg, Vitamina B1 (min) 20,0mg, Vitamina B2(min) 50,0 mg, Vitamina B6(min) 30,0mg Vitamina B12(min) 250,0µg, Acido Folico(min) 22,50mg, Ácido Nicotínico (min) 300mg, Acido Pantatênico,(min) 150,0</p>	293788	Kg	500	R\$ 13,98	R\$ 6.990,00

	<p>mg Biotina(min) 2,50mg, Lisina(min) 13,75g, Metionina(min) 4.219,0mg, Treonina(min) 4.877,0mg, Triptofano (min) 761,0mg Valina (min) 2689,0mg, Fitase(min) 10.000,0FYT, à-amilase (min) 500,0 KNU, Endo-1,3 (4) β-glucanase (min) 925,0FBG, Endo-1,4-β-xilanase(min)1.000,0FXU, Protease (min) 93.750,0 PROT, Enterococcus faecium(min) 3,50x109UFC, Betaglucanas(min) 1.300,0g, Monaniligossacarideos(min) 700,0g, Fluor(max) 110mg. Apresentação: Saco de 20 Kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>					
51	<p>SUÍNOS. NÚCLEO. Núcleo elaborado com Vitaminas, minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato), ingredientes moduladores de imunidade e um conjunto de enzimas destinado ao balanceamento de rações para suínos na fase creche. Destinado ao balanceamento de rações Inicial de leitões (dos 50 a 70 dias de idade). Inclusão de 4%.Níveis de garantia por quilograma do produto: Cálcio (min) 102,2g, Cálcio (max) 124,0 g, Fósforo(min) 26,0g, Sódio (min) 38,0 g, Cobalto (min) 3,85mg, Cobre(min) 2.787,5mg, Cromo (min) 3,75mg, Ferro (min) 1.955,25mg, Iodo 25,0mg, Manganês(min) 862,5mg Selênio (min) 6,9mg, Zinco (min) 2.170,5mg, Vitamina A (min) 375.000,0UI, Vitamina D3 (min) 97.500,0UI, Vitamina E(min) 2. 500,0UI, Vitamina K3(min) 125,0mg, Vitamina B1 (min) 100,0mg, Vitamina B2(min) 2 50,0mg, Vitamina B6(min) 150,0mg Vitamina B12(min) 1.250,0µg, Acido Fólico(min) 112,50mg, Ácido Nicotínico (min) 1500,0mg, Acido Pantatênico,(min) 750,0mg, Biotina(min) 12,50mg, Lisina (min) 34,04g, Metionina(min) 3.567,0 mg, Treonina(min) 11,18g, Fitase(min) 50.000,0FYT, α-amilase (min) 1000,0 KNU, Endo-1,3 (4) β-glucanase (min) 1.750,0FBG, Endo-1,4-β-xilanase(min) 25.000,0FXU, Protease(min) 375.000,0 PROT, Enterococcus faecium(min) 8,76x109UFC, Fluor (max) 260mg. Apresentação: Saco de 20 Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou</p>	294173	Kg	500	R\$ 12,27	R\$ 6.135,00

	superior a 80% da mencionada na embalagem.					
52	<p>SUINOS. NÚCLEO. Núcleo elaborado com Vitaminas, minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato), ingredientes moduladores de imunidade e um conjunto de enzimas destinado ao balanceamento de rações para suínos. Destinado ao balanceamento de rações suínos em fase de Crescimento e engorda. Inclusão de 2,5% no crescimento e 2,0% na engorda. Níveis de garantia por quilograma do produto: Cálcio (min) 135,0g, Cálcio (max) 180,0g, Fósforo(min) 21,0g, Sódio (min) 60,0g, Cobre(min) 4.365,0mg, Cromo (min) 4,0mg, Ferro(min) 2.496,0mg, Iodo 42,0mg, Manganês(min) 1.377,00mg, Selênio (min) 8,0mg, Zinco (min) 2.750,0mg, Vitamina A (min) 224.000,0 UI, Vitamina D3 (min) 128.000,0UI, Vitamina E(min) 1.920,0UI, Vitamina K3 (min) 64,0mg, Vitamina B1 (min) 64,0 mg, Vitamina B2(min) 2 24,0mg, Vitamina B6(min) 80,0mg Vitamina B12 (min) 960,0µg, Acido Fólico(min) 32,0 mg, Ácido Nicotínico (min) 640,0mg, Acido Pantatênico,(min) 800,0mg, Biotina(min) 4,8mg, Fitase(min) 80.000,0FYT, Fluor(max) 240mg.</p> <p>Apresentação: Saco de 25 Kg.</p> <p>*Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	294309	Kg	2000	R\$ 6,02	R\$ 12.040,00
53	<p>SUÍNOS. NÚCLEO. Núcleo com minerais, vitaminas e fitase destinado ao balanceamento de rações para suínos reprodutores, lactantes, gestantes, machos e de reposição. Com minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato). Inclusão 2,5%. Níveis de garantia por Kg do produto: Cálcio (min) 185,0g, Cálcio (max) 224,0g, Fósforo(min) 35,0g, Sódio (min) 62,0g, Cobalto (min) 6,16 mg, Cobre(min) 460,0mg, Cromo (min) 6,0mg, Ferro(min) 3.128,0mg, Iodo 40,0mg, Manganês(min) 1.380,0mg, Selênio (min) 11,04mg, Zinco (min) 3.472,8mg, Vitamina A (min) 600.000,0 UI, Vitamina D3 (min) 156.000,0UI, Vitamina E(min) 4.000,0UI, Vitamina K3 (min) 200,0mg, Vitamina B1 (min) 160,0mg, Vitamina B2(min) 400,0mg, Vitamina B6(min) 240,0mg Vitamina</p>	294169	Kg	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00

	B12(min) 2.000,0µg, Acido Fólico(min) 180,0mg, Ácido Nicotínico (min) 2.400,0mg, Acido Pantatênico,(min) 1.420,5mg, Biotina(min) 40,0mg, Colina (min) 13,05g, Lisina(min) 5.460,0mg, Metionina(min) 736,96mg, Fitase(min) 80.000,0FYT, α-amilase (min) 800,0 KNU, Endo-1,3 (4) β-glucanase (min) 1.400,0FBG, Endo-1,4-β-xilanase(min) 8.000,0FXU, Fluor (max) 360mg. Apresentação: Saco de 25 Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
54	ADITIVO BIOLÓGICO. Aditivo para controle biológico da verminose por fungos helmintófagos. INDICAÇÃO: Indicado para o controle biológico de parasitas gastrointestinais de ovinos, caprinos, bovinos, galinhas domésticas, equinos e lhamas. Nível de garantia de ≥10 clamidósporos do fungo helmintófago por grama de produto. Recomendação de Uso: Disponibilizar na alimentação, juntamente com o sal mineral ou a ração, 1g para cada 10 kg de PV (peso vivo). Apresentação: Sacos de 1Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem. (Referência: BioVerm®, similar ou superior.) Idem ao item 55. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	453377	Kg	450	R\$ 180,00	R\$ 81.000,00
55	ADITIVO BIOLÓGICO. Aditivo para controle biológico da verminose por fungos helmintófagos. INDICAÇÃO: Indicado para o controle biológico de parasitas gastrointestinais de ovinos, caprinos, bovinos, galinhas domésticas, equinos e lhamas. Nível de garantia de ≥10 clamidósporos do fungo helmintófago por grama de produto. Recomendação de Uso: Disponibilizar na alimentação, juntamente com o sal mineral ou a ração, 1g para cada 10 kg de PV (peso vivo). Apresentação: Sacos de 1Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e	453377	Kg	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00

	Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem. (Referência: BioVerm®, similar ou superior.) Idem ao item 54. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.					
56	ADITIVO INIBIDOR DE DESENVOLVIMENTO DE INSETOS. Aditivo indicado para a prevenção do desenvolvimento de infestação por mosca-dos-chifres (Haematobia irritans), mosca doméstica (Musca domestica), mosca- dos-estábulo (Stomoxys calcitrans) e por carrapato (Rhipicephalus (Boophilus) microplus). Nodo de uso: misturado ao sal branco, sal mineral, proteinado ou mesmo na ração. Sem manejo, sem resistência e sem resíduo na carne ou no leite. Níveis de Garantia: Diflubenzuron 3%. Apresentações: Baldes plásticos de 1kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem. (Referência: Difly S3, similar ou superior.)	417104	Kg	50	R\$ 330,33	R\$ 16.516,50
57	Maravalha para cama de aviário livre de impurezas. Apresentação: Apresentação: Fardos com 0,25 metro cúbico cada.	248990	m³	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
58	Cal virgem (óxido de cálcio - CaO) para uso como bactericida e saneador de ambientes. Concentração: >90%. Apresentação: Sacos de 20kg.	255402	Kg	1500	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00
59	SUPLEMENTO MINERAL PARA VACAS EM LACTAÇÃO COM ADITIVO REGULADOR DE ACIDEZ. Composição: Óxido de magnésio, Bicarbonato de Sódio, Carbonato de Cálcio, Aditivo antiaglomerante (dióxido de silício ou sílica) Aditivo aromatizante (aroma de cítrico ou citrus). Níveis de garantia: Cálcio 110 a 140 g/kg, Magnésio mín 96 g/kg, Sódio mín 126 g/kg. Validade mínima de 12 meses. Apresentação: ensacado em embalagem plástica impermeável. O produto entregue deve estar no	445153	Kg	500	R\$ 12,82	R\$ 6.410,00

	primeiro mês de validade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. TOPLAC Alkamix similar ou superior.					
ITENS PARA ENTREGA EM ROLANTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	FENO DE ALFAFA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local da entrega: IFRS - Campus Rolante.	241037	Kg	500	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
61	SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO PARA OVINOS. Níveis de Garantia mínimo por kg: Cálcio (Máx.) 200,00 g/kg ; Cálcio (Mín.) 135,00 g/kg ; Cobalto (Mín.) 40,00 mg /kg ; Enxofre (Mín.) 12,00 g/kg ; Ferro (Mín.) 1.750,00 mg/kg ; Fósforo (Mín.) 65,00 g/kg ; Iodo (Mín.) 60,00 mg/kg ; Magnésio (Mín.) 12,00 g/kg ; Manganês (Mín.) 1.300,00 mg/kg ; Niacina (Mín.) 40,00 mg/kg ; Selênio (Mín.) 10,00 mg/kg ; Sódio (Mín.) 135,00 g/kg ; Vitamina A (Mín.) 250.000,00 UI/Kg ; Vitamina D3 (Mín.) 60.000,00 UI/Kg ; Vitamina E (Mín.) 450,00 UI/Kg ; Zinco (Mín.) 4.000,00 mg/kgApresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Recuaría e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.	410488	Kg	50	R\$ 9,87	R\$ 493,50
62	COELHOS. Ração peletizada, ensacada para coelhos com umidade (Max):13,00%; Proteína Bruta (Min) 14,00%; Extrato Etéreo (Min) 2,50%; Matéria Fibrosa (Max)20,00%; Matéria Mineral (Max) 15,00%; Cálcio (Max) 1,50%; Fósforo (Min) 0,50% e máximo de 5% de peletes desagregados, livre de agentes patogênicos. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	324798	Kg	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00

63	FENO DE TIFTON Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Rolante.	467060	Kg	2000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
64	PEIXES. Ração completa juvenil ensacada, indicado para a alimentação da maioria das espécies de peixes, com qualidade similar ou superior: Umidade (máx): 12% energia digestível: 3.400 Kcal/Kg; Proteína bruta (mín): 42%; Extrato etéreo (máx): 9%; Cálcio (máx): 3%; Fósforo (mín): 1,5%; Vitamina C: 500 mg/Kg Ração na forma extrusada. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	218096	Kg	500	R\$ 7,83	R\$ 3.915,00
65	Ração pronta de alto valor nutricional para terneiros/bezerros em creep-feeding a partir do quarto dia de idade. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 200g/kg (20%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 68g/kg (6.8%), Matéria Mineral (máx) 80g/kg (8%), Cálcio (mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 12g/kg (1.2%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Saccharomyces cerevisiae (mín) 2.6 x1010UFC/kg, Vitamina A (mín) 15000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 3800UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Cobre (mín) 22mg/kg, Ferro (mín) 30mg/kg, Iodo (mín) 1.1mg/kg, Manganês (mín) 88mg/kg, Selênio (mín) 0.7mg/kg, Cobalto (mín) 0.7mg/kg, Zinco (mín) 88mg/kg, Lasalocida 45mg/kg. e máximo de 5% de peletes desagregados, livre de agentes patogênicos. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.	467386	Kg	300	R\$ 10,75	R\$ 3.225,00
	SUPLEMENTO VITAMÍNICO PARA BOVINOS DE LEITE EM PRÉ PARTO Cálcio (mín.) 136,90g/kg, Cálcio (máx.) 149,50g/kg, Fósforo (mín.) 20,80 g/kg, Enxofre (mín.) 53,20g/kg, Magnésio					

66	(mín.) 43,40g/kg, Sódio (mín.) 25,00g/kg, Cobalto (mín.) 10,00mg/kg, Cobre (mín.) 500,00mg/kg, Cromo (mín.) 25,00mg/kg, Ferro (mín.) 500,00mg/kg, Iodo (mín.) 50,60mg/kg, Manganês (mín.) 1.333,40 mg/kg, Selênio (mín.) 13,30mg/kg, Zinco (mín.) 2.000,00mg/kg, Saccharomyces cerevisiae 1,25 x 10 ⁹ UFC/kg, Vitamina A (mín.) 400.000,00U.I./kg, Vitamina D3 (mín.) 400.000,00U.I./kg, Vitamina E (mín.) 10.000,00U.I./kg, Biotina (mín.) 66,70 mg/kg, D-Limonene (mín.), 2.533,40mg/kg. Apresentação: ensacado em embalagem plástica impermeável. O produto entregue deve estar no primeiro mês de validade. Prazo de validade mínimo de 10 meses. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento..BOVIGOLD® PRÉ-PARTO PLUS, similar ou superior.	605892	Kg	100	R\$ 9,36	R\$ 936,00
67	COELHOS. Ração indicada para coelhos em todas as fases de criação com feno de alfafa e óleos essenciais. Níveis de Garantia: Umidade13%, Proteína Bruta17%, Extrato Etéreo 3%, Matéria Mineral 10%, Fibra Bruta17%, Cálcio (Mín.) 9g/kg, Cálcio (Máx.)12g/kg, Fósforo (Mín.) 5g/kg, Sódio (Mín.) 0.2%, Lisina (Mín.) 8g/kg, Metionina (Mín.) 3g/kg. Apresentação: Sacos de 25Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	327976	Kg	500	R\$ 4,02	R\$ 2.010,00
68	SILAGEM DE MILHO ENSACADA: Silagem de milho picado na forma de planta inteira, com tamanho de partícula de 1 a 2 cm e teores de matéria seca (MS) da forragem picada de 30 a 35%, de nutrientes digestíveis totais mínimo 70% e de proteína bruta mínimo 6,5% na MS. Fermentação mínima de 21 dias. Com a ausência de contaminantes. Massa de forragem colhida no ponto fisiológico da planta em que os órgãos estejam indicando o estágio farináceo. Apresentação: Sacos de aproximadamente 30 Kg.	233559	Kg	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
	RAÇÃO PELETIZADA ENSACADA PARA COELHOS. Níveis de garantia: Umidade (max) 130,00 g/kg; Proteína Bruta (najn) 140,00 g/kg; Extrato Etéreo (min)30,00 g/kg; Fibra Bruta (max) 180,00 g/kg; Matéria Mineral					

69	(máx) 150,00 g/kg; Cálcio (min) 10,00 g/kg; Cálcio (max) 20,00 g/kg; Fósforo (min) 5,000,00 mg/kg; FDA (máx) 180,00 g/kg; Sódio (min) 2.200,00 mg/kg; Ferro (min) 30,00 mg/kg; Cobre (min) 15,00 mg/kg; Manganês (min) 40,00 mg/kg; Zinco (min) 65,00 mg/kg; Iodo (min) 1,30 mg/kg; Cobalto (min) 1,00 mg/kg; Selênio (min) 0,20 mg/kg; Vitamina A (min) 10.000,00 UI/kg; Vitamina D3 (min) 1.200,00 UI/kg; Vitamina E (min) 20,00 UI/kg; Vitamina K3 (min) 1,00 mg/kg; Vitamina B1 (min) 1,50 mg/kg; Vitamina B2 (min) 2,50 mg/kg; Vitamina B3 (min) 15,00 mg/kg; Vitamina B5 (min) 5,75 mg/kg; Vitamina B6 (min) 1,50 mg/kg; Vitamina B9 (min) 2,00 mg/kg; Vitamina H (min) 0,07 mg/kg; Vitamina B12 (min) 10,00 mcg/kg; Colina (min) 200,00 mg/kg. Apresentação: embalagem plástica impermeável de 5 a 25kg. Validade mínima de 3 meses. O produto entregue deve estar na primeira semana da validade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Coelhos Do Campo ADM, similar ou superior.	243602	Kg	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
----	---	--------	----	----	----------	-----------

ITENS PARA ENTREGA EM SERTÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE DE CRESCIMENTO. Inclusão de 5% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 16 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 180 mg/kg; Cálcio (Mín.) 180 g/kg; Cálcio (Máx.) 210 g/kg; Cobre (Mín.) 200 mg/kg; Colina (Mín.) 4.000 mg/kg; Ferro (Mín.) 1.000 mg/kg; Fósforo (Mín.) 58,50 g/kg; Iodo (Mín.) 19,80 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.600 mg/kg; Matéria Mineral (Máx.) 850 g/kg; Metionina (Mín.) 35,50 g/kg; Niacina (Mín.) 600 mg/kg; Selênio (Mín.) 6 mg/kg; Sódio (Mín.) 30 g/kg; Vitamina A (Mín.) 165.000 UI/kg; Vitamina B1 (Mín.) 37,90 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 228 mcg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 90 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 45 mg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 37.500 UI/kg; Vitamina E (Mín.)	294309	Kg	500	R\$ 10,92	R\$ 5.460,00

	300,500 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 22,50 mg/kg; Zinco (Mín.) 1.600 mg/kg; Salinomicina 1.320 mg/kg; Biotina (Mín.) 2,23 mg/kg; Lisina (Mín.) 7.880 mg/kg; Flavomicina 40 mg/kg; Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.					
71	<p>RAÇÃO PRÉ INICIAL PARA SUÍNOS A PARTIR DE 07 DIAS DE IDADE</p> <p>Níveis de garantia: Umidade máx 120g /kg, Proteína Bruta min190g/kg, Lactose min 120 g/kg, Extrato etéreo mín 75g/kg, Fibra bruta máx 30g/kg, Lisina mín 14g/kg, Metionina mín 5000mg/kg, Cálcio 4000 a 6000mg/kg, Fosforo mín 5000mg/kg, Matéria mineral máx 70g/kg, Fitase mín 800 FTU/kg, Sódio mín 3000 mg/kg, cobre mín 230mg/kg, Ferro mín 70mg/kg, Iodo mín 1,2mg/kg, Manganês mín 80mg/kg, Selênio mín 0,35mg/kg, Zinco mín 1790mg/kg, Vitamina A mín 12.000 UI/kg, Vitamina D3 mín 2.500 UI /kg, Vitamina E mín 80mg/kg, Vitamina K3 mín 5mg/kg, Vitamina B1 mín 3mg /kg, Vitamina B2 mín 10mg/kg, Vitamina B6 mín 6mg/kg, Vitamina b12 mín 40mg/kg, Ácido fólico mín 1,5mg /kg, Ácido pantotênico mín 25mg/kg, Niacina mín 35mg/kg, Biotina mín 0,3 mg/kg, Colina mín 500mg/kg, Beta glucanase mín 860 mg/kg, Fosfatidilcolina mín 16mg/kg, Bentonita mín 2000mg/kg, Treonina mín 9000mg/kg, Triptofano mín 2800mg/kg, Valina mín 10g/kg, Cobre orgânico mín 120mg/kg, Ácido cítrico mín 25g/kg; Ácido fumárico mín 70g /kg; Ácido sórbico mín 18g/kg; Ácido málico mín 18g/kg; Óleos essenciais totais (óleo essencial de orégano e óleo essencial de canela) mín 10mg /kg. Unidade: Saco de 25kg. Prazo de validade mínimo 3 meses após data de fabricação. Não recebemos produto fabricado há mais de 15 dias.</p>	246375	Kg	5000	R\$ 10,18	R\$ 50.900,00
	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE CRESCIMENTO Inclusão de 3% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 10,20 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 269 mg/kg; Biotina (Mín.) 2,69 mg/kg; Cálcio (Máx.) 250 g					

72	/kg; Cálcio (Mín.) 180 g/kg; Cobre (Mín.) 3.691 mg/kg; Colina (Mín.) 3.385 mg/kg; Ferro (Mín.) 3.015 mg/kg; Fitase (Mín.) 16.700 ftu/kg; Fósforo (Mín.) 35 g/kg; Iodo (Mín.) 27,40 mg /kg; Manganês (Mín.) 1.007 mg/kg; Matéria Mineral (Máx.) 980 g/kg ; Niacina (Mín.) 497 mg/kg ; Selênio (Mín.) 6,78 mg/kg; Sódio (Mín.) 52 g /kg; Umidade (Máx.) 60 g/kg; Vitamina A (Mín.) 201.000 UI/kg ; Vitamina B1 (Mín.) 30 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 502,50 mcg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 84 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 33,50 mg /kg; Vitamina D3 (Mín.) 40.200 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 335 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 26,90 mg/kg; Zinco (Mín.) 2.685 mg/kg; Lisina (Min.) 11 g/kg; Enramicina 166,64; Ácido cítrico mín 18g/kg; Ácido fumárico mín 45g/kg; Ácido sórbico mín 12g/kg; Ácido málico mín 12g/kg; Óleos essenciais totais (óleo essencial de orégano e óleo essencial de canela) mín 7mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	233739	Kg	5000	R\$ 7,63	R\$ 38.150,00
73	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE GESTAÇÃO. Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Cálcio 180-300 g/kg; Fósforo (Mín.) 41 g/kg; Fitase (Mín.) 12.500 FTU/kg; Sódio (Mín.) 48 g/kg; Cobre (Mín.) 375 mg /kg; Ferro (Mín.) 2.500 mg/kg; Iodo (Mín.) 25 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.250 mg/kg; Selênio (Mín.) 7,50 mg /kg; Zinco (Mín.) 2.500 mg/kg; Vitamina A (Mín.) 300.000 UI/kg; Vitamina D3 (Mín.) 50.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 1.500 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 45 mg/kg; Vitamina B1 (Mín.) 37,50 mg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 175 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 75 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 875 mcg /kg; Ácido Fólico (Mín.) 75 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 500 mg/kg; Niacina (Mín.) 825 mg/kg; Biotina (Mín.) 7,50 mg/kg; Colina (Mín.) 13 g /kg; Lisina (Mín.) 43,50 g/kg; Metionina (Mín.) 21 g/kg; Treonina (Mín.) 29 g/kg; Triptofano (Mín.) 5.500 mg/kg; Ácido cítrico mín 13g/kg; Ácido fumárico mín 35g/kg; Ácido sórbico mín 10g/kg; Ácido málico mín 10g/kg; Óleos essenciais totais (óleo essencial de	453443	Kg	4000	R\$ 8,22	R\$ 32.880,00

	orégano e óleo essencial de canela) mín 5mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.					
74	FENO DE ALFAFA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Sertão.	241037	Kg	5000	R\$ 5,25	R\$ 26.250,00
75	FENO DE AZEVÉM/AVEIA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Sertão.	349648	Kg	20000	R\$ 3,75	R\$ 75.000,00
76	FENO DE TIFTON Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Sertão.	467060	Kg	20000	R\$ 3,38	R\$ 67.600,00
77	AVEIA BRANCA EM GRÃO Para alimentação de eqüinos, livre de umidade, impurezas, mofos, fungos e toxinas. Ensacada em embalagem de 30 á 40 kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO	474058	Kg	2000	R\$ 3,71	R\$ 7.420,00
78	RAÇÃO PELETIZADA PARA EQUINOS Níveis de garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 100g/kg (10%), Extrato Etéreo (mín) 25g/kg (2.5%), Matéria Fibrosa (máx) 200g/kg (20%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 270g/kg (27%), Matéria Mineral (máx) 180g/kg (18%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 25g/kg (2.5%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Energia Digestível (mín) 2225kcal/kg, Metionina (mín) 1500mg/kg, Lisina (mín) 4000mg/kg, Vitamina A (mín) 2500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 300UI /kg, Vitamina E (mín) 30UI/kg, Vitamina B1 (mín) 1.7mg/kg, Vitamina B2 (mín) 1.35mg/kg, Cobre (mín) 18mg /kg, Ferro (mín) 50mg/kg, Iodo (mín) 0.4mg/kg, Manganês (mín) 50mg/kg, Selênio (mín) 0.1mg/kg, Cobalto (mín) 0.1mg/kg, Zinco (mín) 70mg/kg. Apresentação: Ensacado. Prazo mínimo de validade: 4 meses. O produto deve se entregue na primeira quinzena da validade. Apresentação: ensacado em embalagem de 20 a 40kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária	481371	Kg	2000	R\$ 4,48	R\$ 8.960,00

	e Abastecimento.Ração guapa todo dia supra, similar ou superior.					
79	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE LACTAÇÃO. Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Cálcio (Mín.) 180 g/kg; Cálcio (Máx.) 300 g /kg; Fósforo (Mín.) 37,50 g/kg; Fitase (Mín.) 12.500 FTU/kg; Sódio (Mín.) 48 g/kg; Cobre (Mín.) 375 mg/kg; Ferro (Mín.) 2.500 mg/kg; Iodo (Mín.) 25 mg /kg; Manganês (Mín.) 1.250 mg/kg; Selênio (Mín.) 7,50 mg/kg; Zinco (Mín.) 2.500 mg/kg; Vitamina A (Mín.) 300.000 UI/kg; Vitamina D3 (Mín.) 50.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 1.500 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 45 mg/kg; Vitamina B1 (Mín.) 37,50 mg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 175 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 75 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 875 mcg/kg; Ácido Fólico (Mín.) 75 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 500 mg/kg; Niacina (Mín.) 825 mg/kg; Biotina (Mín.) 7,50 mg/kg; Colina (Mín.) 13 g/kg; Lisina (Mín.) 70 g /kg; Metionina (Mín.) 19,80 g/kg; Treonina (Mín.) 28 g/kg; Triptofano (Mín.) 10,20 mg/kg; Beta-glucanase (Mín.) 21.500 U/kg; Xilanase (Mín.) 31.250 U/kg; Ácido cítrico mín 13g/kg; Ácido fumárico mín 35g/kg; Ácido sórbico mín 10g/kg; Ácido málico mín 10g/kg; Óleos essenciais totais (óleo essencial de orégano e óleo essencial de canela) mín 5mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.</p>	233943	Kg	2000	R\$ 10,13	R\$ 20.260,00
	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE TERMINAÇÃO Inclusão de 5% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Pantotênico (Mín.) 188 mg/kg; Cálcio 290-200 g/kg; Cobre (Mín.) 316 mg/kg; Colina (Mín.) 2.082 mg/kg; Ferro (Mín.) 3.015 mg/kg; Fitase (Mín.) 12.000 FTU /kg; Fósforo (Mín.) 28 g/kg; Iodo (Mín.) 27,60 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.000 mg/kg; Niacina (Mín.) 350 mg/kg; Selênio (Mín.) 6,70 mg/kg; Sódio(Mín.) 50 g/kg; Vitamina A (Mín.) 141.000 UI /kg; Vitamina B2 (Mín.) 58,50 mg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 28.200 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 235 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 18,50 mg/kg; Zinco (Mín.)</p>					

80	2.685 mg/kg; Vitamina B1 (Mín.) 21 mg /kg; Vitamina B6 (Mín.) 23,50 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 352,50 mcg/kg; Ácido Fólico (Mín.) 7,05 mg/kg; Biotina (Mín.) 1,85mg/kg; Flavomicina 136 mg /kg. Ácido cítrico mín 10g/kg; Ácido fumárico mín 25g/kg; Ácido sórbico mín 7g/kg; Ácido málico mín 7g/kg; Óleos essenciais totais (óleo essencial de orégano e óleo essencial de canela) mín 5mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	233944	Kg	6000	R\$ 7,83	R\$ 46.980,00
81	RAÇÃO PELETIZADA PARA BEZERRAS LEITEIRAS 24% PROTEÍNA em fase de aleitamento. Níveis de garantia: Extrato Etéreo (min.) 20.000 g/kg, Fibra Bruta máx 50.000 g/kg, Matéria Mineral máx 90.000 g/kg, Proteína bruta mín 240.000 g/kg, Zinco mín 50.000 mg/kg, Vitamina A min 8400 UI/Kg, Vitamina D3 mín 1.200.000 UI/Kg, Vitamin E mín mín 45.000 UI/kg, Vitamina B6 mín 3.000 mg/kg, Vitamina B1 mín 4.200 mg/kg: Vitamina B12 (min.) 12,000 mcg/kg: Umidade (max.) 130.000 g/kg, Cálcio (máx) 13,000 g /kg. Cálcio (min.) 9.000.000 mg/kg, Fósforo (min) 5.500,000 0 mg/kg, Magnésio (min.) 650,000 mg/kg, Sódio (min.) 1.800.000 mg/kg, Ferro (min.) 15.000 mg/kg. Enxofre (min) 500.000 mg/kg. Selênio (min) 0.300 mg/kg. Cobalto (min.) 0,300 mg/kg; Cobre (min.) 15,000 mg/kg; Iodo (min) 0,450 mg/kg; Manganés (min.) 40,000 mg/kg: FDA (max.) 100.000 g/kg. Acido Pantotenico (min.) 10,000 mg/kg: Niacina (min.) 20,000 mg/kg; Monensina Sódica 60,000 mg/kg. Validade mínima 3 meses. O produto deve se entregue na primeira quinzena da validade. Apresentação: ensacado em embalagem de 20kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Ração Boviclara Terneira leiteira 24%, similar ou superior.	474459	Kg	1500	R\$ 5,48	R\$ 8.220,00
	SUPLEMENTO VITAMÍNICO PARA BOVINOS DE LEITE EM PRÉ PARTO inclusão de 8% no concentrado. Níveis de Garantia: Cálcio (Mín) 150,00 g/kg, Cálcio (Máx) 180,00 g/kg, Fósforo					

82	<p>(Mín) 30,00 g/kg, Sódio (Mín) 20,00 g /kg, Cloro (Mín) 120,00 g/kg, Magnésio (Mín) 30,00 g/kg, Enxofre (Mín) 80,00 g /kg, Cobalto (Mín) 12,00 mg/kg, Cobre Orgânico (Mín) 384,00 mg/kg, Cobre Total (Mín) 534,00 mg/kg, Ferro orgânico (Mín) 120,00 mg/kg, Ferro Total (Mín) 720,00 mg/kg, Iodo (Mín) 60,00 mg/kg, Manganês (Mín) 1.500,00 mg/kg, Selênio total (Mín) 12,00 mg/kg, Zinco Total (Mín) 2.600,00 mg/kg, Cromo total (Mín) 20,00 mg/kg, Flúor (Máx) 300,00 mg /kg, Vitamina A (Mín) 350.000,00 UI /kg, Vitamina D3 (Mín) 180.000,00 UI /kg, Vitamina E (Mín) 1.500,00 UI/kg, Vitamina H (Vitamina B7) (Mín) 70,00 mg/kg, Vitamina C (Mín) 18,00 mg/kg, Colina (Mín) 4.800,00 mg/kg, Aroma de frutas vermelhas (Mín) 1.500,00 mg /kg, Extrato de açafraão (Mín) 36,00 mg /kg, Óleos Essenciais Totais (Óleos essenciais de orégano e óleo essencial de canela) (Mín) 4,00 mg/kg, Bentonita (Mín) 72,00 g/kg, Betaglucanas (Mín) 6.800,00 mg/kg, Mananligossacarídeos (Mín) 3.300,00 mg/kg BHT (Butilhidroxitolueno) (Mín) 90,00 mg/kg, Etoxiquin (Mín) 37,50 mg /kg, Glucomananos (Mín) 3.300,00 mg /kg, Saccharomyces cerevisiae (Mín) 12,80x10¹⁰ ufc/kg, Ácido Cítrico (Mín) 22,50 mg/kg, Monensina Sódica 400,00 mg/kg, Flavomicina 90,00 mg /kg. Apresentação: ensacado em embalagem plástica impermeável de 25 ou 30kg. O produto entregue deve estar no primeiro mês de validade. Prazo de validade mínimo de 12 meses. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. TECMILK PRÉ PARTO PREMIUM similar ou superior.</p>	605892	Kg	500	R\$ 16,13	R\$ 8.065,00
83	<p>NÚCLEO VITAMINICO MINERAL PARA VACAS EM LACTAÇÃO. Inclusão de 4% no concentrado. Nível de garantia: Calcio 200 a 240g/kg, Cobalto mín 15 mg/kg, Cobre mín 670 mg/kg, Cobre orgânico min 150mg/kg, Cromo mín 15 mg/kg, Enxofre mín 19 g /kg, Ferro mín 525 mg/kg, Fluo máx 445 mg/kg, Fosforo mín 45 g/kg, Iodo mín 41,2 g/kg, Magnésio mín 16,5 g /kg, Manganes mín 1.755mg/kg, Selenio mín 18,8 kg/kg, Selenio organico mín 3,9 mg/kg, Sódio mín 66g /kg, Vitamina A mín 255.000 UI/kg, Vitamina D3 mín 71.250 UI/kg, Vitamina E mín 1.275 UI/kg, Zinco min 2.470 mg/kg, Zinco organico mín 600</p>	453447	Kg	7000	R\$ 9,75	R\$ 68.250,00

	mg/kg, Monensina 750 mg/kg. Validade mínima de 12 meses. Apresentação: ensacado em embalagem plástica impermeável. O produto entregue deve estar no primeiro mês de validade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. TOPLAC Equilibrium, similar ou superior.					
84	SAL MINERAL EM BLOCOS PARA BOVINOS Níveis de garantia: Cálcio (mín) 140g/kg (14%), Cálcio (máx) 160g/kg (16%), Fósforo (mín) 80g/kg (8%), Sódio (mín) 110g/kg, Magnésio (mín) 15g/kg, Enxofre (mín) 15g/kg, Selênio (complexo orgânico) (mín) 2mg /kg, Zinco (complexo orgânico) (mín) 300mg/kg, Cobre (mín) 1000mg/kg, Ferro (mín) 1500mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1500mg/kg, Selênio (mín) 20mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 3000mg/kg, Flúor (máx) 800mg/kg. Blocos com 12 kg. O produto entregue deve estar no primeiro mês de validade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Blokus 80, similar ou superior.	315758	Unidade (blocos com 12 Kg)	100	R\$ 91,40	R\$ 9.140,00
85	SAL MINERAL EM BLOCOS PARA OVINOS. Níveis de garantia: Cálcio (mín) 100g/kg (10%), Cálcio (máx) 140g/kg (14%), Fósforo (mín) 60g/kg (6%), Sódio (mín) 175g/kg, Magnésio (mín) 11g/kg, Enxofre (mín) 13g/kg, Ferro (mín) 1500mg/kg, Iodo (mín) 60mg/kg, Manganês (mín) 2000mg/kg, Molibdênio (mín) 50mg/kg, Selênio (mín) 10mg/kg, Cobalto (mín) 20mg /kg, Zinco (mín) 3000mg/kg, Flúor (máx) 600mg/kg. Bloco de 12kg. O produto entregue deve estar no primeiro mês de validade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Blokus Ovinos, similar ou superior.	315758	Unidade (blocos com 12 Kg)	50	R\$ 93,89	R\$ 4.694,50
	RAÇÃO PELETIZADA ENSACADA PARA COELHOS. Níveis de garantia: Umidade (max) 130,00 g/kg; Proteína Bruta (najn) 140,00 g/kg; Extrato Etéreo (min)30,00 g/kg; Fibra Bruta (max) 180,00 g/kg; Matéria Mineral (máx) 150,00 g/kg; Cálcio (min) 10,00 g /kg; Cálcio (max) 20,00 g/kg; Fósforo (min) 5,000,00 mg/kg; FDA (máx) 180,00 g/kg; Sódio (min) 2.200,00 mg /kg; Ferro (min) 30,00 mg/kg; Cobre					

86	<p>(min) 15,00 mg/kg; Manganes(min) 40,00 mg/kg; Zinco (min) 65,00 mg/kg; Iodo (min) 1,30 mg/kg; Cobalto (min) 1,00 mg/kg; Selênio (min) 0,20 mg/kg; Vitamina A (min) 10.000,00 UI/kg; Vitamina D3 (min) 1.200,00 UI/kg; Vitamina E (min) 20,00 UI/kg; Vitamina K3 (min) 1,00 mg/kg; Vitamina B1 (min) 1,50 mg/kg; Vitamina B2 (min) 2,50 mg/kg; Vitamina B3 (min) 15,00 mg/kg; Vitamina B5 (min) 5,75 mg/kg; Vitamina B6 (min) 1,50 mg/kg; Vitamina B9 (min) 2,00 mg/kg; Vitamina H (min) 0,07 mg/kg; Vitamina B12 (min) 10,00 mcg/kg; Colina (min) 200,00 mg/kg. Apresentação: embalagem plástica impermeável de 5 a 25kg. Validade mínima de 3 meses. O produto entregue deve estar na primeira semana da validade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Coelhos Do Campo ADM, similar ou superior.</p>	243602	Kg	3000	R\$ 3,79	R\$ 11.370,00
87	<p>NÚCLEO VITAMÍNICO E MINERAL PARA AVES DE POSTURA. Inclusão de 4% na ração. Níveis de garantia: Cálcio (mín) 220g/kg (22%), Cálcio (máx) 320g/kg (32%), Fósforo (mín) 55.6g/kg (5.66%), Sódio (mín) 40g/kg, Metionina (mín) 52.6g/kg, Lisina (mín) 5600mg/kg, 6 Fitase (mín) 12500FTU /kg, Vitamina A (mín) 220000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 60000UI/kg, Vitamina E (mín) 562.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B1 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B2 (mín) 121.88mg/kg, Vitamina B3 (mín) 750mg /kg, Vitamina B5 (mín) 187.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 75mg/kg, Vitamina H (Vitamina B7) (mín) 1.8mg/kg, Vitamina B9 (mín) 18.75mg/kg, Vitamina B12 (mín) 468.75mcg/kg, Colina (mín) 3875mg/kg, Cobre (mín) 200mg/kg, Ferro (mín) 1250mg/kg, Iodo (mín) 25mg/kg, Manganês (mín) 2000mg/kg, Selênio (mín) 7.5mg/kg, Zinco (mín) 1750mg/kg, Flúor (máx) 366mg/kg, Ácido cítrico mín 13g/kg; Ácido fumárico mín 35g/kg; Ácido sórbico mín 10g/kg; Ácido málico mín 10g/kg; Óleos essenciais totais (óleo essencial de orégano e óleo essencial de canela) mín 5mg/kg. Validade mínima de 3 meses. O produto entregue deve estar na primeira semana da validade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p>	294167	Kg	6000	R\$ 9,64	R\$ 57.840,00

88	<p>NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE INICIAL (de 1 a 21 dias de idade. Inclusão de 5% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 21,56 mg /kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 240 mg /kg; Biotina (Mín.) 2,90 mg/kg; Cálcio (Máx.) 210 g/kg; Cálcio (Mín.) 150 g /kg; Cobre (Mín.) 200 mg/kg; Colina (Mín.) 5.000 mg/kg; Ferro (Mín.) 1.000 mg/kg; Fósforo (Mín.) 61 g/kg; Iodo (Mín.) 19 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.600 mg/kg; Metionina (Mín.) 39 g/kg; Niacina(Mín.) 800 mg/kg; Selênio (Mín.) 6 mg/kg; Sódio (Mín.) 30 g/kg; Vitamina A (Mín.) 220.000 UI/kg; Vitamina B1 (Mín.) 50 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 300 mcg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 120 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 60 mg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 50.000 UI /kg; Vitamina E (Mín.) 400 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 30 mg/kg; Zinco (Mín.)1.600 mg/kg; Lisina (Mín.) 7.800 mg/kg; Enramicina 200 mg/kg; Nicarbazina 2.500 mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.</p>	294111	Kg	150	R\$ 9,68	R\$ 1.452,00
89	<p>NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE FINAL. Inclusão de 5% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 10,70 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 120 mg/kg; Cálcio (Mín.) 160 g/kg; Cálcio (Máx.) 250 g/kg; Cobre (Mín.) 200 mg/kg; Colina (Mín.) 3.000 mg/kg; Ferro (Mín.) 1.000 mg/kg; Fósforo (Mín.) 53,50 g/kg; Iodo (Mín.) 19,80 mg /kg; Lisina (Mín.) 7.000 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.596 mg/kg; Metionina (Mín.) 24,50 g/kg; Niacina (Mín.) 400 mg/kg; Selênio (Mín.) 6 mg /kg; Sódio (Mín.) 30 g/kg; Vitamina A (Mín.) 110.000 UI/kg; Vitamina B1 (Mín.) 25 mg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 60 mg/kg; Vitamina B6(Mín.) 30 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 150 mcg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 25.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 200 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 15 mg/kg; Zinco (Mín.) 1.600 mg/kg; Biotina (Mín.) 1,48 mg/kg; Flúor (Máx.) 522 mg/kg; Flavomicina 40 mg /kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no</p>	294309	Kg	500	R\$ 6,77	R\$ 3.385,00

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.					
90	<p>FARELO DE SOJA MOIDO (ENSACADO E ROTULADO) Deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de Garantia: Umidade máx 12%, Proteína Bruta mín 45,5%, Solubilidade em KOH 0,2% mín 80% Atividade Ureática 0,05 - 0,30, Fibra Bruta máx 6%, Matéria Mineral máx 6,5%, Aflatoxinas máx 50ppb, ausência de Zearalenona, DON máx 2000ppb. Fumonisina máx 5000ppb. Obs. As entregas do Farelo de soja serão parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Local de entrega: IFRS Campus Sertão.</p> <p>Idem ao item 91. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</p>	232080	Kg	52500	R\$ 3,70	R\$ 194.250,00
91	<p>FARELO DE SOJA MOIDO (ENSACADO E ROTULADO) Deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de Garantia: Umidade máx 12%, Proteína Bruta mín 45,5%, Solubilidade em KOH 0,2% mín 80% Atividade Ureática 0,05 - 0,30, Fibra Bruta máx 6%, Matéria Mineral máx 6,5%, Aflatoxinas máx 50ppb, ausência de Zearalenona, DON máx 2000ppb. Fumonisina máx 5000ppb. Obs. As entregas do Farelo de soja serão parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Local de entrega: IFRS Campus Sertão.</p> <p>Idem ao item 90. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.</p>	232080	Kg	17500	R\$ 3,70	R\$ 64.750,00
	FARELO DE TRIGO (ENSACADO E ROTULADO) isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de garantia: Umidade máx 13,50%, Proteína Bruta mín 14,00%, Extrato Etéreo mín 3,00%, Fibra Bruta máx					

92	11,00%, Matéria Mineral máx 6,50%, Aflatoxinas máx 50ppb, ausência de Zearalenona, DON máx 2000ppb. Fumonisina máx 5000ppb. Apresentação: Saco de 40 Kg. Obs. As entregas do Farelo de trigo serão parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Local de entrega: IFRS Campus Sertão.	293606	Kg	30000	R\$ 2,60	R\$ 78.000,00
93	CALCÁRIO CALCÍTICO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL. Granulometria 3,2 a 5mm. Níveis de garantia: mín 32% Ca, máx 3% Mg, mín 90% Mat Mineral, ensacado. Validade mínima de 18 meses. O produto deve ser entregue no terço inicial da validade.	458109	Kg	3000	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00
94	ADSORVENTE DE MICOTOXINAS COM ATUAÇÃO COMPROVADA CONTRA FUSARIUM TOXINAS (FUMONISINAS, ZEARELENONA, T2, DON) E AFLATOXINAS. Ingredientes: Parede celular de levedura, aluminossilicatos hidratados e extrato de Cardo mariano. NÍVEIS DE GARANTIA: pH (sol 10%) 5,0 – 7,0, Umidade máx 8%, Silimarina mín 500 mg/kg. Bactérias aeróbias totais máx 5,0 x 10 ⁴ UFC/g. Bolores e leveduras totais máx 5,0 x 10 ⁴ UFC/g Coliformes totais máx 100 UFC/g E. coli ausência em 25 g, Salmonella spp. ausência em 25 g, Chumbo (Pb) máx 15,0 Silicatos (SiO ₂) 34,6* Cádmio (Cd) máx 5,0, Óxido de Alumínio (Al ₂ O ₃) 12,9* Mercúrio (Hg) máx 0,1, Óxido de Ferro 6,2*, Arsênio máx 12,0, Óxido de Potássio (K ₂ O) 2,5*, Óxido de Magnésio (MgO) 2,0*, Óxido de Cálcio (CaO) 1,7*, Óxido de Titânio (TiO ₂) 0,6 *. Indicado como aditivo tecnológico em alimentos para animais. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	452301	Kg	1500	R\$ 17,30	R\$ 25.950,00
95	FARINHA DE CONCHA DE OSTRAS PARA ALIMENTAÇÃO DE AVES DE POSTURA. Granulometria 3,2 a 5mm. Níveis de garantia: Cálcio (Mín/Máx) 350g/Kg / 370 g/Kg Impurezas (Máx) 30g/Kg Matéria Mineral (Mín) 970 g/Kg Umidade (Máx) 2,5% Apresentação: Saco de 20 a 50 kg.	218097	Kg	4000	R\$ 5,87	R\$ 23.480,00

96	SUPLEMENTO MINERAL PARA VACAS EM LACTAÇÃO COM ADITIVO REGULADOR DE ACIDEZ. Composição: Óxido de magnésio, Bicarbonato de Sódio, Carbonato de Cálcio, Aditivo antiaglomerante (dióxido de silício ou sílica) Aditivo aromatizante (aroma de cítrico ou citrus). Níveis de garantia: Cálcio 110 a 140 g/kg, Magnésio mín 96 g/kg, Sódio mín 126 g/kg. Validade mínima de 12 meses. Apresentação: ensacado em embalagem plástica impermeável. O produto entregue deve estar no primeiro mês de validade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. TOPLAC Alkamix similar ou superior.	445153	Kg	3000	R\$ 11,76	R\$ 35.280,00
97	SUPLEMENTO MINERAL EM BLOCO PARA EQUINOS. Níveis de garantia: Cálcio (mín) 120g/kg (12%), Cálcio (máx) 160g/kg (16%), Fósforo (mín) 60g/kg (6%), Sódio (mín) 160g/kg, Magnésio (mín) 15g/kg, Enxofre (mín) 15g/kg, Cobre (mín) 1000mg/kg, Ferro (mín) 1500mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1500mg/kg, Selênio (mín) 20mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 3000mg/kg, Flúor (máx) 600mg/kg. Apresentação: unidade de 6kg. O produto entregue deve estar no primeiro mês de validade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Blokus 60, similar ou superior.	420915	Unidade (blocos de 6 Kg)	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
98	Maravalha para cama de aviário livre de impurezas. Apresentação: Embalagem em fardos com 0,25 metro cúbico cada.	248990	m³	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
99	SILAGEM DE MILHO ENSACADA: Silagem de milho picado na forma de planta inteira, com tamanho de partícula de 1 a 2 cm e teores de matéria seca (MS) da forragem picada de 30 a 35%, de nutrientes digestíveis totais mínimo 70% e de proteína bruta mínimo 6,5% na MS. Fermentação mínima de 21 dias. Com a ausência de contaminantes. Massa de forragem colhida no ponto fisiológico da planta em que os órgãos estejam indicando o estágio farináceo. Apresentação: Sacos de aproximadamente 30 Kg. Idem ao item 100. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso	233559	Kg	51000	R\$ 1,58	R\$ 80.580,00

	III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.					
100	<p>SILAGEM DE MILHO ENSACADA: Silagem de milho picado na forma de planta inteira, com tamanho de partícula de 1 a 2 cm e teores de matéria seca (MS) da forragem picada de 30 a 35%, de nutrientes digestíveis totais mínimo 70% e de proteína bruta mínimo 6,5% na MS. Fermentação mínima de 21 dias. Com a ausência de contaminantes. Massa de forragem colhida no ponto fisiológico da planta em que os órgãos estejam indicando o estágio farináceo. Apresentação: Sacos de aproximadamente 30 Kg.</p> <p>Idem ao item 99. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.</p>	233559	Kg	9000	R\$ 1,58	R\$ 14.220,00
101	<p>Cal virgem (óxido de cálcio - CaO) para uso como bactericida e saneador de ambientes. Concentração: >90%. Apresentação: sacos de 20kg.</p>	255402	Kg	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
102	<p>RAÇÃO PELETIZADA PARA BEZERRAS LEITEIRAS pós desmame e novilhas em crescimento. Níveis de Garantia: Calcio 12,5 a 15g/kg, Cobalto mín 0,25mg/kg, Cobre mín 18mg/kg, Enxofre (Min.) 1500 mg/kg; Extrato Etéreo (Min.) 25 g/kg, Ferro (Min.) 26 mg/kg; Fibra Bruta (Máx.) 80 g/kg; Fósforo (Min.) 5500 mg/kg; Iodo (Min.) 1,0532 mg/kg; Magnésio (Min.) 2600 mg/kg; Manganês Níveis de Garantia (Min.) 64 mg/kg, Matéria Mineral (Max.) 90 g/kg; NNP Equivalente Proteico (Máx.) 28,8 g/kg; Proteína Bruta (Min.) 180 g/kg; Selênio (Min.) 0,42 mg/kg; Sódio (Min.) 2400 mg/kg; Umidade (Máx.) 130 g/kg; Vitamina A (Min.) 8000 UI/kg; Vitamina D3 (Min.) 1600 UI/kg; Vitamina E (Min.) 25 UI/kg; Zinco (Min.) 80 mg/kg; Monensina Sódica 30 mg/kg; Validade mínima 2 meses. O produto deve se entregue na primeira semana da validade. Apresentação: ensacado em embalagem de 20kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Ração Boviclara Novilha Pastagem, similar ou superior.</p>	474459	kg	1500	R\$ 4,91	R\$ 7.365,00

103	<p>RAÇÃO PARA CODORNAS Níveis de garantia: Umidade (máx) 130,00 g/kg Proteína Bruta (min) 200,00 g/kg Extrato Etéreo (min) 30,00 g/kg Fibra Bruta (máx) 80,00 g/kg Matéria Mineral (máx) 150,00 g/kg Cálcio (mín) 35,00 g /kg Cálcio (máx) 40,00 g/kg Fósforo (min) 6.000,00 mg/kg e Sódio (min) 1.800,00 mg/kg Ferro (min) 30,00 mg /kg Cobre(min) 6,00 mg/kg Manganês (min) 70,00 mg/kg Zinco (min) 50,00 mg/kg Iodo (min) 1,00 mg/kg 0 2 Cobalto (min) 0,20 mg/kg Selênio (min) 0,30 mg/kg Vitamina A (min) 12.000,00 UI/kg Vitamina D3(min) 2.400,00 UI/kg Vitamina E (min) 24,00 UI/kg Vitamina K3 (min) 3,20 mg/kg Vitamina B1 (min) 2,40 mg/kg Vitamina B2 (min) 11,20 mg /kg Vitamina B3. (min)48,00 mg/kg Vitamina B5 (min) 18,00 mg/kg Vitamina B6 (min) 4,00 mg/kg Vitamina B9(min) 2,00 mg/kg Vitamina H (min) 0,12 mg/kg Vitamina B12(min) Colina 16,00 mcg/kg (min) Lisina 250,00 mg /kg (min) Metionina 10,00 g/kg (min) Fitase 3.500,00 mg/kg (min) Bacillus Subtilis 0,50 FTU/kg (min) 0,10x10E9 UFC/kg. Apresentação: embalagem plástica impermeável de 5 a 25kg. Validade mínima de 3 meses. O produto entregue deve estar na primeira semana da validade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Codornas Do Campo ADM, similar ou superior.</p>	352068	kg	1000	R\$ 4,72	R\$ 4.720,00
104	<p>FILME DE BARREIRA DE OXIGÊNIO PARA PROTEÇÃO DE SILAGEM Descrição: 40µ, soldagem dupla, 39g /sqm. Apresentação: rolos de 8 x 50m. O produto deve estar no terço inicial da validade. FILME PURPLE DIAMAJU, similar ou superior.</p>	296157	unidade (rolo de 8 x 50m)	10	R\$ 2.180,22	R\$ 21.802,20

1.2. Os participantes deverão oferecer os lances por item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula; sendo considerado, para fins de classificação, o menor valor unitário por item.

1.3. As propostas apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o valor máximo unitário por item (modelo de proposta comercial _anexo II), conforme informado na tabela acima.

1.4. Na falta de menção no descritivo dos itens, os produtos entregues deverão apresentar PRAZO DE VALIDADE de no mínimo 06 (seis) meses a partir da sua data de entrega.

1.5. As aquisições dos produtos ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências dos campi do IFRS, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

1.6. Por se tratar de licitação regida pelo Sistema de Registro de Preços, a entrega dos materiais poderá ser fracionada.

1.7. Havendo divergência entre a descrição dos itens no sistema e Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

1.8. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de aceite da respectiva Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10637926000146-0-000001/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 1034, 1041, 1044, 1054;
- IV) Classe/Grupo: 8710;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158141-90018/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca apenas como referência para o produto solicitado, sendo aceitos os produtos que estejam de acordo com a descrição solicitada no edital, independentemente de marca.

Da exigência de amostra

4.3. Não haverá exigência de amostras para o objeto desta licitação. A comprovação de que o produto atende a descrição solicitada se dará através da apresentação dos rótulos, especificações técnicas e níveis de garantia do produto ofertado, quando solicitado.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.6.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada (conforme necessidade da Administração), mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, para entrega no horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

UNIDADE/CNPJ	ENDEREÇO
IFRS - Campus Ibirubá CNPJ 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111 Bairro Esperança CEP: 98200-000 Ibirubá/RS Telefone: (54) 3324-8123
IFRS - Campus Bento Gonçalves CNPJ 10.637.926.0002-27	Estação Experimental Distrito de Tuiuty - Estrada Geral, SN _ Linha Marfisa CEP: 95710-000 Bento Gonçalves/RS Telefones: (54) 99186-0502 / 3455-3200 / 3455-3205
IFRS - Campus Rolante CNPJ 10.637.926/0015-41	Rod. RS 239, Km 68, nº 3505 Campinas CEP: 95690-000 Rolante/RS Telefone: (51) 3547-9604
IFRS - Campus Sertão CNPJ 10.637.926/0004-99	Rodovia RS 135, Km 25 Distrito Engenheiro Luiz Englert CEP: 99170-000 Sertão/RS Telefones: (54) 3345-8000 / 3345-8099

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. Havendo substituição do contrato por instrumento equivalente (nota de empenho de despesa), a contratante poderá realizar a fiscalização e os demais trâmites dela decorrentes por meio da área técnica requisitante, pelos responsáveis pela contratação e por todos os setores envolvidos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/02/2025.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será em remessa única ou parcelada, conforme necessidade da administração.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A3] [A4]

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação .

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.385.343,51 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibirubá/RS, 26 de março de 2025.

Anderson Pertuzzatti
SIAPE 2404994

Técnico em Agropecuária
Coordenador da Equipe de Planejamento
Portaria PROAD/IFRS nº 149/2024

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado das informações do produto;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;

4.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Cruz Alta/RS, Seção Judiciária de Cruz Alta para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico nº 90039/2024**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON PERTUZZATTI

Membro da comissão de contratação

Estudo Técnico Preliminar 139/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23366.001059/2024-57

2. Descrição da necessidade

A aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos se faz necessária para garantir a alimentação dos diferentes animais presentes nos campi gerenciador e participantes deste processo licitatório. É necessário assegurar a continuidade dos setores de criação animal dos campi, visto que são indispensáveis para o desenvolvimento de aulas práticas, com execução de atividades estruturadas, oportunizando aos alunos uma melhor aprendizagem, bem como sua atuação nas atividades práticas de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão.

A contratação é fundamental em razão de que alguns campi não dispõem da infraestrutura necessária para a fabricação própria de rações. Os campi que possuem fábrica de rações, necessitam de insumos e núcleos vitamínicos para que possam garantir uma boa alimentação aos animais, com todos os nutrientes básicos e indispensáveis.

Desta forma, em conformidade com o art. 3º do decreto nº 8.540/2015, caracteriza-se esta situação como essencial para as atividades deste órgão assim como demonstrado o interesse público nesta contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IFRS - Campus Ibirubá: Coordenadoria de Produção Agropecuária	Anderson Pertuzzatti
IFRS - Campus Bento Gonçalves: Coordenadoria da Estação Experimental Tuiuty	Gelson Lagni
IFRS - Campus Rolante: Coordenadoria do Curso Técnico em Agropecuária	Verônica Valvassori de Medeiros
IFRS - Campus Sertão: Departamento de Produção Agropecuária	Jamile Cristina Deola Sada

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos visa atender a demanda de alimentação dos animais existentes nos campi que integrarão esta contratação.

Assim, os requisitos imprescindíveis para suprir as necessidades de forma adequada e satisfatória, observando os padrões mínimos de qualidade, data de fabricação e prazo de validade, concentrações e características estarão dispostos na descrição de cada item abrangido nesta licitação, no termo de referência.

Esta contratação será efetivada por pregão eletrônico para registro de preços, cuja ata terá validade máxima de 12 (doze) meses. Não haverá instrumento de contrato, sendo este substituído por nota de empenho.

5. Levantamento de Mercado

Trata-se de uma aquisição realizada anualmente e prevista na IN PROAD nº 02/2023, alterada pela IN PROAD nº 01/2024, que regulamenta o Calendário de Licitações Compartilhadas (CLC) 2024 no âmbito do IFRS.

Para os materiais a serem adquiridos verifica-se que existe um bom número de fornecedores no mercado nacional e regional, possibilitando a concorrência. Como o pregão para aquisição de rações já foi realizado por esta instituição em anos anteriores e é realizado também por outros órgãos e entidades com aquisições similares, observa-se pelas contratações que os itens descritos são comuns ao mercado que trabalha com este tipo de objeto e atendem em sua descrição as necessidades verificadas pelos demandantes.

6. Descrição da solução como um todo

Os produtos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inc. XIII, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

A aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos tem por objetivo manter uma alimentação adequada para os animais existentes nos quatro campi que integrarão esta contratação. Alguns itens serão demandados por todos os campi participantes. Porém, considerando que a forma de manejo altera as concentrações dos produtos demandados e, que os valores podem mudar de acordo com o número de fornecedores por região, da quantidade a ser adquirida, da distância e do frete, os itens serão desmembrados, sendo destinado um para cada campus. A adoção dessa prática possibilitará maior concorrência entre os fornecedores, facilitando a participação de fornecedores regionais. A equipe de planejamento criou a lista inicial de itens, baseada no último pregão realizado pela instituição, e esta foi compartilhada com todos os campi e a Reitoria do IFRS, para que inserissem quantidades e/ou novos itens, caso necessário. Considerando tudo o que foi

mencionado anteriormente, a lista inicial de itens para o processo licitatório ficou assim definida:

ITENS PARA ENTREGA EM IBIRUBÁ			
ITEM	Descrição dos itens	Unidade de medida	Quantidade
1	COELHOS. Ração peletizada, ensacada para coelhos com Proteína Bruta (Min) 13%umidade (Max):12%; Extrato Etéreo (Min)1,0%; Matéria Fibrosa (Max)17%; Matéria Mineral (Max) 15%; Cálcio (Max) 2,5%; Fósforo (Min) 0,5% e máximo de 5% de peletes desagregados, livre de agentes patogênicos. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado.* Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	Kg	1.800
2	BOVINOS DE LEITE. Ração pronta, ensacada, para alimentação de bezerras do desmame até 6 meses idade, com no mínimo 16% PB, umidade máxima de 13%, EE mínimo de 2,50%, FB máximo de 8,50%, MM máximo de 10%, Ca máximo de 1,2%, P máximo de 0,60%, NDT mínimo 85,00% na MS. Lasalocida Mínimo 40mg/kg.Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	Kg	1.500
3	BOVINOS DE LEITE. Ração para vaca leiteira período SECO. Com qualidade similar ou superior: Proteína bruta (mín): 150 g /Kg; Extrato etéreo (mín): 28 g/Kg; Fibra bruta (37ax): 80g/Kg; Matéria mineral (37ax): 80g/Kg; Cálcio (mín): 12 g/Kg; Cálcio (37ax): 14g/Kg; Fósforo (mín): 5.000 mg/Kg. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	Unidade (Kg)	12.000
	BOVINOS DE LEITE. Ração para vaca leiteira LACTAÇÃO. Contendo gordura protegida, ionofóros, probióticos e tamponante com qualidade similar ou superior: Proteína bruta (mín): 200 g/Kg; Extrato etéreo (mín): 50 g/Kg; Fibra bruta (

4	<p>max): 60g/Kg; Matéria mineral (ax): 90g/Kg; Cálcio (mín): 13 g /Kg; Cálcio (ax): 14g/Kg; Fósforo (mín): 6.000 mg/Kg; Ionóforos: 30 mg/Kg Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.</p>	Unidade (Kg)	24.000
5	<p>RAÇÃO INICIAL PARA BEZERRA LEITEIRA. Laminada. com milho pré cozido: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 210g/kg (21%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 68g/kg (6.8%), Matéria Mineral (máx) 80g/kg (8%), Cálcio (mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 12g/kg (1.2%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Saccharomyces cerevisiae (mín) 2.6 ×10¹⁰UFC/kg, Vitamina A (mín) 15000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 3800UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Cobre (mín) 25mg/kg, Ferro (mín) 30mg/kg, Iodo (mín) 1.25mg/kg, Manganês (mín) 100mg/kg, Selênio (mín) 0.8mg/kg, Cobalto (mín) 0.8mg/kg, Zinco (mín) 100mg/kg, Lasalocida 90mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.</p>	Kg	700
6	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL PARA BOVINOS DE LEITE em regime de pasto e complemento nutricional para animais confinados, com vitaminas e Minerais. Inclusão de 3% no preparo de concentrado ou 1,5% na dieta total (base matéria seca). Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.) 190g /kg, Cálcio (máx.) 220g/kg, Fósforo (mín.) 60g/kg, Enxofre (mín.) 20g/kg, Magnésio (mín.) 20g/kg, Potássio (mín.) 35g/kg, Sódio (mín.) 70g/kg, Cobalto (mín.)15mg/kg, Cobre (mín.) 700mg/kg, Cromo (mín.) 10mg/kg, Ferro (mín.) 700mg/kg, Iodo (mín.) 40mg /kg, Manganês (mín.) 1.600mg/kg, Selênio (mín.) 19mg/kg, Zinco (mín.) 2.500mg/kg, Vitamina A (mín.) 400.000UI/kg, Vitamina D3 (mín.) 100.000 UI/kg, Vitamina E (mín.) 2.400UI/kg, Flúor (máx.) 600 mg/kg. Apresentação: Ensacado em sacos de 25 kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses. Bovigold ou superior.</p>	Kg	1.200
	<p>BOVINOS PRÉ- PARTO. Ração para vacas e novilhas em fase de pré-parto com qualidade similar ou superior: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 220g/kg (22%), N.N.P. equivalente em proteína (máx) 34g/kg (3.4%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 80g/kg (8%), Fibra</p>		

7	<p>Detergente Ácido – FDA (máx) 108g/kg (10.8%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 11.5g/kg (1.15%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Vitamina A (mín) 32000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 8000UI/kg, Vitamina E (mín) 500UI/kg, Cobre (mín) 50mg/kg, Ferro (mín) 65mg/kg, Iodo (mín) 2.5mg/kg, Manganês (mín) 200mg/kg, Selênio (mín) 1.6mg/kg, Cobalto (mín) 1.6mg/kg, Zinco (mín) 200mg/kg, Lasalocida 65mg/kg. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.</p>	Unidade (Kg)	2000
8	<p>Ração pronta de alto valor nutricional para bezerros em creep-feeding. Composição: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 200g/kg (20%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 68g/kg (6.8%), Matéria Mineral (máx) 80g/kg (8%), Cálcio (mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 12g/kg (1.2%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Saccharomyces cerevisiae (mín) 2.6×10¹⁰UFC/kg, Vitamina A (mín) 15000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 3800UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Cobre (mín) 22mg/kg, Ferro (mín) 30mg/kg, Iodo (mín) 1.1mg/kg, Manganês (mín) 88mg/kg, Selênio (mín) 0.7mg/kg, Cobalto (mín) 0.7mg/kg, Zinco (mín) 88mg/kg, Lasalocida 45mg/kg. Apresentação: saco de 25kg. Maxxi junior laminada, igual ou superior.</p>	Kg	250
9	<p>Suplemento mineral proteico na forma de bloco maciço, com 28% de proteínas. Composição: Proteína Bruta (mín) 280g/kg (28%), N.N.P. equivalente em proteína (máx) 238g/kg (23.8%), Cálcio (mín) 50g/kg (5%), Cálcio (máx) 65g/kg (6.5%), Fósforo (mín) 15g/kg (1.5%), Sódio (mín) 90g/kg, Magnésio (mín) 5000mg/kg, Enxofre (mín) 3400mg/kg, Vitamina A (mín) 18000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 4400UI/kg, Vitamina E (mín) 180UI/kg, Cobre (mín) 150mg/kg, Iodo (mín) 20mg/kg, Manganês (mín) 250mg/kg, Selênio (mín) 4mg/kg, Cobalto (mín) 5.5mg/kg, Zinco (mín) 600mg/kg, Flúor (máx) 150mg/kg, Lasalocida 450mg/kg. Apresentação: Bloco de 12 kg. Blokus proteinado 28%, igual ou superior.</p>	Unidade (bloco de 12 Kg)	8
10	<p>Suplemento mineral proteico de pronto uso para bovinos. Composição: Proteína Bruta (mín) 400g/kg (40%), N.N.P. equivalente em proteína (máx) 320g/kg (32%), Cálcio (mín) 35g/kg (3.5%), Cálcio (máx) 60g/kg (6%), Fósforo (mín) 20g/kg (2%), NDT (mín) 300g/kg, Sódio (mín) 85g/kg, Magnésio (mín) 12g/kg, Enxofre (mín) 6400mg/kg, Vitamina A (mín) 15000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1500UI/kg, Vitamina E (mín) 150UI/kg, Cobre (mín) 250mg/kg, Iodo (mín) 20mg/kg, Manganês (mín) 350mg</p>	Kg	300

	/kg, Selênio (mín) 6mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 900mg/kg, Flúor (máx) 200mg/kg, Lasalocida 300mg/kg. Apresentação: saco de 30kg. Suprasal, igual ou superior.		
11	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA BALANCEAMENTO RAÇÃO DE BOVINOS DE LEITE: Indicação do produto: Suplemento mineral proteico para vacas em regime de pasto. Modo de usar: Suplemento de livre consumo no cocho, de 90-100 g/100 kg peso corporal. Níveis de garantia (por kg do produto): Proteína bruta (mín.)350,00g/kg, Nitrogênio (mín) e NNP equivalente (máx.)298,00g/kg, Cálcio (mín.)70,00g/kg, Cálcio (máx.)90,00g/kg, Fósforo (mín.)26,00g/kg, Enxofre (mín.)15,00g/kg, Magnésio (mín.)6,70g/kg, Sódio (mín.)38,00g/kg, Cobalto (mín.)30,00mg/kg, Cobre (mín.)413,40 mg/kg, Crômio (mín.)6,70mg/kg, Ferro (mín.)110,00mg/kg, Iodo (mín.)26,50mg/kg, Manganês (mín.)686,00mg/kg, Selênio (mín.) 9,00mg/kg, Zinco (mín.)1630,00mg/kg, Flúor (máx.)260,00mg/kg Apresentação: Sacos de 25 Kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Kg	1.200

ITENS PARA ENTREGA EM BENTO GONÇALVES

ITEM	Descrição dos itens	Unidade de medida	Quantidade
12	BOVINOS DE LEITE. RAÇÃO PARA TERNEIRAS. Ração peletizada, elaborada com milho pré-cozido e laminado, leite integral em pó e melaço. Fornecimento a partir do quarto dia até os 120 dias de idade. Consumo de 1 a 1,5kg para cada 100kg de peso vivo. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 200g/kg (20%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 68g/kg (6.8%), Matéria Mineral (máx) 80g/kg (8%), Cálcio (mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 12g/kg (1.2%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Saccharomyces cerevisiae (mín) 2.6 ×10 ¹⁰ UFC/kg, Vitamina A (mín) 15000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 3800UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Cobre (mín) 22mg/kg, Ferro (mín) 30mg/kg, Iodo (mín) 1.1mg/kg, Manganês (mín) 88mg/kg, Selênio (mín) 0.7mg/kg, Cobalto (mín) 0.7mg/kg, Zinco (mín) 88mg/kg, Lasalocida 45mg/kg. Apresentação: Sacos de 25kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	Kg	1000

13	<p>BOVINOS DE LEITE. RAÇÃO PARA NOVILHAS. Ração completa, peletizada para fêmeas jovens, dos 4 meses de idade ao pré-parto. Para novilhas a partir dos 120 dias de idade até 21 dias antes do parto. Fornecer em média 2 a 4kg/animal/dia. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 170g/kg (17%), Extrato Etéreo (mín) 20g/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx) 120g/kg (12%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 162g/kg (16.2%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 16g/kg (1.6%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Vitamina A (mín) 7000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2000UI/kg, Vitamina E (mín) 60UI/kg, Cobre (mín) 15mg/kg, Iodo (mín) 0.9mg/kg, Manganês (mín) 40mg/kg, Selênio (mín) 0.6mg/kg, Cobalto (mín) 1mg/kg, Zinco (mín) 40mg/kg, Lasalocida 45mg/kg. Apresentação: Sacos de 25kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	Kg	2000
14	<p>BOVINOS DE LEITE. NÚCLEO PARA ALIMENTAÇÃO DE BEZERAS. Fornecer entre 1 e 1,5% do peso corporal nos 4 primeiros meses de vida. Após este período utilizar na proporção de 1 a 2 kg de ração concentrada por cabeça por dia. Nível de inclusão: Na fabricação de ração usar 40 kg (4%) na composição da ração. Níveis de garantia: Cálcio (Mín.) 125 g/kg, Fósforo (Mín.) 65 g/kg, Magnésio (mín.) 25 g/kg, Sódio (Mín.) 30 g/kg, Cobre 450 mg/kg, Manganês 1.250 mg/kg, Zinco 1.750 mg/kg, Iodo 12,5 mg/kg, Cobalto 13 mg/kg, Selênio 9 mg/kg, Vitamina A 187.000 UI/kg, Vitamina D 31.250 UI/kg, Vitamina E 500 mg/kg, Niacina 379 mg/kg, Biotina 5 mg/kg, Betaglucanas 6.500 mg/kg, Managlicossacarídeos 3.500 mg/kg, Vitamina B1 162,5 mg/kg, Vitamina B2 108 mg/kg, Vitamina B6 108 mg/kg, Vitamina B12 270 mg/kg, Vitamina K3 75,5 mg/kg, Ácido Pantotênico 216 mg/kg, Ácido Fólico 16,25 mg/kg, Monensina 1.800 mg/kg. Apresentação: Sacos de 20kg *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	Kg	400
15	<p>BOVINOS DE LEITE. NUCLEO PRÉ-PARTO. Núcleo mineral vitamínico elaborado para ser utilizado na elaboração de ração pré-parto. Nível de inclusão: 100kg/tonelada na elaboração da ração pré-parto.N.N.P. equivalente em proteína (máx) 330g/kg (33%), Cálcio (mín) 100g/kg (10%), Cálcio (máx) 140g/kg (14%), Fósforo (mín) 10g/kg (1%), Sódio (mín) 15g/kg, Magnésio (mín) 60g/kg, Enxofre (mín) 48g/kg, Vitamina A (mín) 336000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 84000UI/kg, Vitamina E (mín) 5000UI/kg, Cobre (mín) 540mg/kg, Iodo (mín) 20mg/kg, Manganês (mín) 1100mg/kg, Selênio (mín) 15mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 2200mg/kg, Flúor (máx) 100mg/kg, Lasalocida</p>	Kg	250

	650mg/kg. Apresentação: Sacos de 30kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.		
16	BOVINOS DE LEITE. NUCLEO PRODUÇÃO. Núcleo mineral vitaminado tamponado destinado a suplementação de vacas leiteiras de alta produção. Nivel de inclusão: Adicionar 60kg por tonelada de ração. Cálcio (mín) 160g/kg (16%), Cálcio (máx) 190g/kg (19%), Fósforo (mín) 32g/kg (3.2%), Sódio (mín) 90g/kg, Magnésio (mín) 32g/kg, Enxofre (mín) 5000mg/kg, Vitamina A (mín) 150000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 37500UI/kg, Vitamina E (mín) 950UI/kg, Biotina (mín) 35mg/kg, Cromo (complexo orgânico) (mín) 20mg/kg, Cobre (mín) 450mg/kg, Iodo (mín) 25mg/kg, Manganês (mín) 1300mg/kg, Selênio (mín) 15mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 1800mg/kg, Flúor (máx) 320mg/kg, Lasalocida 500mg/kg. Apresentação: Sacos de 30kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	Kg	1000
17	BOVINOS DE LEITE. SUPLEMENTO MINERAL EM BLOCOS. Forma de uso em forma de cubos, para administração a livre acesso. Cálcio (mín) 140g/kg (14%), Cálcio (máx) 160g/kg (16%), Fósforo (mín) 80g/kg (8%), Sódio (mín) 110g/kg, Magnésio (mín) 15g/kg, Enxofre (mín) 15g/kg, Selênio (complexo orgânico) (mín) 2mg/kg, Zinco (complexo orgânico) (mín) 300mg/kg, Cobre (mín) 1000mg/kg, Ferro (mín) 1500mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1500mg/kg, Selênio (mín) 20mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 3000mg/kg, Flúor (máx) 800mg/kg. Apresentação: Blocos de 12kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	Unidade	25
18	OVINOS. SUPLEMENTO MINERAL PRONTA PARA O USO PARA OVINOS. Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.)110,00g/kg, Cálcio (máx.) 135,00 g/kg, Fósforo 87,00g/kg, Enxofre 18,00g/kg, Sódio 147,00g/kg, Cobalto 15,00mg/kg, Cobre 590,00mg/kg, Cromo 20,00mg/kg, Iodo 50,00mg/kg, Manganês 2.000,00mg/kg, Molibdênio 300,00mg/kg, Selênio 20,00mg/kg, Zinco 3.800,00mg/kg, Flúor (máx.) 870,00mg/kg. Apresentação: Sacos com 25 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	Kg	800
	CAPRINOS. SUPLEMENTO MINERAL VITAMÍNICO PARA MISTURA. Modo de usar: Misturar 50Kg do produto com 25 kg		

19	<p>de cloreto de sódio e fornecer a mistura no cocho. Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.) 218,00g/kg, Cálcio (máx.) 281,00g/kg, Fósforo (mín.) 71,00g/kg, Enxofre(mín.) 20,00g/kg, Magnésio (mín.) 20,00g/kg, Potássio (mín.) 28,20g/kg, Cobalto (mín.) 30,00mg/kg, Cobre (mín.) 400,00mg/kg, Cromo (mín.) 10,00mg/kg, Ferro (mín.) 2.500,00mg/kg, Iodo (mín.) 40,00mg/kg, Manganês (mín.) 1.350,00mg/kg, Molibdênio (mín.) 198,00mg/kg, Selênio (mín.)15,00mg/kg, Zinco (mín.) 1.700,00mg/kg, Vitamina A (mín.)135.000,00U.I./kg, Vitamina D3 (mín.) 68.000,00U.I./kg, Vitamina E (mín.) 450,00U.I./kg, Flúor (máx.) 710,00mg/kg. Apresentação: Sacos com 25 kg.</p> <p>*Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	Kg	400
20	<p>COELHOS. Ração indicada para coelhos em todas as fases de criação com feno de alfafa e óleos essenciais. Níveis de Garantia: Umidade13%, Proteína Bruta17%, Extrato Etéreo 3%, Matéria Mineral 10%, Fibra Bruta17%, Cálcio (Mín.) 9g/kg, Cálcio (Máx.)12g/kg, Fósforo (Mín.) 5g/kg, Sódio (Mín.) 0.2%, Lisina (Mín.) 8g/kg, Metionina (Mín.) 3g/kg. Apresentação: Sacos de 25Kg.</p> <p>*Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	Kg	2000
21	<p>AVES DE POSTURA: NÚCLEO VITAMÍNICO E MINERAL PARA AVES DE POSTURA. Inclusão de 4% na ração. Níveis de garantia:Cálcio (mín) 210g/kg (21%), Cálcio (máx) 230g/kg (23%), Fósforo (mín) 36.6g/kg (3.66%), Sódio (mín) 40g/kg, Metionina (mín) 52.6g/kg, Lisina (mín) 5600mg/kg, Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 187500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 60000UI/kg, Vitamina E (mín) 562.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B1 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B2 (mín) 121.88mg/kg, Vitamina B6 (mín) 75mg/kg, Vitamina B12 (mín) 468.75mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 18.75mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 187.5mg/kg, Biotina (mín) 1.8mg/kg, Colina (mín) 3875mg/kg, Niacina (mín) 750mg/kg, Cobre (mín) 200mg/kg, Ferro (mín) 1250mg/kg, Iodo (mín) 25mg/kg, Manganês (mín) 2000mg/kg, Selênio (mín) 7.5mg/kg, Zinco (mín) 1750mg/kg, Flúor (máx) 366mg/kg. Apresentação: Sacos de 20Kg.</p> <p>*Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	Kg	1500
	<p>AVES DE CORTE: NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE INICIAL (de 1 a 21 dias de idade). Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Cálcio (mín) 210g/kg (21%), Cálcio (máx)</p>		

22	<p>220g/kg (22%), Fósforo (mín) 43.5g/kg (4.35%), Sódio (mín) 48.6 g/kg, Metionina (mín) 52.7g/kg, Lisina (mín) 15.5g/kg, Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 187500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 60000UI/kg, Vitamina E (mín) 562.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B1 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B2 (mín) 121.88mg/kg, Vitamina B6 (mín) 75mg/kg, Vitamina B12 (mín) 468.75mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 18.75mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 187.5mg/kg, Biotina (mín) 1.8mg/kg, Colina (mín) 3940mg/kg, Niacina (mín) 750mg/kg, Cobre (mín) 200mg /kg, Ferro (mín) 875mg/kg, Iodo (mín) 25mg/kg, Manganês (mín) 2000mg/kg, Selênio (mín) 7.5mg/kg, Zinco (mín) 1750mg/kg, Flúor (máx) 435mg/kg, Halquinol 750mg/kg, Monensina 2500mg /kg. Apresentação: Sacos de 20Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	Kg	250
23	<p>AVES DE CORTE: NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE DE CRESCIMENTO (22 dias de idade até 13 dias antes do abate). Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Cálcio (mín) 196.5 g/kg (19.65%), Cálcio (máx) 210g/kg (21%), Fósforo (mín) 27.5g /kg (2.75%), Sódio (mín) 48.5g/kg, Metionina (mín) 39.6g/kg, Lisina (mín) 15.2g/kg, Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 150000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 48000UI/kg, Vitamina E (mín) 450UI/kg, Vitamina K3 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B1 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 97.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 60mg/kg, Vitamina B12 (mín) 375mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 15mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 150mg/kg, Biotina (mín) 1.44mg/kg, Colina (mín) 3540mg/kg, Niacina (mín) 600mg/kg, Cobre (mín) 180mg/kg, Ferro (mín) 700mg/kg, Iodo (mín) 23mg /kg, Manganês (mín) 1800mg/kg, Selênio (mín) 6.8mg/kg, Zinco (mín) 1580mg/kg, Flúor (máx) 275mg/kg, Halquinol 500mg/kg, Monensina 2500mg/kg. Apresentação: Sacos de 20Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	Kg	600
24	<p>AVES DE CORTE: NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE FINAL (fornecer a mistura acima antes do abate). Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Cálcio (mín) 180g/kg (18%), Cálcio (máx) 210g/kg (21%), Fósforo (mín) 14g/kg (1.4%), Sódio (mín) 44.7g/kg, Metionina (mín) 32g/kg, Lisina (mín) 14.4g/kg, Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 150000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 48000UI/kg, Vitamina E (mín) 450UI/kg, Vitamina K3 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B1 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 97.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 60mg/kg, Vitamina B12 (mín) 375mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 15mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 150mg/kg, Biotina (mín) 1.44mg/kg, Colina (mín) 3200mg</p>	Kg	250

	<p>/kg, Niacina (mín) 600mg/kg, Cobre (mín) 180mg/kg, Ferro (mín) 700mg/kg, Iodo (mín) 23mg/kg, Manganês (mín) 1800mg/kg, Selênio (mín) 6.8mg/kg, Zinco (mín) 1580mg/kg, Flúor (máx) 140mg/kg. Apresentação: Sacos de 20Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>		
25	<p>PEIXES. RAÇÃO PRONTA, indicado para alimentação de alevinos e juvenis da maior parte dos peixes cultivados no Brasil. Níveis de garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 460g/kg (46%), Extrato Etéreo (mín) 80g/kg (8%), Matéria Fibrosa (máx) 30g/kg (3%), Matéria Mineral (máx) 140g/kg (14%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 30g/kg (3%), Fósforo (mín) 10g/kg (1%), Energia Digestível (mín) 3600kcal/kg, Vitamina A (mín) 20000UI/kg, Vitamina C (mín) 750mg/kg, Vitamina D3 (mín) 5000UI/kg, Vitamina E (mín) 160UI/kg, Vitamina K3 (mín) 10mg/kg, Vitamina B1 (mín) 20mg/kg, Vitamina B2 (mín) 25mg/kg, Vitamina B6 (mín) 20mg/kg, Vitamina B12 (mín) 135mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 8.5mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 100mg/kg, Biotina (mín) 0.8mg/kg, Colina (mín) 1800mg/kg, Niacina (mín) 160mg/kg, Cobre (mín) 6mg/kg, Ferro (mín) 50mg/kg, Iodo (mín) 1.3mg/kg, Manganês (mín) 15mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Zinco (mín) 100mg/kg, Inositol (mín) 250mg/kg. Ração na forma extrusada de 1,7mm. Apresentação: Sacos de 25Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	Kg	500
26	<p>PEIXES. RAÇÃO PRONTA. Indicada na alimentação da maior parte dos peixes cultivados em fase de crescimento/terminação. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 320g/kg (32%), Extrato Etéreo (mín) 60g/kg (6%), Matéria Fibrosa (máx) 60g/kg (6%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 30g/kg (3%), Fósforo (mín) 9000mg/kg (0.9%), Energia Digestível (mín) 3000kcal/kg, Vitamina A (mín) 8000UI/kg, Vitamina C (mín) 300mg/kg, Vitamina D3 (mín) 2000UI/kg, Vitamina E (mín) 64UI/kg, Vitamina K3 (mín) 4mg/kg, Vitamina B1 (mín) 8mg/kg, Vitamina B2 (mín) 10mg/kg, Vitamina B6 (mín) 7mg/kg, Vitamina B12 (mín) 55mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 3.5mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 40mg/kg, Biotina (mín) 0.3mg/kg, Colina (mín) 2000mg/kg, Niacina (mín) 65mg/kg, Cobre (mín) 5mg/kg, Ferro (mín) 40mg/kg, Iodo (mín) 1.1mg/kg, Manganês (mín) 13mg/kg, Selênio (mín) 0.25mg/kg, Zinco (mín) 85mg/kg, Inositol (mín) 100mg/kg. Ração extrusada 5 e 8mm de diâmetro. Apresentação: Sacos de 25Kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	Kg	1000

27	<p>CÃES. RAÇÃO PRONTA. Ração Premium Especial, Indicada para Cães Adultos, Sabor Frango e Carne. Níveis de Garantia: Umidade (máx.)10,00% 100g/kg, Proteína Bruta (mín) 22,00% 220g/kg, Extrato Etéreo (mín) 9,00% 90g/kg, Matéria Mineral (máx.) 8,50% 85g/kg, Matéria Fibrosa (máx.) 4,00% 40g/kg, Cálcio (máx.) 1,80% 18g/kg, Cálcio (mín)1,00% 10g/kg, Fósforo (mín) 0,70% 7.000mg/kg, Sódio (mín) 0,20% 2.000mg/kg, Potássio (mín) 0,58% 5.800mg/kg, Ômega 6 (mín) 1,50% 15g /kg, Energia Metabolizável 3.649 kcal/kg. Apresentação: Sacos de 25Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	Kg	1000
28	<p>FENO DE ALFAFA Livre de impurezas e mofos. Apresentação: Fardos com 9-12 kg.</p>	Kg	10000
29	<p>FENO DE AZEVÉM/AVEIA Livre de impurezas e mofos. Apresentação: Fardos com 9-12 kg.</p>	Kg	2000
30	<p>FARELO DE SOJA MOIDO (ENSACADO E ROTULADO) Produto resultante dos grãos de soja (Glycine max) moídos após processo industrial para extração do seu óleo. Deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de Garantia: Umidade (máximo) 12%, Proteína Bruta (mínimo)46%, Solubilidade em KOH 0,2% (mínimo)80% Atividade Ureática (mínimo)0,05, Atividade Ureática (máximo)0,30, Fibra Bruta (máximo)6%, Matéria Mineral (máximo)6,5%, Aflatoxinas (máximo)50ppb. Apresentação: Saco de 40 Kg. Obs. As entregas do Farelo de soja são parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p>	Kg	50000
31	<p>FARELO DE TRIGO (ENSACADO E ROTULADO) Subproduto resultante da moagem do trigo, composto de pericarpo, aleurona, partículas finas de gérmen, e das demais camadas internas dos grãos e outros resíduos resultantes do processamento industrial do trigo (Triticum sp), para obtenção da farinha, deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de garantia: Umidade (máximo) 13,50 %, Proteína Bruta (mínimo) 14,00 %, Extrato Etéreo (mínimo) 3,00 %, Fibra Bruta (máximo) 11,00 %, Matéria Mineral (máximo) 6,50 %, Aflatoxinas (máximo) 50 ppb. Apresentação: Saco de 30 Kg. Obs. As entregas do Farelo de trigo são parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p>	Kg	20000

32	<p>BICARBONATO DE SÓDIO NUTRIÇÃO ANIMAL. Bicarbonato de Sódio ingrediente alimentação animal contendo pelo menos 99% de bicarbonato de sódio. O tipo "Nutrição Animal" foi desenvolvido especialmente para uso agropecuário. Fórmula Química: NaHCO₃. Apresentação: Saco de 25kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p>	Kg	500
33	<p>CALCÁRIO CALCÍTICO, moído fino, número 2 com até 1,12 mm, para alimentação animal, com mínimo de 37% Ca, máximo de 0,8% de Mg, 98% matéria mineral. Apresentação: Saco de 50kg. O produto deve estar registrado e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p>	Kg	1500
34	<p>FOSFATO BICÁLCICO 18%. COMPOSIÇÃO: Mono-hidrogênio fosfato de cálcio(Dicalcium Phosphate)em pó ou microgranular. GARANTIAS: Fósforo total≥180 g/kg, Percentual de fósforo solúvel em ácido cítrico (2%) ≥90%, Razão Ca/P ≥1,00 ≤1,10, Umidade ≤50 g/kg Cor Cinza claro, Cálcio 210 / 290 g/kg, Acidez Residual 0,20 %H₃PO₄, Peneira 2 mm 0,00 %retido, Peneira 0,84 mm ≤3 %retido, Peneira 0,15 mm ≥97% retido. Apresentação: Saco de 50kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	Kg	500
35	<p>ADSORVENTE DE MICOTOXINAS COM ATUAÇÃO COMPROVADA CONTRA FUSARIUM TOXINAS (FUMONISINAS, ZEARALENONA, T2, DON) E AFLATOXINAS. Ingredientes: Parede celular de levedura, aluminossilicatos hidratados e extrato de Cardo mariano. NÍVEIS DE GARANTIA: Análises físico-químicas: Níveis de garantia Aparência Verde amarelado claro pH (sol 10%) 5,0 – 7,0 Umidade < 8% Silimarina > 500,00 mg/kg. Análises microbiológicas: Níveis de garantia Bactérias aeróbias totais < 5,0 x 10⁴ UFC/g, Bolores e leveduras totais < 5,0 x 10⁴ UFC/g, Coliformes totais < 100 UFC /g. Pesquisa de E. coli Ausência em 25 g. Pesquisa de Salmonella spp. Ausência em 25 g Componentes % p/p Metais pesados ppm Parede celular de levedura 30,0 Chumbo (Pb) < 15,0 Silicatos (SiO₂) 34,6* Cádmio (Cd) < 5,0 Óxido de Alumínio (Al₂O₃) 12,9* Mercúrio (Hg) < 0,1 Óxido de Ferro (Fe₂O₃) 6,2* Arsênio (As) < 12,0 Óxido de Potássio (K₂O) 2,5* Óxido de Magnésio (MgO) 2,0* Óxido de Cálcio (CaO) 1,7* Óxido de Titânio (TiO₂) 0,6* Valores aproximados. APLICAÇÃO: Indicado como aditivo tecnológico em grãos, farelos, farinhas, núcleos, premix, silagens, rações e outras matérias-primas em geral, suscetíveis à contaminação. Uso exclusivo para fabricantes de ração animal. Apresentação:</p>	Kg	500

	Sacos de 20kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.		
36	FARINHA DE OSTRA PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL. Farinha de Conchas de Ostras - FA003 (1,0 a 3,2 mm). Destinado para alimentação de aves de postura. Níveis de garantia: Composição: Cálcio (Ca) – mínimo 350 g/Kg, Cálcio (Ca) – máximo 370 g/Kg, Carbonato de Cálcio (CaCO3) – mínimo 970,00 g/Kg, Insolúveis em HCl 1:1 (sílica) –Máximo 30,00 g/Kg, Umidade – máximo 25 g/Kg. Apresentação: Saco de 50 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	Kg	1000
37	MILHO, GRÃO A GRANEL Grão de milho (Zea mays), amarelo, para consumo animal. Isento de insetos, sementes tóxicas e resíduos de pesticidas. Padrões Mínimos de Qualidade Umidade (Máximo) 13,5% Grãos Avariados:Ardidos (Máximo) 2% Total (Máximo) 10% Grãos quebrados (máximo) 4% Matérias estranhas e impurezas (Máximo) 1,5% Grãos Carunchados (Máximo) 3% Aflatoxinas B1+B2+G1+G2 (Máximo) = 20 µg/kg (ppb) Obs. As entregas do milho são parceladas em cargas de no máximo 12 toneladas conforme a necessidade.	Kg	100000
38	SAL ALIMENTAÇÃO ANIMAL. Sal Marinho Comum Iodado Para Alimentação Animal. Ingredientes: Cloreto de Sódio. Aditivos: Iodado de Potássio e Anti-Umectante INS-535 (Ferrocianeto de Sódio). Apresentação: Saco de 25 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Kg	500
39	SILAGEM DE MILHO ENSACADA: Silagem de milho picado na forma de planta inteira, com tamanho de partícula de 1 a 2 cm e teores de matéria seca (MS) da foragem picada de 30 a 35%, de nutrientes digestíveis totais mínimo 70% e de proteína bruta mínimo 6,5% na MS. Fermentação mínima de 21 dias. Com a ausência de contaminantes. Massa de forragem colhida no ponto fisiológico da planta em que os órgãos estejam indicando o estágio farináceo. Apresentação: Sacos de aproximadamente 30 Kg.	Kg	100000
	PROBIÓTICO CONCENTRADO - Aditivo Probiótico Termorresistente para Aves e Suínos composto por bactérias do gênero Bacillus, vivas na forma liofilizada, aeróbias, esporuladas, encapsuladas com íons Ca ⁺⁺ . Resistentes à ação		

40	de enzimas salivares, sucos gástricos, biliar, pancreático, entérico, temperatura, extrusão e peletização. Níveis de garantia por kg do produto: Bacillus cereus $4,0 \times 10^{12}$ UFC, Bacillus subtilis $4,0 \times 10^{12}$ UFC. Modo de Usar: 100g a 200 g por tonelada de ração. Apresentação: Baldes de 10 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem. (Referência: IMEVE PAS-TR Probiótico Concentrado ou similar ou superior.)	Kg	25
41	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E AMINOÁCIDO, COM PROBIÓTICO E PREBIÓTICO. Suplemento de aminoácidos essenciais e colina, auxiliar no metabolismo de suínos, nas suas diversas fases de desenvolvimento. Enriquecido com probiótico e prebiótico, auxilia na recomposição e manutenção da microbiota intestinal equilibrada. Modo de usar: Gestação: Fornecer de 300 a 500 g/tonelada de ração, a partir do 85º dia de gestação. Leitões na maternidade: Fornecer 1.000 g /tonelada de ração para leitões, durante o período de consumo na maternidade. Creche: Fornecer 1.000 g/tonelada de ração nos primeiros 10 dias após o desmame. Seguir com a inclusão de 500 g/tonelada de ração até a saída da creche. Crescimento e terminação: Fornecer 500 g/tonelada de ração. Níveis de garantia por kg do produto: Bacillus cereus var. toyoi $4,0 \times 10^{11}$ UFC, Bacillus subtilis $4,0 \times 10^{11}$ UFC. Bifidobacterium sifidum $3,5 \times 10^{11}$ UFC, Enterococcus faecium $3,5 \times 10^{11}$ UFC, Lactobacillus acidophilus $3,5 \times 10^{11}$ UFC, Mananoligassacarideo 10,0 g, Dextrose 50,0 g, Lisina 2.500 mg, Metionina 450 mg, Triptofano 1,0 g, Colina 2,0 g. Apresentação: Baldes de 10 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem. (Referência: IMEVE DBI Sui ou similar ou superior).	Kg	50
42	SUPLEMENTO PARA SUÍNOS. Suplemento energético adicionado de aminoácidos essenciais e colina que auxiliam no metabolismo dos suínos. Enriquecido com probiótico e prebiótico, auxilia no equilíbrio, recomposição, manutenção e instalação precoce da microbiota intestinal. Modo de usar Primeira Aplicação: Fornecer 2 ml antes ou logo após a primeira mamada do leitão. Segunda Aplicação: Fornecer 2 ml no dia da aplicação do ferro. Níveis de garantia por litro do produto: Bacillus cereus var. toyoi $4,0 \times 10^{11}$ UFC, Bacillus subtilis $4,0 \times 10^{11}$ UFC, Enterococcus faecium $3,5 \times 10^{11}$ UFC, Lactobacillus acidophilus $3,5 \times 10^{12}$ UFC, Bifidobacterium bifidum $3,5 \times 10^{12}$ UFC, MOS (Mananoligossacarídeo) 10 g, Lisina 2.500 mg, Metionina 450 mg, Tripfano 1,0 g, Colina 2,0 g. Apresentação: Frascos de 500 mL. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade	Unidade (Frascos de 500ml)	5

	mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem. (Referência: IMEVE DBI Líquido NF - Pig Doser ou similar ou superior.).		
43	SUPLEMENTO MINERAL PARA RUMINANTES COM TAMPONANTE. Níveis mínimos de garantia por kg de produto: Óxido de magnésio 160g, Bicarbonato de Sódio 490g, Carbonato de Cálcio 349,40g. Apresentação Sacos de 25kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	Kg	200
44	L-Lisina HCl 99%. Níveis de Garantia: Lisina base mín 78%, Umidade máx 1,5%. Apresentação: Saco de 25kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	Kg	25
45	DL-METIONINA 99%. Níveis de garantia: Metionina mín 99%, Perda por secagem máx 0,3%, Sulfato de sódio máx 0,3%. Apresentação: Saco de 25kg *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	Kg	25
46	SUÍNOS. RAÇÃO. Pronta para uso, para fase de maternidade Pré-Inicial (até 35 dias idade). Formulada com minerais 100% orgânicos (carbo-amino-fosfo-quelato) , vitaminas, aminoácidos, fitase e ingredientes de alta palatabilidade e digestibilidade. Níveis de Garantia Mínimos: Cálcio (min) 4.400,0mg, Cálcio (max) 5.500mg, Fósforo(min) 4.500,0mg, Sódio (min) 760,0mg, Cobalto (min) 0,21mg, Cobre(min) 115,33mg, Cromo (min) 0,20 mg, Ferro(min) 104,28mg, Iodo 1,33mg, Manganês(min) 46,0mg Selênio (min) 0,37mg, Zinco (min) 2.275,76mg, Vitamina A (min) 15.000,0UI, Vitamina D3 (min) 3.900,0UI, Vitamina E(min) 100,0 UI, Vitamina K3(min) 5,0mg, Vitamina B1 (min) 4,0mg, Vitamina B2(min) 10,0mg, Vitamina B6(min) 6,0mg Vitamina B12(min) 50,0µg, Acido Fólico(min) 4,50mg, Ácido Nicotínico (min) 60,0 mg, Acido Pantatênico,(min) 30,0mg Biotina(min) 0,50mg, Lisina (min) 3.900,0mg, Metionina(min) 1.519,0mg, Treonina(min) 1.234,8mg, Triptofano(min) 426,3mg, Valina (min) 1.130,92mg, Fitase(min) 2.000,0FYT, à-amilase (min) 100,0 KNU, Endo-1,3 (4) β-glucanase (min) 185,0FBG, Endo-1,4-β-xilanase(min) 200,0FXU, Protease(min) 15.000,0 PROT, Enterococcus faecium(min) 0,7x109UFC, Betaglucanas(min) 260,0g, Monanologossacarideos(min) 140,0g, Fluor(max) 45,0mg. Apresentação: Saco de 25 Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Kg	1000

	Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.		
47	<p>SUÍNOS. NÚCLEO. Núcleo elaborado com Vitaminas, minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato), fontes proteicas de alta digestibilidade, produtos lácteos, ingredientes moduladores de imunidade e um conjunto de enzimas destinado ao balanceamento de rações para suínos na fase creche. Destinado ao balanceamento de rações pré-inicial de leitões (dos 36 a 49 dias de idade). Inclusão de 20%. Níveis de garantia por quilograma do produto: Cálcio (min) 18,05g, Cálcio (max) 21,65g, Fósforo(min) 11,0g, Sódio (min) 7050,0mg, Cobalto (min) 0,77mg, Cobre(min) 557,5mg, Cromo (min) 0,75 mg, Ferro(min) 391,05mg, Iodo 5,0mg, Manganês(min) 172,5mg Selênio (min) 1,38mg, Zinco (min) 11,23g, Vitamina A (min) 75.000,0UI, Vitamina D3 (min) 19.500,0UI, Vitamina E(min) 500,0UI, Vitamina K3(min) 25,0mg, Vitamina B1 (min) 20,0mg, Vitamina B2(min) 50,0mg, Vitamina B6(min) 30,0mg Vitamina B12(min) 250,0µg, Acido Fólico(min) 22,50mg, Ácido Nicotínico (min) 300mg, Acido Pantatênico,(min) 150,0mg Biotina(min) 2,50 mg, Lisina(min) 13,75g, Metionina(min) 4.219,0mg, Treonina (min) 4.877,0mg, Triptofano(min) 761,0mg Valina (min) 2689,0 mg, Fitase(min) 10.000,0FYT, à-amilase (min) 500,0 KNU, Endo-1,3 (4) β-glucanase (min) 925,0FBG, Endo-1,4-β-xilanase(min) 1.000,0FXU, Protease(min) 93.750,0 PROT, Enterococcus faecium(min) 3,50x109UFC, Betaglucanas(min) 1.300,0g, Monanoligossacarideos(min) 700,0g, Fluor(max) 110mg.</p> <p>Apresentação: Saco de 20 Kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	Kg	500
48	<p>SUÍNOS. NÚCLEO. Núcleo elaborado com Vitaminas, minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato), ingredientes moduladores de imunidade e um conjunto de enzimas destinado ao balanceamento de rações para suínos na fase creche. Destinado ao balanceamento de rações Inicial de leitões (dos 50 a 70 dias de idade). Inclusão de 4%.Níveis de garantia por quilograma do produto: Cálcio (min) 102,2g, Cálcio (max) 124,0 g, Fósforo(min) 26,0g, Sódio (min) 38,0g, Cobalto (min) 3,85mg, Cobre(min) 2.787,5mg, Cromo (min) 3,75mg, Ferro(min) 1.955,25mg, Iodo 25,0mg, Manganês(min) 862,5mg Selênio (min) 6,9mg, Zinco (min) 2.170,5mg, Vitamina A (min) 375.000,0 UI, Vitamina D3 (min) 97.500,0UI, Vitamina E(min) 2. 500,0UI, Vitamina K3(min) 125,0mg, Vitamina B1 (min) 100,0mg, Vitamina B2(min) 2 50,0mg, Vitamina B6(min) 150,0mg Vitamina B12(min) 1.250,0µg, Acido Fólico(min) 112,50mg, Ácido Nicotínico (min) 1500,0mg, Acido Pantatênico,(min) 750,0 mg, Biotina(min) 12,50mg, Lisina(min) 34,04g, Metionina(min) 3.567,0mg, Treonina(min) 11,18g, Fitase(min) 50.000,0FYT, α-</p>	Kg	500

	<p>amilase (min) 1000,0 KNU, Endo-1,3 (4) β-glucanase (min) 1.750,0FBG, Endo-1,4-β-xilanase(min) 25.000,0FXU, Protease (min) 375.000,0 PROT, Enterococcus faecium(min) 8,76 x109UFC, Fluor(max) 260mg. Apresentação: Saco de 20 Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>		
49	<p>SUÍNOS. NÚCLEO. Núcleo elaborado com Vitaminas, minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato), ingredientes moduladores de imunidade e um conjunto de enzimas destinado ao balanceamento de rações para suínos. Destinado ao balanceamento de rações suínos em fase de Crescimento e engorda. Inclusão de 2,5% no crescimento e 2,0% na engorda. Níveis de garantia por quilograma do produto: Cálcio (min) 135,0 g, Cálcio (max) 180,0g, Fósforo(min) 21,0g, Sódio (min) 60,0g, Cobre(min) 4.365,0mg, Cromo (min) 4,0mg, Ferro(min) 2.496,0 mg, Iodo 42,0mg, Manganês(min) 1.377,00mg, Selênio (min) 8,0 mg, Zinco (min) 2.750,0mg, Vitamina A (min) 224.000,0UI, Vitamina D3 (min) 128.000,0UI, Vitamina E(min) 1.920,0UI, Vitamina K3(min) 64,0mg, Vitamina B1 (min) 64,0mg, Vitamina B2(min) 2 24,0mg, Vitamina B6(min) 80,0mg Vitamina B12(min) 960,0μg, Acido Fólico(min) 32,0mg, Ácido Nicotínico (min) 640,0 mg, Acido Pantatênico,(min) 800,0mg, Biotina(min) 4,8mg, Fitase(min) 80.000,0FYT, Fluor(max) 240mg. Apresentação: Saco de 25 Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	Kg	2000
50	<p>SUÍNOS. NÚCLEO. Núcleo com minerais, vitaminas e fitase destinado ao balanceamento de rações para suínos reprodutores, lactantes, gestantes, machos e de reposição. Com minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato). Inclusão 2,5%. Níveis de garantia por Kg do produto: Cálcio (min) 185,0g, Cálcio (max) 224,0g, Fósforo(min) 35,0g, Sódio (min) 62,0g, Cobalto (min) 6,16mg, Cobre(min) 460,0mg, Cromo (min) 6,0mg, Ferro(min) 3.128,0mg, Iodo 40,0mg, Manganês (min) 1.380,0mg, Selênio (min) 11,04mg, Zinco (min) 3.472,8 mg, Vitamina A (min) 600.000,0UI, Vitamina D3 (min) 156.000,0 UI, Vitamina E(min) 4.000,0UI, Vitamina K3(min) 200,0mg, Vitamina B1 (min) 160,0mg, Vitamina B2(min) 400,0mg, Vitamina B6(min) 240,0mg Vitamina B12(min) 2.000,0μg, Acido Fólico(min) 180,0mg, Ácido Nicotínico (min) 2.400,0mg, Acido Pantatênico,(min) 1.420,5mg, Biotina(min) 40,0mg, Colina (min) 13,05g, Lisina(min) 5.460,0mg, Metionina(min) 736,96mg, Fitase (min) 80.000,0FYT, α-amilase (min) 800,0 KNU, Endo-1,3 (4) β-glucanase (min) 1.400,0FBG, Endo-1,4-β-xilanase(min) 8.000,0 FXU, Fluor (max) 360mg. Apresentação: Saco de 25 Kg.</p>	Kg	1000

	*Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.		
51	ADITIVO BIOLÓGICO. Aditivo para controle biológico da verminose por fungos helmintóforos. INDICAÇÃO: Indicado para o controle biológico de parasitas gastrointestinais de ovinos, caprinos, bovinos, galinhas domésticas, equinos e lhamas. Nível de garantia de ≥ 10 clamidósporos do fungo helmintóforo por grama de produto. Recomendação de Uso: Disponibilizar na alimentação, juntamente com o sal mineral ou a ração, 1g para cada 10 kg de PV (peso vivo). Apresentação: Sacos de 1Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem. (Referência: BioVerm®, similar ou superior.)	Kg	500
52	ADITIVO INIBIDOR DE DESENVOLVIMENTO DE INSETOS. Aditivo indicado para a prevenção do desenvolvimento de infestação por mosca-dos-chifres (<i>Haematobia irritans</i>), mosca doméstica (<i>Musca domestica</i>), mosca-dos-estábulo (<i>Stomoxys calcitrans</i>) e por carrapato (<i>Rhipicephalus (Boophilus) microplus</i>). Modo de uso: misturado ao sal branco, sal mineral, proteinado ou mesmo na ração. Sem manejo, sem resistência e sem resíduo na carne ou no leite. Níveis de Garantia: Diflubenzuron 3%. Apresentações: Baldes plásticos de 1kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem. (Referência: Difly S3, similar ou superior.)	Kg	50
53	Maravalha para cama de aviário livre de impurezas. Apresentação: Apresentação: Fardos com 0,25 metro cúbico cada.	m ³	50
54	Cal virgem (óxido de cálcio - CaO) para uso como bactericida e saneador de ambientes. Concentração: >90%. Apresentação: Sacos de 20kg.	Kg	1500
55	SACO PARA ANCORAGEM DE LONA PARA FECHAMENTO DE SILO COM ALÇA Saco de lastro medindo 120 x 27cm.	unidade	40
56	FILME DE BARREIRA DE OXIGÊNIO PARA PROTEÇÃO DE SILAGEM Descrição: 40 μ , soldagem dupla, 39g/sqn. Apresentação: Rolos de 8 x 50m. O produto deve estar no terço inicial da validade. FILME PURPLE DIAMAJU, similar ou superior.	unidade (rolo de 8 x 50m)	2

57	<p>TECIDO DE POLIPROPILENO PARA SILAGEM Descrição: 230g/m2, preto/verde, estabilizado contra raios UV e de alta resistência a pisoteios de animais, resistente a agentes químicos e biológicos, certificação ISO 9001:2015.</p> <p>Apresentação: Rolo de 5,3 x 100m. SILOSAP PP 230G/M2 similar ou superior.</p>	unidade (rolo de 5,3 x 100m)	2
58	<p>SUPLEMENTO MINERAL PARA VACAS EM LACTAÇÃO COM ADITIVO REGULADOR DE ACIDEZ. Composição: Óxido de magnésio, Bicarbonato de Sódio, Carbonato de Cálcio, Aditivo antiaglomerante (dióxido de silício ou sílica) Aditivo aromatizante (aroma de cítrico ou citrus). Níveis de garantia: Cálcio 110 a 140 g/kg, Magnésio mín 96 g/kg, Sódio mín 126 g/kg. Validade mínima de 12 meses. Apresentação: ensacado em embalagem plástica impermeável. O produto entregue deve estar no primeiro mês de validade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. TOPLAC Alkamix similar ou superior.</p>	Kg	500

ITENS PARA ENTREGA EM ROLANTE

ITEM	Descrição dos itens	Unidade de medida	Quantidade
59	<p>Suplemento mineral pronto para uso, para as diversas categorias de bovinos. Com a seguinte formulação: Cálcio (mín) 80g/kg (8%), Cálcio (máx) 160g/kg (16%), Fósforo (mín) 40g/kg (4%), Sódio (mín) 120g/kg, Magnésio (mín) 5000mg/kg, Enxofre (mín) 6000mg/kg, Cobre (mín) 750mg/kg, Ferro (mín) 500mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1400mg/kg, Selênio (mín) 10mg/kg, Cobalto (mín) 40mg/kg, Zinco (mín) 2350mg/kg, Flúor (máx) 400mg/kg. Apresentação: Ensacado. Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 60 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 1 ano após a fabricação</p>	Kg	75
60	<p>FENO DE ALFAFA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local da entrega: IFRS - Campus Rolante.</p>	Kg	500
	<p>SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO PARA OVINOS. Níveis de Garantia mínimo por kg: Cálcio (Máx.) 200,00 g/kg ; Cálcio (Mín.) 135,00 g/kg ; Cobalto (Mín.) 40,00 mg/kg ; Enxofre (Mín.) 12,00 g/kg ; Ferro (Mín.) 1.750,00 mg/kg ; Fósforo (Mín.)</p>		

61	65,00 g/kg ; Iodo (Mín.) 60,00 mg/kg ; Magnésio (Mín.) 12,00 g /kg ; Manganês (Mín.) 1.300,00 mg/kg ; Niacina (Mín.) 40,00 mg /kg ; Selênio (Mín.) 10,00 mg/kg ; Sódio (Mín.) 135,00 g/kg ; Vitamina A (Mín.) 250.000,00 UI/Kg ; Vitamina D3 (Mín.) 60.000,00 UI/Kg ; Vitamina E (Mín.) 450,00 UI/Kg ; Zinco (Mín.) 4.000,00 mg/kg Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Recuaria e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.	Kg	50
62	COELHOS. Ração peletizada, ensacada para coelhos com umidade (Max):13,00%; Proteína Bruta (Min) 14,00%; Extrato Etéreo (Min) 2,50%; Matéria Fibrosa (Max)20,00%; Matéria Mineral (Max) 15,00%; Cálcio (Max) 1,50%; Fósforo (Min) 0,50% e máximo de 5% de peletes desagregados, livre de agentes patogênicos. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	Kg	100
63	SUPLEMENTO MINERAL PARA EQUINO. Níveis de Garantia mínimo por kg: Cálcio (Máx.) 180,00 g/kg; Cálcio (Mín.) 130,00 g /kg; Cobalto (Mín.) 13,00 mg/kg; Cobre (Mín) 1.000 mg/kg; Cromo (Mín) 40,00 mg/kg; Enxofre (Mín.) 5000,00 mg/kg; Ferro (Mín.) 2.500,00 mg/kg; Fósforo (Mín.) 75,00 g/kg; Iodo (Mín.) 90,00 mg/kg; Magnésio (Mín.) 1.000,00 mg/kg; Manganês (Mín.) 2.000,00 mg/kg; Selênio (Mín.) 11,00 mg/kg; Sódio (Mín.) 150,00 g/kg; Zinco (Mín.) 3.700,00 mg/kg; Flúor (Máx) 750,00 mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação. Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.	Kg	50
64	FENO DE TIFTON Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Rolante.	Kg	2000
65	PEIXES. Ração completa juvenil ensacada, indicado para a alimentação da maioria das espécies de peixes, com qualidade similar ou superior: Umidade (max): 12% energia digestível: 3.400 Kcal/Kg; Proteína bruta (mín): 42%; Extrato etéreo (max): 9%; Cálcio (max): 3%; Fósforo (mín): 1,5%; Vitamina C: 500 mg /Kg Ração na forma extrusada. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	Kg	500

66	<p>PEIXES. Ração completa crescimento/terminação ensacada, indicado para a alimentação da maioria das espécies de peixes, com qualidade similar ou superior: Umidade (max): 12%, energia digestível: 3.500 Kcal/Kg; Proteína bruta (mín): 32%; Extrato etéreo (max): 7%; Cálcio (max): 2%; Fósforo (mín): 1%; Vitamina C: 300 mg/Kg .Ração na forma de peletes com 7 a 8 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.</p>	Kg	500
67	<p>Ração pronta de alto valor nutricional para terneiros/bezerros em creep-feeding a partir do quarto dia de idade. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 200g/kg (20%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 68g/kg (6.8%), Matéria Mineral (máx) 80g/kg (8%), Cálcio (mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 12g/kg (1.2%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Saccharomyces cerevisiae (mín) 2.6×10¹⁰UFC/kg, Vitamina A (mín) 15000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 3800UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Cobre (mín) 22mg/kg, Ferro (mín) 30mg/kg, Iodo (mín) 1.1mg/kg, Manganês (mín) 88mg/kg, Selênio (mín) 0.7mg/kg, Cobalto (mín) 0.7mg/kg, Zinco (mín) 88mg/kg, Lasalocida 45mg/kg. e máximo de 5% de peletes desagregados, livre de agentes patogênicos. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.</p>	Kg	300
68	<p>ADITIVO BIOLÓGICO. Aditivo para controle biológico da verminose por fungos helmintófaos. INDICAÇÃO: Indicado para o controle biológico de parasitas gastrointestinais de ovinos, caprinos, bovinos, galinhas domésticas, equinos e lhamas. Nível de garantia de ≥10 clamidósporos do fungo helmintófao por grama de produto. Recomendação de Uso: Disponibilizar na alimentação, juntamente com o sal mineral ou a ração, 1g para cada 10 kg de PV (peso vivo). Apresentação: Sacos de 1Kg.</p>	Kg	50
	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO PARA BOVINOS DE LEITE EM PRÉ PARTO Cálcio (mín.) 136,90g/kg, Cálcio (máx.) 149,50g/kg, Fósforo (mín.) 20,80 g/kg, Enxofre (mín.) 53,20g/kg, Magnésio (mín.) 43,40g/kg, Sódio (mín.) 25,00g/kg, Cobalto (mín.) 10,00mg/kg, Cobre (mín.) 500,00mg/kg, Cromo (mín.) 25,00mg/kg, Ferro (mín.) 500,00mg/kg, Iodo (mín.) 50,60mg/kg,</p>		

69	Manganês (mín.) 1.333,40 mg/kg, Selênio (mín.) 13,30mg/kg, Zinco (mín.) 2.000,00mg/kg, Saccharomyces cerevisiae 1,25 x 10 ⁹ UFC/kg, Vitamina A (mín.) 400.000,00U.I./kg, Vitamina D3 (mín.) 400.000,00U.I./kg, Vitamina E (mín.) 10.000,00U.I./kg, Biotina (mín.) 66,70mg/kg, D-Limonene (mín.), 2.533,40mg/kg. Apresentação: ensacado em embalagem plástica impermeável. O produto entregue deve estar no primeiro mês de validade. Prazo de validade mínimo de 10 meses. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento..BOVIGOLD® PRÉ-PARTO PLUS, similar ou superior.	Kg	100
70	NÚCLEO VITAMINICO MINERAL PARA VACAS EM LACTAÇÃO. Inclusão de 4% no concentrado. Nível de garantia: Calcio 200 a 240g/kg, Cobalto mín 15 mg/kg, Cobre mín 670 mg/kg, Cobre orgânico min 150mg/kg, Cromo mín 15 mg/kg, Enxofre mín 19 g/kg, Ferro mín 525 mg/kg, Fluo máx 445 mg/kg, Fosforo mín 45 g/kg, Iodo mín 41,2 g/kg, Magnésio mín 16,5 g/kg, Manganes mín 1.755mg/kg, Selenio mín 18,8 kg/kg, Selenio organico mín 3,9 mg/kg, Sódio mín 66g/kg, Vitamina A mín 255.000 UI/kg, Vitamina D3 mín 71.250 UI/kg, Vitamina E mín 1.275 UI/kg, Zinco min 2.470 mg/kg, Zinco organico mín 600 mg/kg, Monensina 750 mg/kg. Validade mínima de 12 meses. Apresentação: ensacado em embalagem plástica impermeável. O produto entregue deve estar no primeiro mês de validade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.TOPLAC Equilibrium, similar ou superior.	Kg	50
71	COELHOS. Ração indicada para coelhos em todas as fases de criação com feno de alfafa e óleos essenciais. Níveis de Garantia: Umidade13%, Proteína Bruta17%, Extrato Etéreo 3%, Matéria Mineral 10%, Fibra Bruta17%, Cálcio (Mín.) 9g/kg, Cálcio (Máx.)12g/kg, Fósforo (Mín.) 5g/kg, Sódio (Mín.) 0.2%, Lisina (Mín.) 8g/kg, Metionina (Mín.) 3g/kg. Apresentação: Sacos de 25Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	Kg	500
72	SILAGEM DE MILHO ENSACADA: Silagem de milho picado na forma de planta inteira, com tamanho de partícula de 1 a 2 cm e teores de matéria seca (MS) da forragem picada de 30 a 35%, de nutrientes digestíveis totais mínimo 70% e de proteína bruta mínimo 6,5% na MS. Fermentação mínima de 21 dias. Com a ausência de contaminantes. Massa de forragem colhida no ponto fisiológico da planta em que os órgãos estejam indicando o estágio farináceo. Apresentação: Sacos de aproximadamente 30 Kg.	Kg	1000

73	<p>RAÇÃO PELETIZADA ENSACADA PARA COELHOS. Níveis de garantia: Umidade (max) 130,00 g/kg; Proteína Bruta (najn) 140,00 g/kg; Extrato Etéreo (min)30,00 g/kg; Fibra Bruta (max) 180,00 g/kg; Matéria Mineral (máx) 150,00 g/kg; Cálcio (min) 10,00 g/kg; Cálcio (max) 20,00 g/kg; Fósforo (min) 5,000,00 mg /kg; FDA (máx) 180,00 g/kg; Sódio (min) 2.200,00 mg/kg; Ferro (min) 30,00 mg/kg; Cobre (min) 15,00 mg/kg; Manganes(min) 40,00 mg/kg; Zinco (min) 65,00 mg/kg; Iodo (min) 1,30 mg/kg; Cobalto (min) 1,00 mg/kg; Selênio (min) 0,20 mg/kg; Vitamina A (min) 10.000,00 UI/kg; Vitamina D3 (min) 1.200,00 UI/kg; Vitamina E (min) 20,00 UI/kg; Vitamina K3 (min) 1,00 mg/kg; Vitamina B1 (min) 1,50 mg/kg; Vitamina B2 (min) 2,50 mg/kg; Vitamina B3 (min) 15,00 mg/kg; Vitamina B5 (min) 5,75 mg/kg; Vitamina B6 (min) 1,50 mg/kg; Vitamina B9 (min) 2,00 mg/kg; Vitamina H (min) 0,07 mg/kg; Vitamina B12 (min) 10,00 mcg/kg; Colina (min) 200,00 mg/kg. Apresentação: embalagem plástica impermeável de 5 a 25kg. Validade mínima de 3 meses. O produto entregue deve estar na primeira semana da validade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Coelhos Do Campo ADM, similar ou superior.</p>	Kg	30
----	---	----	----

ITENS PARA ENTREGA EM SERTÃO

ITEM	Descrição dos itens	Unidade de medida	Quantidade
74	<p>NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE DE CRESCIMENTO. Inclusão de 5% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 16 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 180 mg/kg; Cálcio (Mín.) 180 g/kg; Cálcio (Máx.) 210 g/kg; Cobre (Mín.) 200 mg /kg; Colina (Mín.) 4.000 mg/kg; Ferro (Mín.) 1.000 mg/kg; Fósforo (Mín.) 58,50 g/kg; Iodo (Mín.) 19,80 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.600 mg/kg; Matéria Mineral (Máx.) 850 g/kg; Metionina (Mín.) 35,50 g/kg; Niacina (Mín.) 600 mg/kg; Selênio (Mín.) 6 mg /kg; Sódio (Mín.) 30 g/kg; Vitamina A (Mín.) 165.000 UI/kg; Vitamina B1 (Mín.) 37,90 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 228 mcg /kg; Vitamina B2 (Mín.) 90 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 45 mg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 37.500 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 300,500 UI /kg; Vitamina K3 (Mín.) 22,50 mg/kg; Zinco (Mín.)1.600 mg/kg; Salinomicina 1.320 mg/kg; Biotina (Mín.) 2,23 mg/kg; Lisina (Mín.) 7.880 mg/kg; Flavomicina 40 mg/kg; Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da</p>	Kg	500

	Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.		
75	<p>RAÇÃO PRÉ INICIAL PARA SUÍNOS A PARTIR DE 07 DIAS DE IDADE Níveis de garantia: Umidade máx 120g/kg, Proteína Bruta min190g/kg, Lactose min 120 g/kg, Extrato etéreo mín 75g /kg, Fibra bruta máx 30g/kg, Lisina mín 14g/kg, Metionina mín 5000mg/kg, Cálcio 4000 a 6000mg/kg, Fosforo mín 5000mg/kg, Matéria mineral máx 70g/kg, Fitase mín 800 FTU/kg, Sódio mín 3000 mg/kg, cobre mín 230mg/kg, Ferro mín 70mg/kg, Iodo mín 1,2mg/kg, Manganês mín 80mg/kg, Selênio mín 0,35mg/kg, Zinco mín 1790mg/kg, Vitamina A mín 12.000 UI/kg, Vitamina D3 mín 2.500 UI/kg, Vitamina E mín 80mg/kg, Vitamina K3 mín 5mg/kg, Vitamina B1 mín 3mg/kg, Vitamina B2 mín 10mg/kg, Vitamina B6 mín 6mg/kg, Vitamina b12 mín 40mg/kg, Ácido fólico mín 1,5mg/kg, Ácido pantotênico mín 25mg/kg, Niacina mín 35mg/kg, Biotina mín 0,3 mg/kg, Colina mín 500mg/kg, Beta glucanase mín 860 mg/kg, Fosfatidilcolina mín 16mg/kg, Bentonita mín 2000mg/kg, Treonina mín 9000mg/kg, Triptofano mín 2800mg/kg, Valina mín 10g/kg, Cobre orgânico mín 120mg /kg, Ácido cítrico mín 25g/kg; Ácido fumárico mín 70g/kg; Ácido sórbico mín 18g/kg; Ácido málico mín 18g/kg; Óleos essenciais totais (óleo essencial de orégano e óleo essencial de canela) mín 10mg/kg. Unidade: Saco de 25kg. Prazo de validade mínimo 3 meses após data de fabricação. Não recebemos produto fabricado há mais de 15 dias.</p>	Kg	5000
76	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE CRESCIMENTO Inclusão de 3% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 10,20 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 269 mg/kg; Biotina (Mín.) 2,69 mg/kg; Cálcio (Máx.) 250 g /kg; Cálcio (Mín.) 180 g/kg; Cobre (Mín.) 3.691 mg/kg; Colina (Mín.) 3.385 mg/kg; Ferro (Mín.) 3.015 mg/kg; Fitase (Mín.) 16.700 ftu/kg; Fósforo (Mín.) 35 g/kg; Iodo (Mín.) 27,40 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.007 mg/kg; Matéria Mineral (Máx.) 980 g/kg ; Niacina (Mín.) 497 mg/kg ; Selênio (Mín.) 6,78 mg/kg; Sódio (Mín.) 52 g/kg; Umidade (Máx.) 60 g/kg; Vitamina A (Mín.) 201.000 UI/kg ; Vitamina B1(Mín.) 30 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 502,50 mcg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 84 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 33,50 mg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 40.200 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 335 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 26,90 mg/kg; Zinco (Mín.) 2.685 mg/kg; Lisina (Min.) 11 g/kg; Enramicina 166,64; Ácido cítrico mín 18g/kg; Ácido fumárico mín 45g/kg; Ácido sórbico mín 12g/kg; Ácido málico mín 12g/kg; Óleos essenciais totais (óleo essencial de orégano e óleo essencial de canela) mín 7mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e</p>	Kg	5000

	Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.		
77	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE GESTAÇÃO. Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Cálcio 180-300 g/kg; Fósforo (Mín.) 41 g/kg; Fitase (Mín.) 12.500 FTU/kg; Sódio (Mín.) 48 g/kg; Cobre (Mín.) 375 mg/kg; Ferro (Mín.) 2.500 mg/kg; Iodo (Mín.) 25 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.250 mg/kg; Selênio (Mín.) 7,50 mg/kg; Zinco (Mín.) 2.500 mg/kg; Vitamina A (Mín.) 300.000 UI/kg; Vitamina D3 (Mín.) 50.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 1.500 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 45 mg/kg; Vitamina B1 (Mín.) 37,50 mg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 175 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 75 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 875 mcg/kg; Ácido Fólico (Mín.) 75 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 500 mg/kg; Niacina (Mín.) 825 mg/kg; Biotina (Mín.) 7,50 mg/kg; Colina (Mín.) 13 g/kg; Lisina (Mín.) 43,50 g/kg; Metionina (Mín.) 21 g/kg; Treonina (Mín.) 29 g/kg; Triptofano (Mín.) 5.500 mg/kg; Ácido cítrico mín 13g/kg; Ácido fumárico mín 35g/kg; Ácido sórbico mín 10g/kg; Ácido málico mín 10g/kg; Óleos essenciais totais (óleo essencial de orégano e óleo essencial de canela) mín 5mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	Kg	4000
78	FENO DE ALFAFA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Sertão.	Kg	5000
79	FENO DE AZEVÉM/AVEIA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Sertão.	Kg	20000
80	FENO DE TIFTON Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Sertão.	Kg	20000
81	AVEIA BRANCA EM GRÃO Para alimentação de eqüinos, livre de umidade, impurezas, mofos, fungos e toxinas. Ensacada em embalagem de 30 á 40 kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO	Kg	2000
	RAÇÃO PELETIZADA PARA EQUINOS Níveis de garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 100g/kg (10%), Extrato Etéreo (mín) 25g/kg (2.5%), Matéria Fibrosa (máx) 200g/kg (20%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 270g/kg (27%), Matéria Mineral (máx) 180g/kg (18%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 25g/kg (2.5%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Energia Digestível (mín) 2225kcal/kg,		

82	Metionina (mín) 1500mg/kg, Lisina (mín) 4000mg/kg, Vitamina A (mín) 2500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 300UI/kg, Vitamina E (mín) 30UI/kg, Vitamina B1 (mín) 1.7mg/kg, Vitamina B2 (mín) 1.35mg/kg, Cobre (mín) 18mg/kg, Ferro (mín) 50mg/kg, Iodo (mín) 0.4 mg/kg, Manganês (mín) 50mg/kg, Selênio (mín) 0.1mg/kg, Cobalto (mín) 0.1mg/kg, Zinco (mín) 70mg/kg. Apresentação: Ensacado. Prazo mínimo de validade: 4 meses. O produto deve se entregue na primeira quinzena da validade. Apresentação: ensacado em embalagem de 20 a 40kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.Ração guapa todo dia supra, similar ou superior.	Kg	2000
83	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE LACTAÇÃO. Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Cálcio (Mín.) 180 g/kg; Cálcio (Máx.) 300 g/kg; Fósforo (Mín.) 37,50 g/kg; Fitase (Mín.) 12.500 FTU/kg; Sódio (Mín.) 48 g/kg; Cobre (Mín.) 375 mg/kg; Ferro (Mín.) 2.500 mg/kg; Iodo (Mín.) 25 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.250 mg/kg; Selênio (Mín.) 7,50 mg/kg; Zinco (Mín.) 2.500 mg/kg; Vitamina A (Mín.) 300.000 UI/kg; Vitamina D3 (Mín.) 50.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 1.500 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 45 mg/kg; Vitamina B1 (Mín.) 37,50 mg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 175 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 75 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 875 mcg/kg; Ácido Fólico (Mín.) 75 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 500 mg/kg; Niacina (Mín.) 825 mg/kg; Biotina (Mín.) 7,50 mg/kg; Colina (Mín.) 13 g/kg; Lisina (Mín.) 70 g/kg; Metionina (Mín.) 19,80 g/kg; Treonina (Mín.) 28 g/kg; Triptofano (Mín.) 10,20 mg/kg; Beta-glucanase (Mín.) 21.500 U/kg; Xilanase (Mín.) 31.250 U/kg; Ácido cítrico mín 13g/kg; Ácido fumárico mín 35g/kg; Ácido sórbico mín 10g/kg; Ácido málico mín 10g/kg; Óleos essenciais totais (óleo essencial de orégano e óleo essencial de canela) mín 5mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	Kg	2000
84	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE TERMINAÇÃO Inclusão de 5% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Pantotênico (Mín.) 188 mg/kg; Cálcio 290-200 g/kg; Cobre (Mín.) 316 mg/kg; Colina (Mín.) 2.082 mg/kg; Ferro (Mín.) 3.015 mg/kg; Fitase (Mín.) 12.000 FTU/kg; Fósforo (Mín.) 28 g/kg; Iodo (Mín.) 27,60 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.000 mg/kg; Niacina (Mín.) 350 mg/kg; Selênio (Mín.) 6,70 mg/kg; Sódio (Mín.) 50 g/kg; Vitamina A (Mín.) 141.000 UI/kg; Vitamina B2 (Mín.) 58,50 mg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 28.200 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 235 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 18,50 mg/kg; Zinco (Mín.) 2.685 mg/kg; Vitamina B1 (Mín.) 21 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 23,50 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 352,50 mcg/kg; Ácido Fólico (Mín.) 7,05 mg/kg; Biotina (Mín.) 1,85mg/kg; Flavomicina 136 mg/kg. Ácido cítrico mín 10g/kg; Ácido fumárico mín 25g/kg;	Kg	6000

	<p>Ácido sórbico mín 7g/kg; Ácido málico mín 7g/kg; Óleos essenciais totais (óleo essencial de orégano e óleo essencial de canela) mín 5mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.</p>		
85	<p>RAÇÃO PELETIZADA PARA BEZERRAS LEITEIRAS 24% PROTEÍNA em fase de aleitamento. Níveis de garantia: Extrato Etéreo (min.) 20.000 g/kg, Fibra Bruta máx 50.000 g/kg, Matéria Mineral máx 90.000 g/kg, Proteína bruta mín 240.000 g/kg, Zinco mín 50.000 mg/kg, Vitamina A min 8400 UI/Kg, Vitamina D3 mín 1.200.000 UI/Kg, Vitamin E mín mín 45.000 UI/kg, Vitamina B6 mín 3.000 mg/kg, Vitamina B1 mín 4.200 mg/kg: Vitamina B12 (min.) 12,000 mcg/kg: Umidade (max.) 130.000 g /kg, Cálcio (máx) 13,000 g/kg. Cálcio (min.) 9.000.000 mg/kg, Fósforo (min) 5.500,000 0 mg/kg, Magnésio (min.) 650,000 mg /kg, Sódio (min.) 1.800.000 mg/kg, Ferro (min.) 15.000 mg/kg. Enxofre (min) 500.000 mg/kg. Selênio (min) 0.300 mg/kg. Cobalto (min.) 0,300 mg/kg; Cobre (min.) 15,000 mg/kg; Iodo (min) 0,450 mg/kg: Manganês (min.) 40,000 mg/kg: FDA (max.) 100.000 g/kg. Acido Pantotenico (min.) 10,000 mg/kg: Niacina (min.) 20,000 mg/kg; Monensina Sódica 60,000 mg/kg.Validade mínima 3 meses. O produto deve se entregue na primeira quinzena da validade. Apresentação: ensacado em embalagem de 20kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.Ração Boviclara Terneira leiteira 24%, similar ou superior.</p>	Kg	1500
86	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO PARA BOVINOS DE LEITE EM PRÉ PARTO inclusão de 8% no concentrado. Níveis de Garantia: Cálcio (Mín) 150,00 g/kg, Cálcio (Máx) 180,00 g/kg, Fósforo (Mín) 30,00 g/kg, Sódio (Mín) 20,00 g/kg, Cloro (Mín) 120,00 g/kg, Magnésio (Mín) 30,00 g/kg, Enxofre (Mín) 80,00 g /kg, Cobalto (Mín) 12,00 mg/kg, Cobre Orgânico (Mín) 384,00 mg/kg, Cobre Total (Mín) 534,00 mg/kg, Ferro orgânico (Mín) 120,00 mg/kg, Ferro Total (Mín) 720,00 mg/kg, Iodo (Mín) 60,00 mg/kg, Manganês (Mín) 1.500,00 mg/kg, Selênio total (Mín) 12,00 mg/kg, Zinco Total (Mín) 2.600,00 mg/kg, Cromo total (Mín) 20,00 mg/kg, Flúor (Máx) 300,00 mg/kg, Vitamina A (Mín) 350.000,00 UI/kg, Vitamina D3 (Mín) 180.000,00 UI/kg, Vitamina E (Mín) 1.500,00 UI/kg, Vitamina H (Vitamina B7) (Mín) 70,00 mg/kg, Vitamina C (Mín) 18,00 mg/kg, Colina (Mín) 4.800,00 mg /kg, Aroma de frutas vermelhas (Mín) 1.500,00 mg/kg, Extrato de açafraão (Mín) 36,00 mg/kg, Óleos Essenciais Totais (Óleos essenciais de orégano e óleo essencial de canela) (Mín) 4,00 mg/kg, Bentonita (Mín) 72,00 g/kg, Betaglucanas (Mín) 6.800,00 mg/kg, Mananoligossacarídeos (Mín) 3.300,00 mg/kg BHT (Butilhidroxitolueno) (Mín) 90,00 mg/kg, Etoxiquin (Mín) 37,50</p>	Kg	500

	mg/kg, Glucomananos (Mín) 3.300,00 mg/kg, Saccharomyces cerevisiae (Mín) 12,80x10 ¹⁰ ufc/kg, Ácido Cítrico (Mín) 22,50 mg/kg, Monensina Sódica 400,00 mg/kg, Flavomicina 90,00 mg/kg. Apresentação: ensacado em embalagem plástica impermeável de 25 ou 30kg. O produto entregue deve estar no primeiro mês de validade. Prazo de validade mínimo de 12 meses. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. TECMILK PRÉ PARTO PREMIUM similar ou superior.		
87	NÚCLEO VITAMINICO MINERAL PARA VACAS EM LACTAÇÃO. Inclusão de 4% no concentrado. Níveis de garantia: Calcio 200 a 240g/kg, Cobalto mín 15 mg/kg, Cobre mín 670 mg/kg, Cobre orgânico mín 150mg/kg, Cromo mín 15 mg/kg, Enxofre mín 19 g/kg, Ferro mín 525 mg/kg, Fluo máx 445 mg/kg, Fosforo mín 45 g/kg, Iodo mín 41,2 g/kg, Magnésio mín 16,5 g/kg, Manganês mín 1.755mg/kg, Selenio mín 18,8 mg/kg, Selenio orgânico mín 3,9 mg/kg, Sódio mín 66g/kg, Vitamina A mín 255.000 UI/kg, Vitamina D3 mín 71.250 UI/kg, Vitamina E mín 1.275 UI/kg, Zinco mín 2.470 mg/kg, Zinco orgânico mín 600 mg/kg, Monensina 750 mg/kg. Validade mínima de 12 meses. Apresentação: ensacado em embalagem plástica impermeável. O produto entregue deve estar no primeiro mês de validade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. TOPLAC Equilibrium, similar ou superior.	Kg	7000
88	SAL MINERAL EM BLOCOS PARA BOVINOS Níveis de garantia: Cálcio (mín) 140g/kg (14%), Cálcio (máx) 160g/kg (16%), Fósforo (mín) 80g/kg (8%), Sódio (mín) 110g/kg, Magnésio (mín) 15g/kg, Enxofre (mín) 15g/kg, Selênio (complexo orgânico) (mín) 2mg/kg, Zinco (complexo orgânico) (mín) 300mg/kg, Cobre (mín) 1000mg/kg, Ferro (mín) 1500mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1500mg/kg, Selênio (mín) 20mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 3000mg/kg, Flúor (máx) 800mg/kg. Blocos com 12 kg. O produto entregue deve estar no primeiro mês de validade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Blokus 80, similar ou superior.	Unidade (blocos com 12 Kg)	100
89	SAL MINERAL EM BLOCOS PARA OVINOS. Níveis de garantia: Cálcio (mín) 100g/kg (10%), Cálcio (máx) 140g/kg (14%), Fósforo (mín) 60g/kg (6%), Sódio (mín) 175g/kg, Magnésio (mín) 11g/kg, Enxofre (mín) 13g/kg, Ferro (mín) 1500mg/kg, Iodo (mín) 60mg/kg, Manganês (mín) 2000mg/kg, Molibdênio (mín) 50mg/kg, Selênio (mín) 10mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 3000mg/kg, Flúor (máx) 600mg/kg. Bloco de 12kg. O produto entregue deve estar no primeiro mês de validade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da	Unidade (blocos com 12 Kg)	50

	Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Blokus Ovinos, similar ou superior.		
90	<p>RAÇÃO PELETIZADA ENSACADA PARA COELHOS. Níveis de garantia: Umidade (max) 130,00 g/kg; Proteína Bruta (najn) 140,00 g/kg; Extrato Etéreo (min)30,00 g/kg; Fibra Bruta (max) 180,00 g/kg; Matéria Mineral (máx) 150,00 g/kg; Cálcio (min) 10,00 g/kg; Cálcio (max) 20,00 g/kg; Fósforo (min) 5,000,00 mg /kg; FDA (máx) 180,00 g/kg; Sódio (min) 2.200,00 mg/kg; Ferro (min) 30,00 mg/kg; Cobre (min) 15,00 mg/kg; Manganes(min) 40,00 mg/kg; Zinco (min) 65,00 mg/kg; Iodo (min) 1,30 mg/kg; Cobalto (min) 1,00 mg/kg; Selênio (min) 0,20 mg/kg; Vitamina A (min) 10.000,00 UI/kg; Vitamina D3 (min) 1.200,00 UI/kg; Vitamina E (min) 20,00 UI/kg; Vitamina K3 (min) 1,00 mg/kg; Vitamina B1 (min) 1,50 mg/kg; Vitamina B2 (min) 2,50 mg/kg; Vitamina B3 (min) 15,00 mg/kg; Vitamina B5 (min) 5,75 mg/kg; Vitamina B6 (min) 1,50 mg/kg; Vitamina B9 (min) 2,00 mg/kg; Vitamina H (min) 0,07 mg/kg; Vitamina B12 (min) 10,00 mcg/kg; Colina (min) 200,00 mg/kg. Apresentação: embalagem plástica impermeável de 5 a 25kg. Validade mínima de 3 meses. O produto entregue deve estar na primeira semana da validade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Coelhos Do Campo ADM, similar ou superior.</p>	Kg	3000
91	<p>NÚCLEO VITAMÍNICO E MINERAL PARA AVES DE POSTURA. Inclusão de 4% na ração. Níveis de garantia: Cálcio (mín) 220g/kg (22%), Cálcio (máx) 320g/kg (32%), Fósforo (mín) 55.6g/kg (5.66%), Sódio (mín) 40g/kg, Metionina (mín) 52.6g/kg, Lisina (mín) 5600mg/kg, 6 Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 220000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 60000UI/kg, Vitamina E (mín) 562.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B1 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B2 (mín) 121.88mg/kg, Vitamina B3 (mín) 750mg/kg, Vitamina B5 (mín) 187.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 75mg/kg, Vitamina H (Vitamina B7) (mín) 1.8 mg/kg, Vitamina B9 (mín) 18.75mg/kg, Vitamina B12 (mín) 468.75mcg/kg, Colina (mín) 3875mg/kg, Cobre (mín) 200mg/kg, Ferro (mín) 1250mg/kg, Iodo (mín) 25mg/kg, Manganês (mín) 2000mg/kg, Selênio (mín) 7.5mg/kg, Zinco (mín) 1750mg/kg, Flúor (máx) 366mg/kg, Ácido cítrico mín 13g/kg; Ácido fumárico mín 35g/kg; Ácido sórbico mín 10g/kg; Ácido málico mín 10g/kg; Óleos essenciais totais (óleo essencial de orégano e óleo essencial de canela) mín 5mg/kg. Validade mínima de 3 meses. O produto entregue deve estar na primeira semana da validade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p>	Kg	6000
	NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE INICIAL (de 1 a 21 dias de		

92	<p>idade. Inclusão de 5% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 21,56 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 240 mg/kg; Biotina (Mín.) 2,90 mg/kg; Cálcio (Máx.) 210 g/kg; Cálcio (Mín.) 150 g/kg; Cobre (Mín.) 200 mg/kg; Colina (Mín.) 5.000 mg/kg; Ferro (Mín.) 1.000 mg/kg; Fósforo (Mín.) 61 g/kg; Iodo (Mín.) 19 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.600 mg/kg; Metionina (Mín.) 39 g/kg; Niacina(Mín.) 800 mg/kg; Selênio (Mín.) 6 mg/kg; Sódio (Mín.) 30 g/kg; Vitamina A (Mín.) 220.000 UI/kg; Vitamina B1 (Mín.) 50 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 300 mcg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 120 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 60 mg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 50.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 400 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 30 mg /kg; Zinco (Mín.)1.600 mg/kg; Lisina (Mín.) 7.800 mg/kg; Enramicina 200 mg/kg; Nicarbazina 2.500 mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.</p>	Kg	150
93	<p>NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE FINAL. Inclusão de 5% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 10,70 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 120 mg/kg; Cálcio (Mín.) 160 g/kg; Cálcio (Máx.) 250 g/kg; Cobre (Mín.) 200 mg/kg; Colina (Mín.) 3.000 mg/kg; Ferro (Mín.) 1.000 mg/kg; Fósforo (Mín.) 53,50 g /kg; Iodo (Mín.) 19,80 mg/kg; Lisina (Mín.) 7.000 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.596 mg/kg; Metionina (Mín.) 24,50 g/kg; Niacina(Mín.) 400 mg/kg; Selênio (Mín.) 6 mg/kg; Sódio (Mín.) 30 g/kg; Vitamina A (Mín.) 110.000 UI/kg; Vitamina B1 (Mín.) 25 mg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 60 mg/kg; Vitamina B6(Mín.) 30 mg /kg; Vitamina B12 (Mín.) 150 mcg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 25.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 200 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 15 mg /kg; Zinco (Mín.) 1.600 mg/kg; Biotina (Mín.) 1,48 mg/kg; Flúor (Máx.) 522 mg/kg; Flavomicina 40 mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação. Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.</p>	Kg	500
94	<p>FARELO DE SOJA MOIDO (ENSACADO E ROTULADO) Deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de Garantia: Umidade máx 12%, Proteína Bruta mín 45,5%, Solubilidade em KOH 0,2% mín 80% Atividade Ureática 0,05 - 0,30, Fibra Bruta máx 6%, Matéria Mineral máx 6,5%, Aflatoxinas máx 50ppb, ausência de Zearalenona, DON máx 2000ppb. Fumonisina más 5000ppb. Obs. As entregas do Farelo de soja serão parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Local de entrega: IFRS Campus Sertão.</p>	Kg	70000

95	FARELO DE TRIGO (ENSACADO E ROTULADO) isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de garantia: Umidade máx 13,50%, Proteína Bruta mín 14,00%, Extrato Etéreo mín 3,00%, Fibra Bruta máx 11,00%, Matéria Mineral máx 6,50%, Aflatoxinas máx 50ppb, ausência de Zearalenona, DON máx 2000ppb. Fumonisina máx 5000ppb. Apresentação: Saco de 40 Kg. Obs. As entregas do Farelo de trigo serão parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Local de entrega: IFRS Campus Sertão.	Kg	30000
96	CALCÁRIO CALCÍTICO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL. Granulometria 3,2 a 5mm. Níveis de garantia: mín 32% Ca, máx 3% Mg, mín 90% Mat Mineral, ensacado. Validade mínima de 18 meses. O produto deve ser entregue no terço inicial da validade.	Kg	3000
97	ADSORVENTE DE MICOTOXINAS COM ATUAÇÃO COMPROVADA CONTRA FUSARIUM TOXINAS (FUMONISINAS, ZEARELENONA, T2, DON) E AFLATOXINAS. Ingredientes: Parede celular de levedura, aluminossilicatos hidratados e extrato de Cardo mariano. NÍVEIS DE GARANTIA: pH (sol 10%) 5,0 – 7,0, Umidade máx 8%, Silimarina mín 500 mg/kg. Bactérias aeróbias totais máx 5,0 x 10 ⁴ UFC/g. Bolores e leveduras totais máx 5,0 x 10 ⁴ UFC/g Coliformes totais máx 100 UFC/g E. coli ausência em 25 g, Salmonella spp. ausência em 25 g, Chumbo (Pb) máx 15,0 Silicatos (SiO ₂) 34,6* Cádmio (Cd) máx 5,0, Óxido de Alumínio (Al ₂ O ₃) 12,9* Mercúrio (Hg) máx 0,1, Óxido de Ferro 6,2*, Arsênio máx 12,0, Óxido de Potássio (K ₂ O) 2,5*, Óxido de Magnésio (MgO) 2,0*, Óxido de Cálcio (CaO) 1,7*, Óxido de Titânio (TiO ₂) 0,6*. Indicado como aditivo tecnológico em alimentos para animais. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Kg	1500
98	FARINHA DE CONCHA DE OSTRAS PARA ALIMENTAÇÃO DE AVES DE POSTURA. Granulometria 3,2 a 5mm. Níveis de garantia: Cálcio (Mín/Máx) 350g/Kg / 370 g/Kg Impurezas (Máx) 30g/Kg Matéria Mineral (Mín) 970 g/Kg Umidade (Máx) 2,5% Apresentação: Saco de 20 a 50 kg.	Kg	4000
99	SUPLEMENTO MINERAL PARA VACAS EM LACTAÇÃO COM ADITIVO REGULADOR DE ACIDEZ. Composição: Óxido de magnésio, Bicarbonato de Sódio, Carbonato de Cálcio, Aditivo antiaglomerante (dióxido de silício ou sílica) Aditivo aromatizante (aroma de cítrico ou citrus). Níveis de garantia: Cálcio 110 a 140 g/kg, Magnésio mín 96 g/kg, Sódio mín 126 g/kg. Validade mínima de 12 meses. Apresentação: ensacado	Kg	3000

	em embalagem plástica impermeável. O produto entregue deve estar no primeiro mês de validade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. TOPLAC Alkamix similar ou superior.		
100	SUPLEMENTO MINERAL EM BLOCO PARA EQUINOS. Níveis de garantia: Cálcio (mín) 120g/kg (12%), Cálcio (máx) 160g/kg (16%), Fósforo (mín) 60g/kg (6%), Sódio (mín) 160g/kg, Magnésio (mín) 15g/kg, Enxofre (mín) 15g/kg, Cobre (mín) 1000mg/kg, Ferro (mín) 1500mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1500mg/kg, Selênio (mín) 20mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 3000mg/kg, Flúor (máx) 600mg/kg. Apresentação: unidade de 6kg. O produto entregue deve estar no primeiro mês de validade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Blokus 60, similar ou superior.	Unidade (blocos de 6 Kg)	50
101	Maravalha para cama de aviário livre de impurezas. Apresentação: Embalagem em fardos com 0,25 metro cúbico cada.	m ³	200
102	SILAGEM DE MILHO ENSACADA: Silagem de milho picado na forma de planta inteira, com tamanho de partícula de 1 a 2 cm e teores de matéria seca (MS) da forragem picada de 30 a 35%, de nutrientes digestíveis totais mínimo 70% e de proteína bruta mínimo 6,5% na MS. Fermentação mínima de 21 dias. Com a ausência de contaminantes. Massa de forragem colhida no ponto fisiológico da planta em que os órgãos estejam indicando o estágio farináceo. Apresentação: Sacos de aproximadamente 30 Kg.	Kg	60000
103	Cal virgem (óxido de cálcio - CaO) para uso como bactericida e saneador de ambientes. Concentração: >90%. Apresentação: sacos de 20kg.	Kg	2000
104	RAÇÃO PELETIZADA PARA BEZERRAS LEITEIRAS pós desmame e novilhas em crescimento. Níveis de Garantia: Cálcio 12,5 a 15g/kg, Cobalto mín 0,25mg/kg, Cobre mín 18mg/kg, Enxofre (Min.) 1500 mg/kg; Extrato Etéreo (Min.) 25 g/kg, Ferro (Min.) 26 mg/kg; Fibra Bruta (Máx.) 80 g/kg; Fósforo (Min.) 5500 mg/kg; Iodo (Min.) 1,0532 mg/kg; Magnésio (Min.) 2600 mg/kg; Manganês Níveis de Garantia (Min.) 64 mg/kg, Matéria Mineral (Max.) 90 g/kg; NNP Equivalente Proteico (Máx.) 28,8 g/kg; Proteína Bruta (Min.) 180 g/kg; Selênio (Min.) 0,42 mg/kg; Sódio (Min.) 2400 mg/kg; Umidade (Máx.) 130 g/kg; Vitamina A (Min.) 8000 UI/kg; Vitamina D3 (Min.) 1600 UI/kg; Vitamina E (Min.) 25 UI/kg; Zinco (Min.) 80 mg/kg; Monensina Sódica 30 mg/kg; Validade mínima 2 meses. O produto deve se entregar na	kg	1500

	primeira semana da validade. Apresentação: ensacado em embalagem de 20kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Ração Boviclara Novilha Pastagem, similar ou superior.		
105	<p>RAÇÃO PARA CODORNAS Níveis de garantia: Umidade (máx) 130,00 g/kg Proteína Bruta (min) 200,00 g/kg Extrato Etéreo (min) 30,00 g/kg Fibra Bruta (máx) 80,00 g/kg Matéria Mineral (máx) 150,00 g/kg Cálcio (mín) 35,00 g/kg Cálcio (máx) 40,00 g/kg Fósforo (min) 6.000,00 mg/kg e Sódio (min) 1.800,00 mg/kg Ferro (min) 30,00 mg/kg Cobre(min) 6,00 mg/kg Manganes (min) 70,00 mg/kg Zinco (min) 50,00 mg/kg Iodo (min) 1,00 mg/kg 0 2 Cobalto (min) 0,20 mg/kg Selênio (min) 0,30 mg/kg Vitamina A (min) 12.000,00 UI/kg Vitamina D3(min) 2.400,00 UI/kg Vitamina E (min) 24,00 UI/kg Vitamina K3 (min) 3,20 mg/kg Vitamina B1 (min) 2,40 mg/kg Vitamina B2 (min) 11,20 mg/kg Vitamina B3. (min)48,00 mg/kg Vitamina B5 (min) 18,00 mg/kg Vitamina B6 (min) 4,00 mg/kg Vitamina B9(min) 2,00 mg/kg Vitamina H (min) 0,12 mg/kg Vitamina B12(min) Colina 16,00 mcg/kg (min) Lisina 250,00 mg/kg (min) Metionina 10,00 g/kg (min) Fitase 3.500,00 mg/kg (min) Bacillus Subtilis 0,50 FTU/kg (min) 0,10x10E9 UFC/kg. Apresentação: embalagem plástica impermeável de 5 a 25kg. Validade mínima de 3 meses. O produto entregue deve estar na primeira semana da validade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Codornas Do Campo ADM, similar ou superior.</p>	kg	1000
106	SACO PARA ANCORAGEM DE LONA PARA FECHAMENTO DE SILO COM ALÇA Saco de lastro medindo 120 x 27cm.	unidade	80
107	<p>FILME DE BARREIRA DE OXIGÊNIO PARA PROTEÇÃO DE SILAGEM Descrição: 40μ, soldagem dupla, 39g/sqn. Apresentação: rolos de 8 x 50m. O produto deve estar no terço inicial da validade. FILME PURPLE DIAMAJU, similar ou superior.</p>	unidade (rolo de 8 x 50m)	10
108	<p>TECIDO DE POLIPROPILENO PARA SILAGEM Descrição: 230g/m2, preto/verde, estabilizado contra raios UV e de alta resistência a pisoteios de animais, resistente a agentes químicos e biológicos, certificação ISO 9001:2015. Apresentação: rolo de 5,3 x 100m. SILOSAP PP 230G/M2 similar ou superior.</p>	unidade (rolo de 5,3 x 100m)	10

Não será necessária a exigência de amostras para esta licitação. Quando houver dúvida e for necessária a comprovação de que o material atende a descrição

solicitada, será requisitada, para o licitante, a apresentação de rótulos, especificações técnicas, níveis de garantia e prazo de validade do produto ofertado, entre outros documentos que possam fornecer informações relevantes.

Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão de ser aquisição por sistema de registro de preços, sendo o contrato substituído por nota de empenho.

A aquisição se dará por pregão eletrônico, por sistema de registro de preços e, considerando que este processo já é compartilhado com outros campi do IFRS de distintas regiões, não será divulgada a IRP para outros órgãos. Tal situação justifica-se devido a o custo diferenciado de logística, considerando as distâncias entre os diferentes campi participantes. Em razão das distâncias, e dos custos distintos, especialmente com relação aos fretes, os itens foram desmembrados, de forma que cada item licitado atenda a entrega para apenas um campus participante, propiciando dessa forma uma maior disputa/concorrência entre os fornecedores e custos menores para a administração. Ainda, posteriormente, para os órgãos não participantes deste pregão, será permitida, sempre que possível, a adesão à ata de registro de preços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas constam na descrição da solução e contemplam a necessidade de cada campus. No processo, juntamente com os documentos de formalização da demanda, serão anexados os históricos de consumo para os itens a serem adquiridos. Porém, é essencial que sejam consideradas as justificativas das áreas requisitantes, uma vez que, a cada ano, pode haver alteração nas técnicas de manejo e no número de animais existentes nos campi. As justificativas das quantidades estimadas para cada item serão apresentadas detalhadamente nos documentos de formalização da demanda enviados por cada campus e que farão parte deste processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.385.343,51

A estimativa de valor total desta licitação é R\$ 2.385.343,51 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e

um centavos). Para obtenção do valor estimado, foram realizadas pesquisas de preços, pelos requisitantes de cada campus participante e do gerenciador, buscando atender os critérios estabelecidos na IN 65/2021. Buscou-se atender o mínimo de três pesquisas de preços por item, havendo justificativa para as situações em que não foi possível atender esse critério. Foi confeccionado o mapa comparativo de preços, aplicando-se o método da média saneada e realizado o cálculo da média dos valores para obtenção do valor unitário máximo aceitável. Em razão das oscilações do mercado e da disputa na fase de lances do pregão, acredita-se que o valor desta licitação poderá sofrer alterações quando for homologado.

As pesquisas realizadas, o mapa comparativo de preços e a metodologia da pesquisa e obtenção da média para o valor de referência irão compor o processo posteriormente, de forma a atender a legislação vigente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e visando propiciar a ampla participação de licitantes, garantindo maior competitividade ao certame, esta licitação será dividida em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Como os itens são independentes, não há necessidade de previsão de dependência. Também, não existe a necessidade de contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está prevista no PAC/PGC 2024. Alguns itens podem necessitar de alterações ou podem não ter sido previstos e agora deverão ser adquiridos por mudança na necessidade da instituição. Caso algum item, de algum dos campi participantes, não esteja cadastrado, deverá ser inserido mediante justificativa para inclusão fora do prazo, no PGC pelo seu respectivo campus. Cada campus participante deste processo será responsável pelo alinhamento entre contratação e planejamento das suas aquisições.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta contratação pretende atender as necessidades da instituição de alimentação de animais, de forma eficiente e vantajosa, buscando um produto de qualidade pelo menor preço. A pesquisa de mercado aponta que há fornecedores regionais que podem atender essa demanda. O fato de que a pesquisa de preços se dá por item possibilita uma maior competitividade, podendo beneficiar as micro e pequenas empresas. Em razão disso, espera-se promover o desenvolvimento econômico regional.

De acordo com o planejamento busca-se a aquisição de quantidades suficientes para o abastecimento e atendimento das atividades realizadas no ensino, pesquisa e extensão, sem desperdício dos recursos. Que os materiais descritos com clareza possam ser adquiridos contemplando a qualidade e o preço ajustados ao mercado.

Pretende-se, ainda, otimizar as aulas práticas dos cursos ofertados pelos campi participantes.

13. Providências a serem Adotadas

No momento, não há contrato vigente para este objeto no IFRS. Portanto, não há necessidade de transição contratual ou de adoção de outras providências.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, nem especificações para esse objeto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU. Porém, os licitantes podem contribuir para a promoção do desenvolvimento regional sustentável e para a redução de impactos ambientais, priorizando o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, adotando medidas que diminuam o impacto ambiental sobre os recursos naturais, uso consciente de recursos como água e energia, utilização de bens com maior vida útil e menor custo de manutenção, descarte correto de resíduos, redução no uso de embalagens e preferência por materiais recicláveis, entre outros.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações apresentadas neste ETP e as contratações anteriores do IFRS para este objeto, que foram realizadas através de Pregão Eletrônico, na modalidade SRP, observou-se que esse tipo de contratação tem se mostrado eficiente para a solução da aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos. Portanto, entende-se que esta contratação é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAMILE CRISTINA DEOLA SADA

Membro da comissão de contratação

GELSON LAGNI

Membro da comissão de contratação

ANDERSON PERTUZZATTI

Membro da comissão de contratação

VERONICA VALVASSORI DE MEDEIROS

Membro da comissão de contratação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- a) Para elaboração da proposta comercial é necessário que se realize integralmente a leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços.
- b) A proposta deverá ser elaborada considerando o disposto no item 5 do Edital e deverá conter os dados da empresa participante do processo licitatório, nome, cargo e assinatura do responsável.
- c) Assinatura **digital**, preferencialmente utilizando a conta gov.br, possibilitando a confirmação de autenticidade mediante verificação.

**PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024**

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

OBJETO- Aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos

Item	Descrição do produto com especificações*	Marca	Fabricante	Prazo de Validade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto aos pagamentos e outros.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Logomarca da empresa

Nos preços indicados estão inclusos, além dos materiais, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Estamos cientes de que os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

Esta proposta é válida por _____ (*mínimo 60 dias*), a contar desta data.

Declaramos o aceite de publicização dos dados pessoais e sensíveis dos colaboradores no sítio institucional do IFRS com a finalidade de cumprimento da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e ao Acórdão TCU Plenário 389/2020.

(*Local e data*) _____, _____ de _____ de 2025.

(*Assinatura do responsável legal*)

Nome do Responsável
Cargo ou Função

Ata de Registro de Preços 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	MARCINE FLORIANO PREDIGER	07/05/2025 14:29 (v 3.0)
Status	CONCLUÍDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23366.001059/2024-57

1. Do objeto

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
(IFRS)
– CAMPUS IBIRUBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º/2025

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - Campus Ibirubá, com sede na Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, Bairro Esperança, na cidade de Ibirubá/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra., nomeada pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90039/2024, publicada no de /...../202....., processo administrativo n.º 23366.001059/2024-57, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação/aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do PE 90039/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Ibirubá.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado
(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Minuta da ata de registro de preços inserida no sistema conforme definições da equipe de planejamento da contratação.

MARCINE FLORIANO PREDIGER

Membro da comissão de contratação

